



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO: Nº 788/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.609.605,09 (um milhão seiscentos e nove mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

TIPO DE EMPREITADA: POR PREÇO UNITÁRIO.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2026 – Horas 10:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/06/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 10/06/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA	3
5. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DA GARANTIA DA PROPOSTA	8
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
10. DA FASE DE JULGAMENTO	13
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
12. DOS RECURSOS	23
13. HOMOLOGAÇÃO	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DA CONTRATAÇÃO	27
17. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, HIPÓTESES DE RESCISÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	28
18. DA GARANTIA CONTRATUAL	28
19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.	29
20. DA ANTICORRUPÇÃO	29
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I – PASTA TÉCNICA	32
ANEXO II -A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	216
ANEXO II -B – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA	217
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA	218
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	219
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICOS	221
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	222
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será realizada em item único.**

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. O valor estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 1.609.605,09 (um milhão seiscentos e nove mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos)**.

3.2. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação orçamentária observando se for o caso o princípio da anualidade:

* 02.08.01.06.181.0009.1592.07.4.4.90.51.91.100.0264 – ficha 331 – pré empenho nº 533/2026 – Construção de Grupamento Policial;

* 02.08.01.06.181.0009.1592.91.4.4.90.51.91.110.0000 – ficha 420 – pré empenho nº 534/2026 - Construção de Grupamento Policial;

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. Os licitantes **poderão** realizar visita técnica, para conhecer e examinar o local da realização dos serviços, instalação de equipamentos, esclarecimentos e demais informações que entenderem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.2. A vistoria poderá ser realizada a qualquer dia, respeitado o horário de funcionamento da repartição pública municipal, até o dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura, devendo ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Santa Branca através dos contatos:

a) Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, senhor Arthur Alvares Ribeiro Pimenta – telefone: (12) 3972-6620, e-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br

4.3. O licitante que decidir não realizar a visita técnica facultativa **deverá apresentar declaração** afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica, conforme modelo do **Anexo II - B**, do presente Edital.

4.4. **A realização da visita técnica é facultativa** e não constitui condição para a participação na presente licitação.

4.5. O licitante que decidir não realizar a visita técnica facultativa **deverá apresentar declaração** afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica, conforme modelo do **Anexo II - B**, do presente Edital.

4.6. No decorrer da execução contratual não poderá ser alegado o desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente concorrência eletrônica a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

5.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

5.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. **Não poderão** disputar esta licitação:

- 5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2 e 5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2 e 5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 7.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os Licitantes deverão oferecer Garantia de PROPOSTA, no valor de 1% do valor estimado do objeto para a contratação, ou seja, **R\$ 16.096,05 (dezesesseis mil e noventa e seis reais e cinco centavos)**.
- 7.2. A Garantia a que se refere este item, poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, devendo sua comprovação se dar por documento a ser encaminhado juntamente com a proposta final.
- 7.3. Garantia de proposta deverá possuir validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame.
- 7.4. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto nos itens acima acarretará a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total do item;

8.1.2. Descrição do objeto.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo critério definido neste edital (menor preço global).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)** do valor total da obra.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 9.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 9.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21.4. Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **5.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 10.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11.2. Os documentos relativos ao recolhimento de garantia de proposta deverão ser encaminhados juntamente com a Planilha adequada ao valor final da sua proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Comprovante de registro comercial no órgão competente, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração, ou consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da publicação da ata de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo e modificações subsequentes ou consolidação no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 11.2.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.2.6. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contemplando no mínimo as seguintes informações:
 - a) Denominação do Consórcio;
 - b) Qualificação dos consorciados;
 - c) Organização e objetivos dos consórcios, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente licitação;
 - d) Composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
 - e) Indicação da empresa líder do consórcio;
 - f) Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
 - g) Outorga de poderes à empresa líder para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Prefeitura Municipal de Santa Branca, com poderes para tomar decisões e assinar em nome do Consórcio.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. Inscrição do licitante no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, justificando no caso de sua inexigibilidade;
- 11.3.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- 11.3.4. Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente com expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação, observada a validade aposta no documento. Empresas que nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob as penalidades cabíveis, tal condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.3.5. Regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente com expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação, observada a validade aposta no documento.

11.3.6. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, com validade na data da apresentação;

11.3.7. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho;

11.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida como concordância com o teor do edital;

11.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

11.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.4.3.1. A **indicação do responsável técnico**, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU ou entidade profissional equivalente, mediante juntada de documento comprobatório, não podendo o autor do projeto participar da presente licitação;

11.4.3.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação o profissional indicado no item anterior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA/CAU ou entidade profissional equivalente), cujas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, seguem abaixo discriminadas:

TABELA DE ACERVO		
Item	Item da Planilha	Descrição dos serviços
1.0	2.3	Estaca escavada mecanicamente
2.0	2.5, 5.1.1, 5.2.1 e 17.3	Forma em madeira comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.0	2.8, 3.2, 4.4, 5.1.4, 5.2.4, 17.6 e 17.10	Barras de aço CA-50/CA-60
4.0	4.1 e 4.2	Alvenaria em bloco estrutural, classe B, famílias M15 e M20
5.0	7.1	Estrutura de madeira tesourada para telhados
6.0	9.9, 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13	Fio de cobre, bitolas variadas, isolamento PVC 70º C ou HEPR 90º C
7.0	12.5	Revestimento em porcelanato
8.0	13.2 e 13.3	Pintura látex/acrílica em massa

11.4.3.3. Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado, tem vínculo profissional com a empresa licitante nos termos da súmula 25 do TCE/SP, através de uma das opções abaixo:

- “Ficha de registro de empregado”,
- “Contrato de trabalho” presente na carteira de trabalho.
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente,
- No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços.

11.4.3.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, sendo que no caso de o vínculo comprovado ser de profissional autônomo este deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE/SP).

11.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

11.4.4.1. Comprovação Técnica: a comprovação de capacidade técnica operacional da licitante deverá ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), satisfatoriamente serviços de características semelhantes comprovando ter executado 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme segue abaixo:

TABELA DE ACERVO					
Item	Item da Planilha	Descrição dos serviços	Unid.	Quantitativo Planilhado	Acervo Exig. (50% Qtd.)
1.0	2.3	Estaca escavada mecanicamente	m	408,00	204,00
2.0	2.5, 5.1.1, 5.2.1 e 17.3	Forma em madeira comum	m ²	396,15	198,08
3.0	2.8, 3.2, 4.4, 5.1.4, 5.2.4, 17.6 e 17.10	Barras de aço CA-50/CA-60	kg	8.994,94	4.497,47
4.0	4.1 e 4.2	Alvenaria em bloco estrutural, classe B, famílias M15 e M20	m ²	670,49	335,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.0	7.1	Estrutura de madeira tesourada para telhados	m ²	324,17	162,09
6.0	9.9, 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13	Fio de cobre, bitolas variadas, isolamento PVC 70º C ou HEPR 90º C	m	3.840,00	1.920,00
7.0	12.5	Revestimento em porcelanato	m ²	578,84	289,42
8.0	13.2 e 13.3	Pintura látex/acrílica em massa	m	1.536,18	768,09

11.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.4.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.4.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentos sobre o tema.

11.4.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5. DA ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial, **devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

11.5.1.1. Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado.

11.5.1.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

11.5.1.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

11.5.2. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.5.2.1. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar superiores ou iguais a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – superior ou igual a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

SOLVÊNCIA GERAL – superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE – superior a 1,00 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

11.5.3. A licitante deverá apresentar Capital social Mínimo integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

11.5.4. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

11.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.7. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.5.8. No caso de consórcio se este não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e para qualificação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais salvo no que diz respeito aos índices exigidos.

11.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS

11.6.1. Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
 - e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
 - f) **DECLARAÇÃO** de vistoria ou de opção por não a realizar com ciência dos riscos e consequências. - (Anexo II – A ou Anexo II - B)
- 11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.
- 11.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

14.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail licitacao@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

16.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

16.4.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16.4.3.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

16.4.3.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

16.5. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes.

17. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, HIPÓTESES DE RESCISÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos, hipóteses de rescisão, reequilíbrio econômico financeiro, critérios de reajustes quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5 % (cinco por cento) podendo ser de até 10 % (dez por cento) de acordo com a cláusula 10.9.3, do valor da contratação.

18.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

16.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.5. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na Cláusula 17.3 item II.

18.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

18.6.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

18.6.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.7. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

19.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20. DA ANTICORRUPÇÃO.

20.1. Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

20.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

20.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

20.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

20.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

20.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

21.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Concorrência Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/>

<https://santabranca.sp.gov.br/diariooficial/>

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=Santa%20Branca&status=todos&pagina=7&municipios=3782>

https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Pasta técnica.

ANEXO II – A – Declaração de vistoria.

ANEXO II – B – Declaração de opção por não realizar visita técnica.

ANEXO III - Modelo de planilha de proposta.

ANEXO IV – Declaração Geral.

ANEXO V – Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnicos.

ANEXO VI – Minuta de contrato.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 21 de maio de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I PASTA TÉCNICA

Estudo Técnico Preliminar

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade Executora / Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços, Obras, Transportes.	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 788/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A contratação justifica-se pela necessidade de substituição da atual unidade do Batalhão da Polícia Militar, cuja estrutura é inadequada às demandas operacionais e administrativas do município.

As limitações da edificação comprometem a eficiência do atendimento, o tempo de resposta às ocorrências e as condições de trabalho do efetivo.

A construção de nova unidade em área central visa melhorar a acessibilidade, otimizar o deslocamento das equipes e ampliar a eficiência do serviço de segurança pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a medida atende ao interesse público, assegurando infraestrutura adequada à continuidade e qualidade dos serviços essenciais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

a) 8.1.51 – Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do contrato deverá ser executado no local indicado no projeto básico, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

3.2. O início da obra se dará após a emissão da ordem de serviço, onde constará os prazos de início e término da obra;

3.3. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços;

3.4. Deverá ser mantido na obra, cópia dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

uma cópia da ART/RRT de execução pela empresa devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA/CAU;

3.5. Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, não sendo permitido o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro e imediações da obra, devendo o mesmo estar sempre limpo e organizado;

3.6. As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra;

3.7. A contratada deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços constantes no projeto;

3.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, ABERTO/FECHADO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução **por empreita por preço unitário**.

3.9. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

3.10. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

3.11. O objeto contratado deverá ser executado nos locais indicados no projeto básico;

3.12. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo;

3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.14. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Nome	Unidade de Medida	Quantidade
Construção da Unidade do Batalhão da Polícia Militar de Santa Branca.	Unidade	1

Levando em consideração a necessidade da execução da obra e o valor definido por meio dos índices da tabela **CDHU e FDE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de soluções disponíveis no mercado não se aplica a esse estudo, tendo em vista que não existem outras alternativas disponíveis no mercado.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 1.609.605,09

Considerando os preços praticados no mercado de acordo com os índices da tabela CDHU, o valor estimado é de **R\$ 1.609.605,09 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	FONTE DA PESQUISA
1	Construção da Unidade do Batalhão da Polícia Militar de Santa Branca.	R\$ 1.609.605,09	Tabelas CDHU e FDE

- O valor de **R\$ 1.609.605,09 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos)** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO (ficha 331 e 420)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção de nova unidade do Batalhão da Polícia Militar, em substituição à estrutura atualmente existente, contemplando a execução completa da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários.

A edificação será implantada em área central do município, conforme projetos técnicos, abrangendo ambientes administrativos, operacionais e de apoio, devidamente dimensionados, e atendendo às normas vigentes de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A solução inclui todas as etapas necessárias à entrega da obra em pleno funcionamento, compreendendo serviços preliminares, execução da edificação, instalações prediais, acabamentos e infraestrutura complementar.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alternativa adotada mostra-se adequada para atendimento da necessidade pública identificada, assegurando maior eficiência, durabilidade e qualidade na infraestrutura a ser disponibilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento citado não se mostra viável neste caso, considerando que a obra deverá ser licitada em um único item.

Do ponto de vista técnico e econômico, a divisão em lotes comprometeria a execução dos serviços e a coordenação entre as disciplinas elencadas em planilha orçamentária, podendo gerar conflitos de cronograma físico-financeiro, aumento de custos e dificuldades na gestão contratual.

Assim, a contratação em um único item se mostra mais viável, garantindo a adequada execução dos serviços solicitados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução, pretende-se:

- Disponibilizar nova unidade do Batalhão da Polícia Militar, com infraestrutura adequada às demandas operacionais e administrativas;
- Melhorar as condições de trabalho do efetivo policial, proporcionando ambiente funcional e seguro;
- Aumentar a eficiência do atendimento à população, com redução do tempo de resposta às ocorrências;
- Otimizar a logística das operações policiais, em razão da localização central da unidade;
- Fortalecer a presença institucional da Polícia Militar no município;
- Assegurar maior qualidade, continuidade e efetividade na prestação do serviço público de segurança.

A solução proposta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público com ganhos de eficiência, economicidade e melhoria dos serviços prestados à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Foram adotadas como providências antes da construção da unidade do Batalhão, estudos do local, dessa forma, elaborar um projeto adequado.

Além de terem sido elaborados projeto, memoriais descritivos, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A contratação deste objeto não implica a celebração de contrato para quaisquer objetos relacionados ou interdependentes que possuam características diferentes ou não estejam previstos nas especificações contidas neste documento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Durante toda a execução da obra, serão adotadas práticas de separação dos resíduos, incluindo químicos, dejetos e materiais recicláveis, com a implantação de um sistema de descarte seletivo no local. Isso garantirá a conservação e manutenção do espaço em questão, além de contribuir para a redução do impacto ambiental.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de obras anteriores ***fica evidenciado que a contratação é plenamente possível e viável.***

Santa Branca, 20 de março de 2026.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para Contratação de Empresa Especializada para Construção da Unidade do Batalhão da Polícia Militar de Santa Branca - SP, conforme projeto básico.
- 1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato
- 4.4. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, sendo o valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme artigo.58 da lei 14.133/2021

Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9:00** horas às **16:00** horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O objeto contratado deverá ser executado no local indicado no projeto básico;

5.1.3. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo;

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2022.
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023, cabendo ainda:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de 30 dias corridos.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, ABERTO/FECHADO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução **por empreita por preço unitário**.

8.1.2. Conforme art. 55 da lei 14.133/2021 e por se tratar de uma obra de baixa complexidade fica estabelecido o julgamento conforme inciso II item A:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - No caso de serviços e obras:

- a)** 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL SOCIAL MÍNIMO INTEGRALIZADO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO de 10% do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2.5. Comprovação Técnica: a comprovação de capacidade técnica operacional da licitante deverá ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), satisfatoriamente serviços de características semelhantes comprovando ter executado 50% (cinquenta por cento) das parcela de maior relevância, conforme segue abaixo:

TABELA DE ACERVO					
Item	Item da Planilha	Descrição dos serviços	Unid.	Quantitativo Planilhado	Acervo Exig. (50% Qtd.)
1.0	2.3	Estaca escavada mecanicamente	m	408,00	204,00
2.0	2.5, 5.1.1, 5.2.1 e 17.3	Forma em madeira comum	m ²	396,15	198,08
3.0	2.8, 3.2, 4.4, 5.1.4, 5.2.4, 17.6 e 17.10	Barras de aço CA-50/CA-60	kg	8.994,94	4.497,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.0	4.1 e 4.2	Alvenaria em bloco estrutural, classe B, famílias M15 e M20	m ²	670,49	335,25
5.0	7.1	Estrutura de madeira tesourada para telhados	m ²	324,17	162,09
6.0	9.9, 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13	Fio de cobre, bitolas variadas, isolamento PVC 70º C ou HEPR 90º C	m	3.840,00	1.920,00
7.0	12.5	Revestimento em porcelanato	m ²	578,84	289,42
8.0	13.2 e 13.3	Pintura látex/acrílica em massa	m	1.536,18	768,09

Conforme os itens elencados acima, os itens 1, 2, 3 correspondem à disciplina de estruturas e o item 4, a disciplina de fechamento. Considerando que as disciplinas acima são de extrema importância para realização da obra, sendo assim, verifica-se a necessidade de comprovação de capacidade técnica, de modo que a empresa executora da obra, forneça a comprovação de execução compatível com os itens solicitados de capacidade técnica multidisciplinar, para perfeita execução do objeto.

8.6. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT) por execução de obra ou serviços de características semelhantes, para fins de contratação;

8.7. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, que demonstrem a capacidade operacional do profissional na execução de serviços citados acima ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma §3º do art. 88 da lei 14.133/2021, conforme exigência da súmula nº25 do tribunal de contas, onde a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): ficha 331 e 420.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Branca, 20 de março de 2026.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção da Unidade do Batalhão da Polícia Militar de Santa Branca - SP

LOCAL: Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, Santa Branca – SP.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial descritivo refere-se aos serviços de construção da unidade do Batalhão da Polícia Militar de Santa Branca, localizada na rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, por empresa especializada, doravante denominada CONTRATADA, com fiscalização e fornecimento de projetos pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, doravante denominada CONTRATANTE.

Durante todo período de obra, a contratada deverá ficar permanentemente atenta para que as Normas Regulamentadoras – NR, referentes a Segurança e Medicina do Trabalho estão sendo cumpridas, dentre elas, o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC (NR 6), PCMSO (NR 7), Segurança nas edificações (NR 8) e PCMAT (NR 18).

O local a ser utilizado para armazenamento de materiais e equipamentos será disponibilizado pela contratante, por meio do próprio imóvel da unidade do batalhão.

Quaisquer reclamações ou solicitações de proprietários, entidades e órgãos governamentais, relativos a danos ou prejuízos de qualquer natureza e decorrentes dos trabalhos executados durante a execução da obra, devem ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Os serviços que não forem aprovados pela fiscalização, que apresentarem defeitos de execução durante o período de garantia, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.

O local da obra deverá ser devidamente sinalizado, garantindo-se a segurança de todos os transeuntes locais.

Os serviços de remoção de resíduos de construção bem como de remoção de vegetação e necessidades de aterros serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de identificação da obra

Será instalada uma placa de identificação da obra dentro do terreno do imóvel no qual serão realizados os serviços. O local exato será definido posteriormente pela Fiscalização.

A placa de identificação da obra terá as dimensões de 3,0 metros de largura por 1,50 metro de altura mais placa de apoio com 1,00 metro de largura por 1,50 metro de altura, obedecendo todas as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será medido por área em metro quadrado de placa executada.

1.2. Locação de container tipo escritório

Será alocada uma unidade de container tipo escritório com banheiro para uso dos funcionários da contratada pelo período de seis meses.

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

1.3. Locação de obra de edificação

Será executada a locação de todas as plantas de locações e de formas de fundações das edificações definidas em projeto.

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaltes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

Será medido pela área em metro quadrado de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo.

1.4. Tapume fixo para fechamento de áreas

Será executado todo o cercamento provisório do terreno a ser executado a obra de construção da unidade do Batalhão, conforme indicado em projeto.

O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalite de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3'' x 3'', materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Não remunera a ferragem completa para portão. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Remunera também material e a mão-de-obra necessário para a pintura em látex na face externa.

Será medido por área em metro quadrado, aferida na projeção vertical, de tapume executado, previamente aprovado pela gerenciadora e/ou contratante.

1.5. Demolição mecanizada de piso asfáltico

Será realizado a remoção do pavimento asfáltico existente para execução das fundações da edificação.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Será medido por área real em metro quadrado de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição.

2. FUNDAÇÃO

2.1. Escavação manual em solo em vala ou cava até 1,5 m

Será realizado a escavação manual das valas para execução dos blocos de coroamento e vigas baldrame da edificação.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

Será medido pelo volume em metro cúbico escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm.

2.2. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada

O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de estaca escavada.

Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca escavada.

2.3. Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm

Serão executadas estacas escavadas mecanicamente, com diâmetro de 30 cm, nos locais e nas profundidades definidos no projeto de fundação.

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora fora e a armação com função estrutural.

Será medido por comprimento em metros, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2.4. Lastro de pedra britada

Será executada um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura em todos os locais a serem executados os blocos de coroamento e as vigas baldrames, conforme especificados no projeto de fundação.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Será medido pelo volume em metro cúbico acabado, na espessura aproximada de 5 cm:

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2.5. Forma em madeira para fundação

Nas áreas de todas as faces laterais dos blocos de coroamento e vigas baldrames deverão ser executadas formas de madeira comum ou compensada de espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando for executado o lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma, reproduza a estrutura determinada em projeto.

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em metro quadrado em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m².

2.6. Concreto $f_{ck} = 30$ MPa

Os blocos de coroamento e vigas baldrame serão executados com concreto usinado, com resistência característica a compressão aos 28 dias mínima de 30 MPa, com brita 0 e 1, slump = 60 +/- 10 mm (conforme especificações contidas na NBR 8953), devendo ser executado em usina dosadora.

A medição deste serviço será feita pelo volume em metro cúbico executado.

2.7. Lançamento, espalhamento e adensamento

O concreto deverá ser lançado através de baldes nas áreas previamente delimitadas pelo gabarito (formas). Após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua consistência, tomando-se o cuidado para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Após o adensamento, a superfície do concreto deverá ser regularizada por meio dos processos de sarrafeamento e desempenamento, Todas estas etapas deverão seguir as exigências contidas na NBR 14931.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

2.8. Armadura CA-50

As armaduras das estacas e vigas baldrame serão constituídas em barras nervuradas com bitolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

de 6,3 (1/4`), 10 mm (3/8`), e as armaduras dos blocos de coroamento com armaduras de 12,5 mm (1/2`) e 10 mm (3/8`), em aço CA-50, com resistência característica ao escoamento $f_{yk} = 500$ MPa, produzidas de acordo com as especificações da norma NBR 7480 e serão empregadas na armação do bloco de coroamento e vigas baldrame, de acordo com especificações contidas em projeto.

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Será medido pelo peso nominal em quilograma das bitolas constantes no projeto de armadura.

3. CONTRAPISO

3.1. Lastro de pedra britada

Será executada um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura em todos os locais a serem executados os contrapisos de concreto armado especificados no projeto de fundação.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Será medido pelo volume em metro cúbico acabado, na espessura aproximada de 5 cm:

- Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

3.2. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ MPa

Os contrapisos serão executados com concreto usinado, com resistência característica a compressão aos 28 dias mínima de 30 MPa, com brita 0 e 1, slump = 60 +/- 10 mm (conforme especificações contidas na NBR 8953), devendo ser executado em usina dosadora.

A medição deste serviço será feita pelo volume em metro cúbico executado.

3.3. Lançamento, espalhamento e adensamento

O concreto deverá ser lançado através de baldes nas áreas previamente delimitadas pelo gabarito (formas). Após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua consistência, tomando-se o cuidado para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Após o adensamento, a superfície do concreto deverá ser regularizada por meio dos processos de sarrafeamento e desempenamento. Todas estas etapas deverão seguir as exigências contidas na NBR 14931.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

3.4. Armadura em tela soldada de aço

As armaduras de retração dos contrapisos serão executadas em painéis de tela soldada Q159, com malha com espaçamentos longitudinal e transversal de 10 cm e barras de aço com bitola de 4,5 mm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

com tensão de escoamento de 600 MPa (CA-60), devendo os trespasse entre duas malhas respeitarem as especificações do fabricante.

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Será medido pelo peso nominal em quilograma das telas constantes no projeto de armadura.

3.5. Argamassa de regularização

A argamassa de regularização deverá ser aplicada sobre toda a camada de contrapiso interno em que será executado o revestimento em porcelanato, com altura mínima de **2 cm**.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

Será medido pelo volume em metro cúbico de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto.

4. ALVENARIA ESTRUTURAL

4.1. Alvenaria de bloco de concreto estrutural, família M15, classe B

Algumas das paredes da edificação serão executadas com alvenaria de bloco de concreto estrutural, família M15, grauteado e com armaduras longitudinais e transversais com barras de aço CA-50 com 10 mm de diâmetro, de acordo com as especificações contidas nos projetos de modulação e paginação das paredes.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

Será medido por área de metro quadrado de superfície executada, descontando-se todos os vãos.

4.2. Alvenaria de bloco de concreto estrutural, família M20, classe B

Algumas das paredes da edificação serão executadas com alvenaria de bloco de concreto estrutural, família M20, grauteado e com armaduras longitudinais com barras de aço CA-50 com 12,5 mm de diâmetro e transversais com barras de aço CA-50 com 10 mm de diâmetro, de acordo com as especificações contidas nos projetos de modulação e paginação das paredes.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

Será medido por área de metro quadrado de superfície executada, descontando-se todos os vãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.3. Concreto graute

Será realizado o grauteamento vertical e horizontal de furos e canaletas da alvenaria estrutural, de **acordo com as especificações contidas no projeto estrutural de paginação** das paredes da edificação da unidade do Batalhão Militar.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedrisco e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto graute.

Será medido por volume em metro cúbico de argamassa:

a) Para a execução de enchimentos ou elementos em argamassa graute deverá ser considerado o volume real utilizado;

b) Na execução de alvenaria autoportante deverá ser considerado o volume utilizado para o enchimento dos vazios ou furos dos blocos, que contenham armação, com função de cinta ou pilar.

4.4. Armadura CA-50

As armaduras das paredes estruturais serão constituídas em barras nervuradas com bitolas de 10 mm (3/8") e 12,5 mm (1/2"), em aço CA-50, com resistência característica ao escoamento $f_{yk} = 500$ MPa, produzidas de acordo com as especificações da norma NBR 7480 e serão empregadas na armação do bloco de coroamento e vigas baldrame, de acordo com especificações contidas em projeto.

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Será medido pelo peso nominal em quilograma das bitolas constantes no projeto de armadura.

5. VIGAS EM CONCRETO ARMADO

5.1. 1º Pavimento

5.1.1. Forma em madeira comum para estrutura

Nas áreas de todas as faces laterais das vigas de cimbramento, bem como a base destas últimas (face inferior), quando necessárias (nos vãos), deverão ser executadas formas de madeira comum ou compensada de espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando for executado o lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma, reproduza a estrutura determinada em projeto.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em metro quadrado em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m².

5.1.2. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ MPa

O concreto a ser utilizado na superestrutura será executado em usina dosadora com a utilização de cimento Portland, areia média e pedra britada nº 1 (9,5 mm < Φ_{AG} < 19 mm), com resistência característica à compressão do concreto aos 28 dias mínima de 30 MPa, slump = 60 +/- 10 mm (conforme especificações contidas na NBR 8953), estando de acordo com as exigências contidas nas normas NBR 6118 e NBR 12655.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

5.1.3. Lançamento e adensamento

O concreto deverá ser lançado através de baldes nas áreas previamente delimitadas pelo gabarito (formas). Após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua consistência, tomando-se o cuidado para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Após o adensamento, a superfície do concreto deverá ser regularizada por meio dos processos de sarrafeamento e desempenamento, Todas estas etapas deverão seguir as exigências contidas na NBR 14931.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

5.1.4. Armadura CA-50

As armaduras das vigas de cobertura serão constituídas em barras nervuradas com bitolas de 6,3 (1/4") e 10 mm (3/8"), em aço CA-50, com resistência característica ao escoamento $f_{yk} = 500$ MPa, produzidas de acordo com as especificações da norma NBR 7480 e serão empregadas na armação do bloco de coroamento e vigas baldrame, de acordo com especificações contidas em projeto.

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Será medido pelo peso nominal em quilograma das bitolas constantes no projeto de armadura.

5.2. 2º Pavimento

5.2.1. Forma em madeira comum para estrutura

Idem ao item 5.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.2.2. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ MPa

Idem ao item 5.1.2.

5.2.3. Lançamento e adensamento

Idem ao item 5.1.3.

5.2.4. Armadura CA-50

Idem ao item 5.1.4.

6. LAJES

6.1. Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota EPS LT12 (TR8+4 cm)

Serão instaladas lajes pré-fabricadas mista com vigotas treliçadas TR8645 (L201 e L204) e TR8645+1 ϕ 5 (L203) e lajotas de EPS, **conforme definido no projeto estrutural de forma**, devendo ser seguido todas as especificações de bitolas das treliças, respectivos reforços na armadura positiva e contra-flechas.

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada de concreto treliçado com EPS; altura de 8 cm; concreto com f_{ck} a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: estocagem das vigotas e lajotas treliçadas; montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas treliçadas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje treliçada com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o aço para armadura de distribuição.

Será medido pela área em metros quadrados delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas.

6.2. Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota EPS LT16 (TR12+4 cm)

Serão instaladas lajes pré-fabricadas mista com vigotas treliçadas **TR12646** (L103, L107, L109 a L113, L114 a L121), **TR12646+1 ϕ 4,2** (L102, L105 e L106), **TR12646+2 ϕ 4,2** (L114) e **TR12646+1 ϕ 8** (L101 e L108) e lajotas de EPS, **conforme definido no projeto estrutural de forma**, devendo ser seguido todas as especificações de bitolas das treliças, respectivos reforços na armadura positiva e contra-flechas.

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada de concreto treliçado com EPS; altura de 12 cm; concreto com f_{ck} a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: estocagem das vigotas e lajotas treliçadas; montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas treliçadas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje treliçada com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o aço para armadura de distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será medido pela área em metros quadrados delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas.

6.3. Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota EPS LT20 (TR16+4 cm)

Serão instaladas lajes pré-fabricadas mista com vigotas treliçadas **TR16746+1φ10** (L104) e **TR12746+2φ5** (L202) e lajotas de EPS, **conforme definido no projeto estrutural de forma**, devendo ser seguido todas as especificações de bitolas das treliças, respectivos reforços na armadura positiva e contra-flechas.

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada de concreto treliçado com EPS; altura de 16 cm; concreto com f_{ck} a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: estocagem das vigotas e lajotas treliçadas; montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas treliçadas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje treliçada com altura total de 20 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o aço para armadura de distribuição.

Será medido pela área em metros quadrados delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas.

6.4. Armadura em tela soldada de aço

As armaduras negativas e de distribuição das lajes serão executadas em painéis de tela soldada Q166 (L201, L, com malha com espaçamentos longitudinal e transversal de 10 cm e barras de aço com bitola de 4,5 mm, com tensão de escoamento de 600 MPa (CA-60), devendo os trespasses entre duas malhas respeitarem as especificações do fabricante.

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Será medido pelo peso nominal em quilograma das telas constantes no projeto de armadura.

6.5. Argamassa de regularização

A argamassa de regularização deverá ser aplica sobre toda a camada de lajes em que será executado o revestimento em porcelanato, com altura mínima de **2 cm**.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

Será medido pelo volume em metro cúbico de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto.

7. COBERTURA

7.1. Estrutura de madeira tesourada para telha de barro

As estruturas de suporte das coberturas serão executadas em estruturas de madeira tesourada, corretamente dimensionada para acomodar e suportar o telhamento de barro tipo colonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência *Goupia glabra* (conhecida como Cupiúba), ou *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), ou *Manilkara spp* (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos de 7,01 m até 10,00 m, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

Será medido pela área em metro quadrado de projeção horizontal da estrutura.

7.2. Telha de barro tipo colonial

O novo telhamento será executado com telhas cerâmicas tipo colonial.

O item remunera o fornecimento das telhas cerâmicas vermelha, tipo colonial paulista modelo capa e canal, remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310, não remunera a cumeeira; referência comercial: Cerâmicas União, Aldebarã ou equivalente.

Será medido pela área em metros quadrado de cobertura em projeção horizontal com os acréscimos:

- a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

7.3. Emboçamento de beiral em telhas de barro

O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e mão-de-obra necessária para o emboçamento do beiral.

Será medido pelo comprimento em metros de beiral emboçado.

7.4. Cumeeira de barro emboçado

O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

Será medido pelo comprimento em metros executado.

7.5. Calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24, corte 0,50 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

As calhas, rufos e afins deverão ser em chapas metálicas galvanizadas nº 24 e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores, de acordo com as especificações contidas no projeto arquitetônico do telhado.

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

Será medido por comprimento em metro instalado.

7.6. Tubo de PVC DN = 100 mm

A tubulação de descida das águas pluviais será de PVC rígida branca com diâmetro nominal de 100 mm, sendo realizadas as devidas ligações com as caixas de passagem de águas pluviais existentes.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

Será medido por comprimento em metro de tubulação executada.

7.7. Testeiras em tábua aparelhada

O acabamento do perímetro com longitudinais da estrutura de cobertura será executado o revestimento com testeiras de madeira de lei em tábua aparelhada.

O item remunera o fornecimento de tábua aparelhada em Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju, de 20 cm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução da testeira.

Será medido por comprimento em metro de testeira executada.

7.8. Beiral de madeira de lei macho e fêmea com tarugamento

O beiral de todo o perímetro da cobertura será executado o revestimento em madeira de lei em tábuas macho/fêmea com tarugamento, conforme indicado no projeto arquitetônico de cobertura.

O item remunera o fornecimento de tábuas em Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju, tipo macho e fêmea de 2 x 10 cm; caibro em madeira seca maciça, referência Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira, nas dimensões de 5 x 6 cm; testeira (sarrafo) em Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), nas dimensões de 1,5 x 10 cm; inclusive acessórios e mão-de-obra necessária para a execução do beiral e do tarugamento.

Será medido por área em metro quadrado de beiral executado.

7.9. Lã de vidro com espessura 2`

Sob o telhado nos locais onde não haverá lajes de cobertura, mas forro em madeira, serão instalados o isolamento térmico em lã de vidro com espessura de 2 polegadas.

O item remunera o fornecimento de lã de vidro e / ou lã de rocha na espessura de 2" (50 mm), inclusive materiais acessórios e mão de obra necessária para a aplicação da lã de vidro, com a finalidade de isolamento térmico

Será medido por área em metros quadrados de superfície com aplicação de lã de vidro.

7.10. Forro xadrez em ripas de madeira de lei tarugado

Serão instalados forros xadrez em ripas de madeira de lei nos locais definido no projeto arquitetônico de formas das coberturas.

O item remunera o fornecimento de ripas em Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; de 1,2 x 5 cm; sarrafo em Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), nas dimensões de 10 x 2,5 cm e 5 x 2,5 cm; inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a execução do forro e do tarugamento.

Será medido por área em metro quadrado de forro executado.

8. HIDRÁULICA

8.1. Instalações Hidráulicas

8.1.1. Entrada completa de água com abrigo e registro gaveta, DN = 1`

Será instalado uma entrada completa de água com abrigo e registro, no local definido no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

Será medido por unidade de entrada de água, com abrigo, executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.2. Reservatório em polietileno com tampa de rosca – capacidade de 1.000 litros

Serão instalados três reservatórios em polietileno com tampa de rosca e capacidade de 1000 litros nos locais definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 1.000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

Será medido por unidade de reservatório instalado.

8.1.3. Reservatório em polietileno com tampa de rosca – capacidade de 500 litros

Será instalado um reservatório em polietileno com tampa de rosca e capacidade de 500 litros nos locais definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 500 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório

Será medido por unidade de reservatório instalado.

8.1.4. Torneira boia, DN = 1`

Será instalada uma torneira boia com DN = 1` em cada reservatório de polietileno, totalizando **duas unidades**.

O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, com diâmetro nominal de 1, inclusive material de vedação.

Será medido por unidade de torneira instalada.

8.1.5. Válvula de esfera monobloco em latão, DN = 1`

Será instalado um registro tipo válvula de esfera em cada ramal principal de alimentação dos reservatórios de água potável, totalizando quatro unidades.

O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco em latão fundido/forjado, passagem plena, acionamento com alavanca, diâmetro nominal de 1, acabamento bruto; inclusive materiais acessórios e de vedação.

Será medido por unidade de válvula instalada.

8.1.6. Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN = ¾`, linha especial

Serão instalados 17 (dezesete) registros de pressão em latão fundido com DN = ¾" (para execução de manutenção, locados nos ramais de descida nos ambientes especificados em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

Será medido por unidade de registro instalado.

8.1.7. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN = ¾", linha especial

Serão instalados 13 (treze) registros de gaveta em latão fundido com DN = ¾" locados nos ramais de distribuição principal de cada sanitário.

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 1", inclusive materiais acessórios e de vedação.

Será medido por unidade de registro instalado.

8.1.8. Caixa sifonada de PVC rígido, 150x150x50 mm, com grelha

Serão instaladas caixas sifonadas de PVC 100 x 100 mm x 50 mm, devendo ter tampas cegas ou de grelha, em alumínio e interligadas nos ramais de esgotamento sanitário dos vestiários e sanitário feminino especificados em projeto.

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

Será medido por unidade de registro instalado.

8.1.9. Tubo de PVC rígido marrom, DN = 32 mm (1')

A tubulação de PVC rígida soldável marrom com DN = 32 mm (1') será instalada para os ramais principais de distribuição de água fria de alimentação dos reservatórios, conforme especificações de projeto. As instalações deverão seguir todas as recomendações contidas na norma NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria.

O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Será medido por comprimento em metros de tubulação executada:

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

8.1.10. Tubo de PVC rígido marrom, DN = 25 mm (3/4')

A tubulação de PVC rígida soldável marrom com DN = 25 mm (3/4") será instalada para os ramais secundários de distribuição de água fria de alimentação dos lavatórios, bacias sanitárias, pias e bebedouro, conforme especificações de projeto. As instalações deverão seguir todas as recomendações contidas na norma NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Será medido por comprimento em metros de tubulação executada

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

8.1.11. Tubo de PVC rígido branco, DN = 50 mm

Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

8.1.12. Tubo de PVC rígido branco, DN = 100 mm

A tubulação de PVC rígida soldável branca com DN = 100 mm será instalada para a rede de esgoto a ser instalada nos ambientes definidos em projeto, sendo interligada a rede de esgoto predial existente. As instalações deverão seguir todas as recomendações contidas na norma NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

Será medido por comprimento em metro de tubulação executada:

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

8.1.13. Caixa de gordura pré-moldada com tampa – 18 litros

Será instalada uma caixa de gordura para captação do esgotamento da copa.

O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a instalação da caixa de gordura pré-moldada com tampa, em concreto, modelo G-1. Remunera também escavação manual, considerando-se um acréscimo para cada lado, às dimensões da caixa, em valas ou cavas até 2 metros.

Será medido por unidade de caixa instalada.

8.1.14. Caixa de passagem em alvenaria 0,40x0,40x0,40 m

Serão executadas uma caixa de passagem, em alvenaria, nas dimensões de 40x40x40 cm, para coleta do esgotamento sanitário de cada área molhada definida em projeto, totalizando 8 unidades.

8.2. Divisórias e bancadas

8.2.1. Divisórias em placas de granito com espessura de 3 cm

Serão executadas divisórias em placas de granito na cor preto São Gabriel nos locais especificados no projeto arquitetônico, com altura de 2,00 metro cada.

O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas. Não remunera ferragem de vão de porta.

Será medido por área em metros quadrados de placa instalada.

8.2.2. Vidro temperado serigrafado incolor, 8 mm (Box dos banheiros)

As portas das baias dos sanitários masculinos serão executadas com vidro serigrafado com 8 mm de espessura.

O item remunera o fornecimento de vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro. Vidro temperado neutro verde de 10 m.

Será medido pela área em metros quadrados de vidro instalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.2.3. Ferragem completa para porta de box de WC, Livre/Ocupado

O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de sanitário, composto por: três dobradiças para porta de sanitário em ferro zincado, com peso mínimo de 105 kg; tarjeta de sobrepor, livre / ocupado, em zamac; referência comercial 1515 / 136 da Arouca, 719 AZ CR da La Fonte, 032 CR da Pado ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem

Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada.

8.2.4. Tampo/bancada em granito, espessura de 2 cm

Serão instaladas bancadas em granito na cor preto São Gabriel com espessura de 2 cm nos vestiários masculino e feminino, de acordo com especificações contidas em projeto.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília, Verde Ubatuba ou Preto São Gabriel.

Será medido pela área em metro quadrado de tampo instalado.

8.2.5. Prateleira em granito com espessura de 2 cm

Na dispensa serão instaladas cinco níveis de prateleiras de granito com 2 cm de espessura e 40 cm de largura, de maneira a se reproduzir fielmente o leiaute definido no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de prateleira em granito com espessura de 2 cm; assentada com argamassa de cimento e areia; acabamento polido, nas cores: Andorinha, Corumbá, Branco Dallas, Santa Cecília, Verde Ubatuba ou Preto São Gabriel.

8.3. Dispositivos e metais

8.3.1. Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável

DN = 1 ½"

Serão instaladas nos Sanitários Acessíveis Masculino e Feminino barras de apoio retas para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/2", com comprimento de 400 mm para as barras verticais dos lavatórios, 700 mm para as barras verticais dos sanitários e 800 mm para as barras horizontais, respeitando as indicações do projeto de arquitetura. As barras deverão ser devidamente fixadas nas paredes de alvenaria através de aparafusamento ou chumbadores químicos, garantindo uma carga admissível mínima de 150 kgf.

As barras de apoio deverão atender às dimensões especificadas em norma. As barras deverão ser instaladas nas posições determinadas no projeto de acessibilidade.

O item remunera o fornecimento de barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

Será medido pelo comprimento total de barra de apoio instalada, incluindo os trechos com deflexão a 90 graus.

8.3.2. Bacia sifonada de louça com tampa

Será instalada uma bacia sifonada de louça nos sanitários masculino 1, uma nos sanitários femininos 1 e 2, uma no banheiro feminino, uma no banheiro comandante e duas no banheiro masculino e sanitário masculino 2, totalizando **9 (nove) unidades**.

O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

Será medido por unidade instalada.

8.3.3. Lavatório de louça sem coluna

Será instalado um lavatório de louça sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida nos sanitários acessíveis, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

8.3.4. Cuba de louça de embutir oval

Em cada bancada de granito dos lavatórios serão instalados duas cubas de louça de embutir oval, conforme especificações contidas no projeto arquitetônico, totalizando **4 (quatro) unidades**.

O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

Será medido por unidade de cuba instalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.3.5. Tanque de louça com coluna de 30 litros

Será instalado um tanque de louça com coluna, capacidade de 30 litros, conforme especificado no projeto.

O item remunera o fornecimento de tanque de louça com coluna, com capacidade para 30 litros; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente. Remunera também materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

Será medido por unidade instalada.

8.3.6. Sifão plástico sanfonado universal de 1'

Serão instalados um sifão de plástico sanfonado universal em cada um dos lavatórios dos sanitários, pia e tanque, totalizando **11 (onze) unidades**.

O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1'' e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

Será medido por unidade de sifão instalado.

8.3.7. Dispenser de papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m

Será instalado um dispenser de papel higiênico em ABS para rolo de 300 a 600 m, com visor no em cada ambiente dos sanitários e banheiros, totalizando **9 (nove) unidades**.

Antes da aquisição destes utensílios, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO catálogo de fabricante com os modelos disponíveis para que a escolha possa ser realizada. Não serão aceitos dispositivos que apresentem defeitos ou confeccionados com materiais de baixa qualidade.

O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolo de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

Será medido por unidade de dispenser instalado.

8.3.8. Dispenser toalheiro em ABS, para folhas

Serão instalados dois dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca em cada ambiente do sanitário 2 e banheiro masculinos e um dispenser para os sanitários 1 e 2 feminino, sanitário masculino 1, banheiros feminino e comandante, antecâmara e copa, totalizando **11 (sete) unidades**.

Antes da aquisição destes utensílios, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO catálogo de fabricante com os modelos disponíveis para que a escolha possa ser realizada. Não serão aceitos dispositivos que apresentem defeitos ou confeccionados com materiais de baixa qualidade.

O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser toalheiro, acionamento alavanca, em plástico ABS na cor branca e tampa em policarbonato, bobina de 20 cm para rolo de 100 m ou bobina de 20 cm para rolo de 200 m; referência comercial fabricação Jofel, Exaccta, Alwin ou equivalente. Remunera também material de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será medido por unidade de dispenser instalado.

8.3.9. Saboneteira tipo dispenser, para refil 800 ml

Serão instaladas duas saboneteiras tipo dispenser no banheiro masculino e uma nos sanitários femininos e masculino 1 e 2, banheiro feminino e banheiro comandante, totalizando **8 (oito) unidades**.

O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

Será medido por unidade de saboneteira instalada.

8.3.10. Ducha higiênica com registro

Serão instaladas duas duchas higiênicas no banheiro masculino, uma no banheiro feminino e uma no banheiro comandante, totalizando **4 (quatro) unidades**.

O item remunera o fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro, acabamento cromado; referência comercial Belle Epoque Light 1984 C51 ACT fabricação Deca, Delicatta 109106 CR fabricação Docol, Aquarius 2195-A fabricação Fabrimar ou equivalente. Remunera também os materiais de vedação e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

Será medido por unidade de ducha higiênica instalada.

8.3.11. Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V

Serão instalados dois chuveiros elétricos de **6.500 W** no banheiro masculino, um no banheiro feminino e um no banheiro comandante, totalizando **4 (quatro) unidades**.

O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 6.500W para 220V, com resistência blindada; referência comercial Ducha ND blindada da Hydra ou equivalente. Remunera também materiais de vedação necessário para sua instalação, ligação às redes elétrica e de água.

Será medido por unidade de chuveiro instalado.

8.3.12. Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, DN = ½ ou ¾"

Será instalada uma torneira de mesa automática com acionamento hidromecânico nos sanitários masculino 1 e feminino 1, totalizando **2 (duas) unidades**.

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será medido por unidade de torneira instalada.

8.3.13. Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado

Serão instaladas duas torneiras de bancada com arejador no banheiro masculino e sanitário masculino 2, e uma torneira na copa, área de serviço, sanitário feminino 2, banheiros feminino e comandante, totalizando **9 (nove) unidades**.

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2; referência comercial 1168 C34 Lorenzetti, B Epoque 3159 Forusi, VTM 076-1167 C64 Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

Será medido por unidade de torneira instalada.

8.3.14. Cuba em aço inoxidável 500x400x250 mm

Será instalada uma cuba em aço inoxidável 500x400x250 mm na pia da copa, conforme indicado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento e instalação de cuba simples, linha comercial sem pertences, de 500 x 400 x 250 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22, acabamento polido brilhante; referência comercial: 314 da Strake, Projinox ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.

Será medido por unidade de cuba instalada.

8.3.15. Armário/gabinete embutido em MDF, sob medida

Serão instalados gabinetes em MDF sob as bancadas de granito da Copa, Recepção e banheiros do pavimento térreo, conforme especificado em projeto.

O item remunera o fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados.

Será medido por área em metro quadrado, aferida na projeção vertical, de armário instalado.

9. ELÉTRICA

9.1. AE-33 Abrigo e entrada de energia padrão EDP – T7 – 200 A

Será instalado um abrigo de entrada de energia padrão EDP – T7, com DG 200 A, conforme indicado no projeto de iluminação. Deverá ser seguidas todas as especificações técnicas contidas no catálogo de modelos FDE AE-33, anexo a este memorial.

9.2. Quadro de distribuição universal de embutir, para 16 DIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Serão instalados dois quadros de distribuição universal de embutir para disjuntores 16 DIN nos locais especificados no projeto de iluminação.

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

Será medido por unidade de quadro instalado.

9.3. Quadro de distribuição universal de embutir, para 34 DIN

Será instalado um quadro de distribuição universal, para disjuntores 34 DIN, conforme especificado no projeto de iluminação.

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904503 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

Será medido por unidade de quadro instalado.

9.4. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220V, corrente de 10 A até 32 A

Serão instalados 31 (trinta e um) minis disjuntores de 10 a 32 A para execução dos novos circuitos de tomadas de uso geral e de iluminação.

O item remunera o fornecimento de mini disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo "DIN"; não remunera o fornecimento do trilho.

Será medido por unidade de disjuntor instalado.

9.5. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220V, corrente de 40 A até 50 A

Serão instalados 4 (quatro) mini disjuntores de 40 a 50 A para execução dos novos circuitos das tomadas de uso específico (chuveiros).

O item remunera o fornecimento de mini disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 40 A até 50 A e tensão de 220



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

/ 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo "DIN"; não remunera o fornecimento do trilho.

Será medido por unidade de disjuntor instalado.

9.6. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220V, corrente de 80 A até 100 A

Serão instalados 3 (três) mini disjuntores de 80 a 100 A para a execução dos ramais de distribuição gerais contidas no projeto de iluminação.

O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 80 A até 100 A e tensão de 400 V; referência comercial: Steck, Alumbra ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

Será medido por unidade de disjuntor instalado.

9.7. Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 75 mm

Os ramal elétrico de distribuição principal será executado com eletroduto corrugado PEAD, com DN = 75 mm.

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 75 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Será medido pelo comprimento em metro de tubulação instalada.

9.8. Eletroduto de PVC corrugado, flexível, leve, DN = 32 mm

Os ramais elétricos das tomadas, iluminação e interruptores serão executados com eletrodutos corrugado PEAD, com DN = 32 mm.

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 32 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada.

9.9. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Os ramais de alimentação da iluminação a serem instalados e reparadas serão executados com cabo de cobre com secção nominal de 2,5 mm², totalizando **1.868 m**.

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, secção transversal nominal de 2,5 mm², revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Será medido pelo comprimento em metro de cabo instalado.

9.10. Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C

Os ramais de alimentação das tomadas de uso geral a serem instalados serão executados com cabo de cobre com secção nominal de 4,0 mm², totalizando **1.404 m**.

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, secção transversal nominal de 4 mm², revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Será medido pelo comprimento em metro de cabo instalado.

9.11. Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C

Os ramais de alimentação das tomadas de uso específico a serem instalados serão executados com cabo de cobre com secção nominal de 6,0 mm², totalizando **450 m**.

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Será medido pelo comprimento em metro de cabo instalado.

9.12. Cabo de cobre de 10,0 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C

Os ramais de alimentação das tomadas de uso específico dos chuveiros a serem instalados serão executados com cabo de cobre com secção nominal de 10,0 mm², totalizando **200 m**.

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Será medido pelo comprimento em metro de cabo instalado.

9.13. Cabo de cobre de 25,0 mm², isolamento 0,6 kV, isolação HEPR 90°C

O ramal de alimentação principal será executado com cabo de cobre com secção nominal de 25,0 mm², totalizando **100,00 m**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Será medido pelo comprimento em metro de cabo instalado.

9.14. Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios

Serão instalados **50,00 metros** de eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, seção transversal 150 x 50 mm para execução dos ramais de distribuição de energia localizados nas estruturas de cobertura (telhados e lajes).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada tipos U ou C, sem tampa, 150 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo; referência comercial Mopa ou equivalente. Não remunera o fornecimento e instalação de suportes ou mãos francesas e tirantes.

Será medido pelo comprimento total em metros, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc.

9.15. Caixa de ferro estampada, 4' x 2'

Os berços para instalações das tomadas, dos interruptores, dos pontos de iluminação e das curvas serão executados com caixas estampadas 4x2' instaladas nas alvenarias e lajes. Para o cálculo do quantitativo de caixa de

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4' x 2', em chapa de aço nº 20, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.

Será medido por unidade de caixa instalada.

9.16. Tomada 2P+T de 10 A

Serão instaladas **77 (setenta e sete) conjuntos** completos de tomadas simples de uso específico e geral, do tipo 2P+T, entre novos pontos contidos na edificação e substituição dos pontos já existentes no restante do edifício. Todas as tomadas deverão ter tensão de alimentação de 220 V e aterramento adequado.

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Será medido por conjunto de tomada instalada.

9.17. Tomada 2P+T de 20 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Serão instalados **10 (dez) conjuntos** completo de tomada simples de uso específico, do tipo 2P+T, entre novos pontos contidos na edificação e substituição dos pontos já existentes no restante do edifício. Todas as tomadas deverão ter tensão de alimentação de 220 V e aterramento adequado.

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Será medido por conjunto de tomada instalada.

9.18. Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A

Serão instalados **40 (quarenta) conjuntos** completos de duas tomadas de uso geral, do tipo 2P+T, entre novos pontos contidos na edificação e substituição dos pontos já existentes no restante do edifício. Todas as tomadas deverão ter tensão de alimentação de 220 V e aterramento adequado.

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Será medido por conjunto de tomada instalada.

9.19. Interruptor com 1 tecla simples

Serão instalados **12 (doze) conjuntos** de interruptores de tecla simples para controle da iluminação dos ambientes especificados em projeto. Deverão ser constituídos em material termoplástico de alto desempenho na cor branca, com aditivo anti-UV e espelho com sistema "anti-poeira".

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Será medido por conjunto de interruptor instalado.

9.20. Interruptor com 2 tecla simples

Serão instalados **12 (doze) conjuntos** de interruptores de tecla dupla para controle da iluminação nos ambientes especificados em projeto. Deverá ser constituído em material termoplástico de alto desempenho na cor branca, com aditivo anti-UV e espelho com sistema "anti-poeira".

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Será medido por conjunto de interruptor instalado.

9.21. Interruptor com 3 tecla simples

Será instalado **4 (quatro) conjuntos** de interruptores de tecla tripla para controle da iluminação do ambiente especificado em projeto. Deverão ser constituídos em material termoplástico de alto desempenho na cor branca, com aditivo anti-UV e espelho com sistema "anti-poeira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com três teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Será medido por conjunto de interruptor instalado.

9.22. Interruptor com 1 tecla paralelo

Serão instalados **6 (seis) conjuntos** de interruptor de uma tecla em paralelo para controle da iluminação do ambiente especificado em projeto. Deverão ser constituídos em material termoplástico de alto desempenho na cor branca, com aditivo anti-UV e espelho com sistema “anti-poeira”.

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir, com uma tecla paralelo fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Será medido por conjunto de interruptor instalado.

9.23. Interruptor com 2 teclas, 1 simples e 1 paralelo

Será instalado **1 (um) conjunto** de interruptor de duas teclas, sendo uma tecla simples e outra tecla em paralelo para controle da iluminação do ambiente especificado em projeto. Deverão ser constituídos em material termoplástico de alto desempenho na cor branca, com aditivo anti-UV e espelho com sistema “anti-poeira”.

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir, com duas teclas, uma simples e uma paralelo, fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Será medido por conjunto de interruptor instalado.

9.24. Interruptor com 3 teclas, 2 simples e 1 paralelo

Será instalado **1 (um) conjunto** de interruptor de três teclas, sendo duas teclas simples e uma tecla em paralelo para controle da iluminação do ambiente especificado em projeto. Deverão ser constituídos em material termoplástico de alto desempenho na cor branca, com aditivo anti-UV e espelho com sistema “anti-poeira”.

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir, com três teclas, duas simples e uma paralelo, fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Será medido por conjunto de interruptor instalado.

10. ILUMINAÇÃO

10.1. Luminária blindada tipo arandela para lâmpada LED

Serão instaladas **21 unidades** de luminárias blindadas tipo arandela para lâmpada LED, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada, tipo arandela, com suporte articulado, resistente ao tempo, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza; globo em vidro rosqueado ao corpo; entradas de 3/4 BSP (gás), com vedação em borracha, resistente ao tempo e ao calor; soquetes de porcelana E-27, para lâmpadas LED de 28 W (equivalente a incandescente de 200 W); referência comercial Tramontina ou equivalente.

Será medido por unidade de luminária instalada.

10.2.Luminária blindada de sobrepor, calha fechada, para 2 lâmpadas T8

Serão instaladas **18 unidades** de luminárias blindadas de sobrepor, para duas lâmpadas T8 LED, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada em calha fechada, com instalação de sobrepor ou pendente, resistente ao tempo, gases, vapores não inflamáveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo de poliéster reforçado com fibra de vidro, ou policarbonato, ou poliestireno de alto impacto, conforme o fabricante; refletor em chapa de aço com pintura eletrostática; difusor em polietileno, policarbonato, ou acrílico de alto impacto; vedação em poliuretano sem emendas; soquetes antivibratórios, para duas lâmpadas LED 18 / 20 / 22 W; referência comercial HT 01 S 232 da Lumicenter ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada.

Será medido por unidade de luminária instalada.

10.3.Luminária blindada de sobrepor, calha fechada, para 1 lâmpadas T8

Serão instaladas **9 unidades** de luminárias blindadas de sobrepor, para uma lâmpadas T8 LED, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada em calha fechada, com instalação de sobrepor ou pendente, resistente ao tempo, gases, vapores não inflamáveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo de poliéster reforçado com fibra de vidro, ou policarbonato, ou poliestireno de alto impacto, conforme o fabricante; refletor em chapa de aço com pintura eletrostática; difusor em polietileno, policarbonato, ou acrílico de alto impacto; vedação em poliuretano sem emendas; soquetes antivibratórios, para uma lâmpadas LED de até 18 / 20 / 22 W.

Será medido por unidade de luminária instalada.

10.4.Projetor LED de 100 / 180 / 200 W

Serão instaladas **15 unidades** de luminárias tipo projetor LED, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação de projetor LED modular com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50.000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4.000 até 6.500K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da Pulse Led ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será medido por unidade de luminária instalada.

10.5. Luminária LED quadrada de sobrepor, 18 W

Serão instaladas **36 unidades** de luminárias LED quadrada de sobrepor, de 18 a 24 W, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 6.500 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 18 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitemperatura de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

Será medido por unidade de luminária instalada.

10.6. Projetor LED de 30 W

Serão instaladas **2 unidades** de luminárias tipo projetor LED de 30 W, blindada de embutir, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação de projetor LED, blindada, potência nominal de 30W, grau de proteção IP68, temperatura cor 4.000K, 2250 a 2400 lumens, bivolt (127-240V); de embutir.

Será medido por unidade de luminária instalada.

10.7. Spot LED de embutir de 6 W

Serão instaladas 8 unidades de luminárias tipo spot LED de embutir no piso ou teto, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação de luminária LED redonda tipo balizador de embutir em parede ou piso; potência de 6 W, bivolt, temperatura de cor 2700K/3000K, fluxo luminoso de 300 lm /360 lm, frequência de 50/60 Hz, corrente elétrica de 78mA (127 V)/45mA (220V), fator de potência ≥ 0.6 , temperatura de operação -20°C a 50°C , índice de proteção IP67; referência comercial LM615 da Luminatti ou equivalente.

Será medida por luminária de piso instalada

10.8. Lâmpada LED T8, 10 W

Serão instaladas **6 unidades** de lâmpadas T8 de 10 W de potência, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC $>$ ou $= 80$, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 900 até 1050 lm, vida útil $>$ ou $= 25.000$ h, potência entre 9 a 10 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essential LEDtube 600 mm 10 W fabricação Philips, Tubo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LED T8 10 W / 4000 600 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

Será medido por unidade de lâmpada instalada.

10.9.Lâmpada LED T8, 20 W

Serão instaladas **39 unidades** de lâmpadas T8 de 20 W de potência, conforme especificado no projeto arquitetônico de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada tubular T8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4000 e 6500 K, fluxo luminoso de 1850 até 2000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 18 a 20 W, garantia mínima do fabricante de 3 anos, com certificação do Inmetro; referência comercial: Essencial LEDtube 1200 mm 18 W 840/865 fabricação Philips, Tubo LED T8 20 W/4000/5000/6500 1200 mm fabricação Osram ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

Será medido por unidade de lâmpada instalada.

10.10. Bloco autônomo de iluminação de emergência, aut. 3 horas

Serão instalados **14 unidades** de bloco autônomo de iluminação de emergência LED, conforme especificações contidas no projeto de iluminação.

O item remunera o fornecimento e instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência completo, em caixa plástica, com dois faróis LED, autonomia mínima de 3 horas; fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens; ref. FAE-LED216 da KBR, Bloco de 3.000 lúmens da Segurimax ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do bloco autônomo.

Será medido por unidade de bloco autônomo instalado.

11. ESQUADRIAS

11.1.Caixilho em madeira maxim-ar

Serão instaladas duas unidades de esquadria de madeira (JM200x100), tipo maxim-ar nos locais definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de caixilho de madeira, tipo maxim-ar, para colocação de vidros com batente e guarnições para acabamento em verniz, cera ou pintura; cimento, areia, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, do caixilho e das guarnições.

Será medido por área em metro quadrado de vão de caixilho instalado.

11.2.Caixilho em madeira tipo veneziana

Serão instaladas **duas unidades** de esquadria de madeira (JM200x160), tipo veneziana, nos locais definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de caixilho em madeira tipo veneziana de correr, com ou sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

bandeira, para acabamento em verniz, cera ou pintura inclusive guarnições e ferragens; cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do caixilho. As madeiras utilizadas deverão atender aos procedimentos de controle e exploração exigidos pelo IBAMA e possuir selo de certificação.

Será medido por área em metro quadrado de vão de caixilho instalado.

11.3. Porta macho fêmea com batente de madeira – 70 x 210 cm

Serão instaladas **quatro unidades** de porta macho fêmea com batente de madeira, com 70x210 cm, conforme definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travas embutidas, sem emenda, batente e guarnições em madeira para acabamento em cera, pintura ou verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

Será medido por unidade de porta instalada.

11.4. Porta macho fêmea com batente de madeira – 80 x 210 cm

Serão instaladas **dez unidades** de porta macho fêmea com batente de madeira, com 80x210 cm, conforme definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travas embutidas, sem emenda, batente e guarnições em madeira para acabamento em cera, pintura ou verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

Será medido por unidade de porta instalada.

11.5. Porta macho fêmea com batente de madeira – 90 x 210 cm

Serão instaladas **quatro unidades** de porta macho fêmea com batente de madeira, com 90x210 cm, conforme definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travas embutidas, sem emenda, batente e guarnições em madeira para acabamento em cera, pintura ou verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

Será medido por unidade de porta instalada.

11.6. Porta deslizante de madeira, tipo acessível – 100 x 210 cm

Serão instaladas **duas unidades** de porta deslizante de madeira, tipo acessível, com 100x210 cm, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de folha de porta sólida lisa em madeira, tipo de sobrepor, com acabamento base pintura, resistente a umidade; guarnição em madeira, alizar/batente 50mm face fixa; alizar 60 mm face regulável; com sistema deslizante suspenso em trilho com roldanas duplas e guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

inferior de piso; fechadura de correr completo (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa porta. Não remunera a barra de apoio e a base em chapa de aço inoxidável para porta.

Será medido por unidade de porta montada e instalada.

11.7. Porta corta fogo de aço, classe P.90 – 90 x 210 cm

Será instalada uma unidade de porta corta fogo de aço, classe P.90, com 90x210 cm, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de porta corta-fogo com vão de 90 x 210 cm, classe P 90 resistência mínima ao fogo de 90 minutos, constituída por: folha da porta lisa em chapa nº 24 de aço galvanizado, núcleo com material não corrosível; batente em chapa nº18 de aço galvanizado; dobradiças tipo mola; maçaneta em aço SAE 1010 / 1020 tipo alavanca com trinco, em ambos os lados; cimento, areia e a mão de obra especializada e adicional necessária para o transporte interno à obra dos materiais, montagem, instalação completa da porta, inclusive a fixação e chumbamento do batente. Norma técnica: NBR 11742.

Será medido por unidade de porta instalada.

11.8. Porta corta fogo de aço, classe P.120 – 80 x 210 cm

Será instalada uma unidade de porta corta fogo de aço, classe P.120, com 80x210 cm, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de porta corta-fogo com vão de 80 x 210 cm, classe P 120 resistência mínima ao fogo de 120 minutos, constituída por: uma folha de abrir, em chapa dobrada nº 24, acabamento em aço galvanizado, núcleo com material não corrosível; dobradiças em aço de 5" x 4", para portas de 35 kg, acabamento cromado acetinado, com anéis; fechadura com maçaneta e acabamento em aço escovado envernizado; cimento, areia e a mão de obra especializada e adicional necessária para o transporte interno à obra dos materiais, montagem e instalação completa da porta, inclusive a fixação e chumbamento do batente. Não remunera arremates de acabamento. Norma técnica: NBR 11742.

Será medido por unidade de porta instalada.

11.9. Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio

Será instalada **uma unidade** de portinhola tipo veneziana em alumínio, 60x80 cm, para acesso do telhado de cobertura dos fundos, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento da portinhola tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Será medido pela área em metros quadrados da portinhola instalada.

11.10. Caixilho de ferro basculante, sob medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será instalada **uma unidade** de janela de ferro basculante, 100x80 cm, a ser instalada na sala de reserva de armamentos, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em T; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

Será medido por área em metros quadrados, na projeção vertical, de caixilho instalado.

11.11. Caixilho em ferro de correr, sob medida

Serão instalados um total de 6,59 m² de esquadrias de correr/abrir (PDF100, PDG90, PF100, PG100 e JFC200x140), conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento do caixilho completo de correr com subdivisões, sob medida, em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

Será medido por área em metros quadrados, na projeção vertical, de caixilho instalado.

11.12. Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro balístico

Será instalado um caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro balístico, 200x140 cm (GUI.V.B.), conforme especificado no projeto arquitetônico

O item remunera o fornecimento do caixilho tipo fixo, constituído por: estrutura vertical e bague em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, espessura de 1/8; requadro (batente envolvente), do conjunto, em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, espessura de 1/8, variável de acordo com a espessura da parede, sob medida. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os pontos de solda e / ou corte das chapas e perfis, conforme recomendações do fabricante; referência comercial C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente; aplicação de silicone de cura neutra, tipo selante perimetral, colorido, resistente ao intemperismo e à prova d'água, referência comercial Silicone 791, fabricação Dow Corning ou equivalente, nas extremidades do batente envolvente, em toda a sua extensão, para vedação entre a chapa de aço e a alvenaria de bloco estrutural, ou concreto, ou massa de revestimento. Não remunera arremates de acabamento, adequações civis, fornecimento e instalação de vidro à prova de balas.

Será medido por área em metros quadrados de caixilho instalado, na projeção vertical, desconsiderando-se a largura do batente envolvente.

11.13. Vidro liso transparente 4 mm

Será instalado um total de **46,12 m²** de vidro laminado transparente de 4 mm em todas as esquadrias definidas no projeto de arquitetura.

O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

Será medido pela área em metros quadrados dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.14. Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III

Será instalado o vidro multilaminado de alta segurança, com proteção balística nível III na esquadria do guichê GUI.V.B., nas dimensões 200x140 cm, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento e instalação de vidro com proteção balística de nível III, composto por camadas de vidro laminado com PVB ou resina, com espessura de 51 a 70 mm, deverá possuir em sua face interna, película para retenção dos estilhaços (Anti Spall). O produto deverá possuir ReTex aprovado junto ao Exército Brasileiro e estar em conformidade com a NBR 15.000.

Será medido pela área em metros quadrados dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade.

11.15. Grade de proteção para caixilhos

Na esquadria da sala de reserva de armamentos (JFB 100x80) será instalada uma grade de proteção em aço, nas dimensões 110x90 cm (moldura externa), conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de grade de proteção, para caixilhos, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parbolt, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação. Não remunera arremates de acabamento.

Será medido pela área em metros quadrados de grade instalada.

12. REVESTIMENTO

12.1. Chapisco

Deverá ser aplicada nas faces das paredes internas e externas uma camada de chapisco com argamassa com cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 4 mm em todas as faces das paredes definidas em projeto a fim de se melhorar a aderência para execução do emboço e emboço desempenado.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Será medido pela área em metro quadrado revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas.

12.2. Emboço desempenado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Deverá ser aplicada nas faces das paredes externas e internas uma camada de emboço com argamassa cimentícia, desempenado com espuma poliéster deverá ser executado nas faces das paredes internas do salão multiuso, circulação 1, Sala de Atendimento do Fundo Social, Recepção 1 e Escada.

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas.

12.3.Revestimento em gesso liso desempenado

Sobre a face das paredes internas e tetos nos quais não serão revestidos por porcelanato será aplicado uma camada de gesso liso desempenado.

O item remunera o fornecimento de gesso em pó, ensacado, para revestimento e a mão-de-obra necessária para a execução do revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco.

Será medido pela área em metros quadrados revestida com gesso, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas.

12.4.Argamassa de regularização

Sobre a camada de concreto dos contrapisos e lajes do primeiro pavimento, será executado uma camada de argamassa de regularização com 2 cm de altura, conforme leiautes definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

Será medido pelo volume em metros cúbicos de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto.

12.5.Revestimento em porcelanato esmaltado polido

Os revestimentos de todos os pisos e paredes das áreas molhadas serão executados com porcelanato esmaltado polido, conforme definido no projeto arquitetônico. Os modelos de porcelanatos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por meio de amostras para a aprovação, antes da execução da instalação dos porcelanatos.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Antiderrapante: não;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

Será medido pela área em metros quadrados de revestimento com placa em porcelanato esmaltado polido, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras.

12.6. Rodapé em porcelanato esmaltado polido

Serão instalados rodapés em porcelanato esmaltado polido nas áreas definidas no projeto arquitetônico. Os modelos de porcelanatos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por meio de amostras para a aprovação, antes da execução da instalação dos porcelanatos.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente, cortada com ferramenta adequada;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Antiderrapante: não (superfície polida);

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

Será medido por comprimento em metros de rodapé assentado e rejuntado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.7.Revestimento em porcelanato técnico natural

Será instalado o revestimento em porcelanato técnico natural nas paredes da fachada definidas no projeto arquitetônico. Os modelos de porcelanatos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por meio de amostras para a aprovação, antes da execução da instalação dos porcelanatos.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato técnico tipo natural, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Incepa ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs \leq 0,1%, grupo BIa (baixa absorção, alta resistência mecânica);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura: 1.800 N;
- f) Resistente ao choque térmico;
- g) Coeficiente de atrito: \geq 0,40 (classe de atrito II);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

Será medido pela área em metros quadrados de revestimento com placa em porcelanato técnico natural, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras.

12.8.Peitoril ou soleira em granito

As soleiras e peitoris em granito serão instaladas em todas as áreas definidas no projeto arquitetônico. O modelo de granito será definido posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

Será medido pelo comprimento em metros de soleira e/ou peitoril revestidos com granito.

13. PINTURA

13.1.Imunizante para madeira

Toda a estrutura de madeira do telhado (tesouras, terças, caibros e ripas) será revestida por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

imunizante líquido com ação inseticida contra cupins e brocas.

O item remunera o fornecimento de líquido imunizante incolor para madeira aparente com ação inseticida contra cupins e brocas; referência Pentox da Montana, Penetrol Cupim da Otto Baumgart ou equivalente, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a aplicação do imunizante, em duas demãos; podendo receber acabamento em verniz, cera ou tinta após tempo requerido pelo fabricante.

Será medido pela área em metros quadrados de superfície imunizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência.

13.2.Tinta látex em massa

A pintura látex deverá ser realizada em todos os ambientes internos do edifício (exceto os revestidos por porcelanato) nas paredes e teto. As cores da tinta látex serão definidas posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

As superfícies a receberem a pintura deverão ser previamente lixadas e limpas, com a remoção da pintura antiga (onde existir) que esteja apresentando pontos de descamação.

Os galões de tinta látex deverão ser entregues em suas embalagens originais intactas e não se admitirá a mistura de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras. Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outros elementos que não receberão pintura. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar uma amostra da tinta a ser utilizada, sob idênticas superfície e iluminação, antes do início dos trabalhos.

As superfícies que irão receber tinta látex deverão ser secas, deverá ser aplicado uma ou duas demãos de selador. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda demão em diante deverá ser aplicada pura, respeitando o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre demãos.

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

Será medido pela área em metro quadrado de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas.

13.3.Pintura acrílica antimoho em massa

A tinta acrílica será aplicada em todas as fachadas externas das edificações, devendo ser seguidos todas as especificações contidas no item 13.2 deste memorial.

As cores da tinta acrílica serão definidas posteriormente pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

Será medido pela área em metros quadrados de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas.

13.4.Verniz fungicida para madeira

A pintura em verniz sintético será aplicada nas esquadrias de madeira, com acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo com a tonalidade a ser definida posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suvinil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

Será medido por área em metro quadrado:

- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois);
- b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
- d) Em estruturas de madeira pela área em metro quadrado de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência.

13.5.Verniz em superfície de madeira

A pintura em verniz em superfície de madeira será aplicada nos beirais, forros e testeiras de madeira, com acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo com a tonalidade a ser definida posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência verniz Rexpa Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

Será medido por área em metros quadrados:

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

13.6. Esmalte em superfície metálica

Será realizado a pintura em esmalte das esquadrias metálicas, após a aplicação do primer, com aplicação de uma ou mais demãos de tinta, até atingir a cobertura necessária a um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.

A tinta deverá ser entregue na obra, em sua embalagem original de fábrica. A tinta só poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Deverá ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e periodicamente com espátulas, as abertas. As esquadrias deverão ser lixadas, sofrer a aplicação de uma demão de camada de primer (zarcão) e duas demãos de esmalte sintético.

A cor do esmalte para esquadrias será definida posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

Será medido pela área em metro quadrado desenvolvida das peças metálicas (m²), com os acréscimos:

a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.

b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.

c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições.

14. ESCADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.1. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36

A escada de acesso para o pavimento superior será toda executada em estrutura de aço ASTM A36, respeitando-se as devidas especificações contidas no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Será medido por peso em quilogramas de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica.

14.2. Esmalte em superfície metálica

Toda a estrutura da escada será pintada com esmalte, na coloração a ser definida posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação: DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE

Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69

De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57

De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45

De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33

De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21

De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10

De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

14.3. Guarda corpo com vidro de 8 mm, aço galvanizado, $\phi = 1 \frac{1}{2}'$

Serão instalados guarda-corpos metálicos galvanizados com vidro de 8 mm nos locais definidos no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído por: montantes verticais, com espaçamento médio de 1,40 m, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; base flangeada em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada à base do tubo, para fixação no piso por meio de chumbadores; fechamento vertical em vidro laminado temperado de 8mm; inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do guardacorpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077, NBR 14718 e/ou normas vigentes. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos.

Será medido pelo comprimento em metros de guarda-corpo instalado.

14.4. Corrimão tubular em aço galvanizado, $\phi = 2'$

Nos trechos de guarda-corpo da escada será instalado um corrimão tubular em aço galvanizado, conforme especificado em projeto.

O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

Será medido pelo comprimento em metros, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.

15. PISO EM CONCRETO

15.1. Lastro de pedra britada

Será executada um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura em toda área a do piso externo em concreto, conforme indicações de projeto.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Será medido pelo volume em metro cúbico acabado, na espessura aproximada de 5 cm:

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

15.2. Concreto usinado, $f_{ck} = 30$ MPa

O concreto a ser utilizado no piso será executado em usina dosadora com a utilização de cimento Portland, areia média e pedra britada nº 1 ($9,5 \text{ mm} < \Phi_{AG} < 19 \text{ mm}$), com resistência característica à compressão do concreto aos 28 dias mínima de 30 MPa, slump = 60 ± 10 mm (conforme especificações contidas na NBR 8953), estando de acordo com as exigências contidas nas normas NBR 6118 e NBR 12655. O piso deverá ter altura mínima de 10 cm, após o nivelamento.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

15.3. Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+-0,3 MPa

Será aplicada em obra a fibra em polipropileno ao concreto usinado, à taxa de 4 kg de fibra para cada 1 metro cúbico de concreto.

O item remunera o fornecimento e lançamento de macrofibra, resistência à tração ≥ 500 MPa, $E > 5$ GPa, resistência alcalina com perda de massa até 5%, resistência residual (f_{r4}) para concreto de referência 4,3+-0,3 MPa para teor ≤ 6 ; mão de obra necessária para lançamento no concreto; referência comercial Politec da Neomatex, Duristeel FF54 da Concrefibra, CRF 50-4 da Concrefiber ou equivalente.

Será medido pelo peso em quilo de fibra de polipropileno macrofibra adicionada ao concreto.

15.4. Fibra polimérica (microfibra anticrack), tenacidade mínima 5 cN/dtex

Será aplicado em obra a fibra polimérica ao concreto usinado, à taxa de 1,2 kg de fibra para cada 1 metro cúbico de concreto.

O item remunera o fornecimento e o lançamento de microfibra anticrack, resistência à tração ≥ 500 MPa, $E \geq 5$ GPa, título máximo 5 dtex, tenacidade mínima 5 cN/dtex, deformação até 5 cN/dtex e até 40%, resistência alcalina com perda de massa até 5%; mão de obra para lançamento na massa de concreto; referência comercial Neofibra MF da Neomatex, Fibralit-Co da Concrefibra, W170 da Concrefiber ou equivalente.

Será medido pelo peso em quilo de fibra polimérica microfibra anticrack adicionada ao concreto.

15.5. Lançamento e adensamento de concreto em fundação

O concreto deverá ser lançado através de baldes nas áreas previamente delimitadas pelo gabarito (formas). Após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua consistência, tomando-se o cuidado para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Após o adensamento, a superfície do concreto deverá ser regularizada por meio dos processos de sarrafeamento e desempenamento, Todas estas etapas deverão seguir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

exigências contidas na NBR 14931.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

15.6. Nivelamento com acabadora de superfície

O nivelamento do piso deverá ser realizado com acabadora de superfície, com aplicação de régua vibratória treliçada, aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%. Todas estas etapas deverão seguir as exigências contidas na NBR 14931.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

Será medido por área em metros quadrados de piso em concreto nivelado e alisado.

15.7. Cura química do concreto, membrana líquida

A cura química deverá ser aplicada logo após o término do nivelamento de piso com acabadora de superfície, ou transcorrido o tempo prescrito pela empresa do produto utilizado.

O item remunera o fornecimento de composto de cura química de concreto, à base de polímeros conforme Norma ASTM C309-3, coloração branca distinguível em 4 horas e imperceptível em 7 dias à luz solar; referência comercial Sika AntiSol Pav, Adi-Cura Pav10 da Aditibras, Pro Agente de Cura Pav da Vedacit, Emcovil Traffic da MC ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para aplicação do composto por meio de pulverização de baixa pressão em superfícies de concreto.

Será medido pela área em metros quadrados de superfície com cura química executada, deduzindo-se toda e qualquer interferência.

15.8. Armadura em tela de aço soldada

As armaduras de retração do piso externo serão executadas em painéis de tela soldada Q166, com malha com espaçamentos longitudinal e transversal de 10 cm e barras de aço com bitola de 4,6 mm e tensão de escoamento de 600 MPa (CA-60), devendo os trespasse entre duas malhas respeitarem as especificações do fabricante.

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Será medido pelo peso nominal em quilograma das telas constantes no projeto de armadura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.9. Torneira de Jardim TJ-01

Quantitativo de torneira de jardim retirado do projeto arquitetônico, no valor de **5 unidades**.

16. CERCAMENTO

16.1. Escavação manual em solo de 1ª categoria em vala de até 1,50 m

Será realizado o corte do terreno por meio de escavação manual para abertura das valas das vigas baldrame dos muros de divisa a ser implantado, em solo de 1ª categoria e em locais com baixo nível de interferência, conforme especificações contidas no projeto.

Será medida por volume em metro cúbico escavado.

16.2. Broca em concreto armado, $\phi = 20$ cm

A fundação da estrutura dos pergolados será do tipo profunda, com a execução de estacas escavadas manualmente (brocas em concreto armado) na profundidade de até 2 metros cada e diâmetro de 20 cm, com armaduras de ancoragem contendo no mínimo 6 barras longitudinais com **2,00 metros de comprimento** da cota de arrasamento e bitola de 10 mm e estribos transversais com bitola de 6,3 mm e espaçamento de 20 cm, conforme especificações contidas em projeto.

Será medido pelo comprimento em metro, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca.

16.3. Alvenaria estrutural bloco família M15, classe B

As paredes de elevação dos muros de divisa serão executadas em alvenaria de bloco de concreto estrutural, família M15, com classificação de resistência mínima à compressão de 4.0 MPa, classe B, de acordo com especificações contidas na norma ABNT NBR 16.868 e NBR 12.118, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia e com grauteamento horizontal das cintas e vertical dos pilaretes, de acordo com especificações de projeto.

Será medido por área em metro quadrado de superfície executada, descontando-se todos os vãos.

16.4. Cimalha em concreto

Serão instaladas cimalhas em concreto pré-moldado com pingadeira sobre o topo dos muros de divisa, conforme especificado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para execução da cimalha em concreto com pingadeira.

Será medido por metro linear de cimalha em concreto executada.

16.5. Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será executada uma barreira de proteção perimetral em aço inoxidável do tipo concertina, em todo o perímetro do cercamento de divisa lateral e dos fundos do imóvel, conforme indicado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento e instalação de barreira de proteção perimetral dupla, com as características:

- a) Espiras com diâmetro de 450 mm (18);
- b) Alma das espiras (seção interna) em aço ovulado galvanizado de alta resistência;
- c) Lâminas em aço inoxidável AISI 430, nas dimensões de 60 / 63 mm de comprimento e 23 mm de altura, com treze lâminas externas e treze lâminas internas, referência fabricação da Incotela; Iron Wall, Master Proteção, ou equivalente;
- d) Clipagem das espiras por meio de anéis, ou grampos de união, ou grapas em aço inoxidável, em três pontos a 120 graus;
- e) Instalação com no mínimo oito espiras trançadas, por metro;
- f) Remunera também o fornecimento dos materiais acessórios para a fixação e instalação:
 - Dois cabos em aço galvanizado, de 1/8 (3,17 mm), para as faces inferior e superior da barreira;
 - Presilhas para cabo em aço galvanizado de 1/8;
 - Suportes em perfis T ou L em aço laminado de 1 x 1/8, com base em chapa de aço de 4 x 5 x 1/4, quando instalado em elementos de concreto, todo o conjunto com aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos;
 - Tiras de fixação em aço inoxidável;
 - Chumbadores expansivos de aço, necessários para a instalação da barreira de proteção perimetral em muros, coberturas, alambrados, gradis metálicos, etc, com um mínimo de 8 (oito) espiras, por metro, trançadas.

Será medido por comprimento em metro de barreira executada.

16.6. Gradil em ferro perfilado, tipo parque

Será instalado um gradil de ferro perfilado com 1,60 m de altura sobre o perímetro da mureta de divisa especificada no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de montantes verticais em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3 m, no máximo; grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e/ou fixados com sapata e parafusos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil. Não remunera pintura de acabamento, fundação e muretas.

Será medido pela área em metros quadrados de projeção, do conjunto instalado, no plano vertical.

16.7. Portão de abrir – estrutura de aço

Os portões de acesso frontais serão executados em estrutura mista de aço e madeira, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

especificado no projeto de arquitetura.

O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Não remunera arremates de acabamento.

Será medido por área em metros quadrados de portão instalado.

16.8. Portão de abrir – fornecimento de peças de madeira

O preenchimento dos portões frontais será executado com placas de madeiras de lei, de maneira a se reproduzir as especificações contidas no projeto.

O item remunera o fornecimento de madeira em cambará, cedrinho, cumaru, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, tuari, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças.

Será medido pelo volume total em metros cúbicos das peças.

17. GARAGEM DOS FUNDOS

17.1. Estaca escavada mecanicamente, $\phi = 30$ cm

Serão executadas estacas escavadas mecanicamente, com diâmetro de 30 cm, nos locais e nas profundidades definidos no projeto de fundação.

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora fora e a armação com função estrutural.

Será medido por comprimento em metros, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento.

17.2. Lastro de pedra britada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Será executada um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura em toda área das bases dos blocos de coroamento da garagem dos fundos, conforme indicações de projeto.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Será medido pelo volume em metro cúbico acabado, na espessura aproximada de 5 cm:

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

17.3. Formas em madeira comum para fundação

Nas áreas de todas as faces laterais dos blocos de coroamento deverão ser executadas formas de madeira comum ou compensada de espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando for executado o lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma, reproduza a estrutura determinada em projeto.

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em metro quadrado em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m².

17.4. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ MPa – blocos de coroamento

O concreto a ser utilizado nos blocos de coroamento será executado em usina dosadora com a utilização de cimento Portland, areia média e pedra britada nº 1 ($9,5 \text{ mm} < \Phi_{AG} < 19 \text{ mm}$), com resistência característica à compressão do concreto aos 28 dias mínima de 30 MPa, slump = 60 +/- 10 mm (conforme especificações contidas na NBR 8953), estando de acordo com as exigências contidas nas normas NBR 6118 e NBR 12655.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

17.5. Lançamento e adensamento de concreto

O concreto deverá ser lançado através de baldes nas áreas previamente delimitadas pelo gabarito (formas). Após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua consistência, tomando-se o cuidado para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Após o adensamento, a superfície do concreto deverá ser regularizada por meio dos processos de sarrafeamento e desempenamento, Todas estas etapas deverão seguir as exigências contidas na NBR 14931.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

17.6. Aço CA-50 – blocos de coroamento

As armaduras dos blocos de coroamento serão constituídas em barras nervuradas com bitolas de 12,5 (1/2") e 10 mm (3/8"), em aço CA-50, com resistência característica ao escoamento $f_{yk} = 500$ MPa, produzidas de acordo com as especificações da norma NBR 7480 e serão empregadas na armação do bloco de coroamento e vigas baldrame, de acordo com especificações contidas em projeto.

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_{yk} igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Será medido pelo peso nominal em quilograma das bitolas constantes no projeto de armadura.

17.7. Formas em madeira comum para estrutura - Pilares

Nas áreas de todas as faces laterais dos pilares deverão ser executadas formas de madeira comum ou compensada de espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando for executado o lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma, reproduza a estrutura determinada em projeto.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábuas de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em metro quadrado em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m².

17.8. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ Mpa - Pilares

O concreto a ser utilizado nos pilares será executado em usina dosadora com a utilização de cimento Portland, areia média e pedra britada nº 1 (9,5 mm < Φ_{AG} < 19 mm), com resistência característica à compressão do concreto aos 28 dias mínima de 30 MPa, slump = 60 +/- 10 mm (conforme especificações contidas na NBR 8953), estando de acordo com as exigências contidas nas normas NBR 6118 e NBR 12655.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

17.9. Lançamento e adensamento de concreto em estrutura

O concreto deverá ser lançado através de baldes nas áreas previamente delimitadas pelo gabarito (formas). Após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua consistência, tomando-se o cuidado para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Após o adensamento, a superfície do concreto deverá ser regularizada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

meio dos processos de sarrafeamento e desempenamento, Todas estas etapas deverão seguir as exigências contidas na NBR 14931.

Será medido pelo volume em metro cúbico calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez.

17.10. Aço CA-50 – pilares

As armaduras dos pilares serão constituídas em barras nervuradas com bitolas de 10 mm (3/8`) para armaduras longitudinais e 6,3 mm (1/4`) para as armaduras transversais (estribos), em aço CA-50, com resistência característica ao escoamento $f_{yk} = 500$ MPa, produzidas de acordo com as especificações da norma NBR 7480 e serão empregadas na armação do bloco de coroamento e vigas baldrame, de acordo com especificações contidas em projeto.

Seguir demais instruções no item 17.6 deste memorial.

17.11. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36

A estrutura de cobertura da garagem dos fundos será executada por meio de treliças e terças constituídas em aço ASTM A36, de maneira a se reproduzir a cobertura definida no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Será medido por peso em quilogramas de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica.

17.12. Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal

O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g/m²), perfil trapezoidal com 0,80mm de espessura, altura de 120mm, autoportante para vãos até 7,50 m e balanço de 2,50 m. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18. SERVIÇOS PRELIMINARES

18.1. Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14x19x39, classe A

As paredes dos jardins serão executados em alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 de maneira a se reproduzir fielmente as formas definidas no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

Será medido pela área em metros quadrados do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado

18.2. Chapisco

Deverá ser aplicada nas faces externas das muretas dos jardins uma camada de chapisco com argamassa com cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 4 mm em todas as faces das paredes definidas em projeto a fim de se melhorar a aderência para execução do emboço e emboço desempenado.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Será medido pela área em metro quadrado revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas.

18.3. Emboço desempenado

Deverá ser aplicada nas faces externas das muretas dos jardins uma camada de emboço com argamassa cimentícia, desempenado com espuma poliéster deverá ser executado nas faces das paredes internas do salão multiuso, circulação 1, Sala de Atendimento do Fundo Social, Recepção 1 e Escada.

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas.

18.4. Guia leve

Serão instaladas guias leves de concreto pré-moldado no Jardim dos Fundos, conforme especificado no projeto arquitetônico.

Todos os parâmetros destas guias a serem utilizadas encontram-se no manual de componentes da Fundação de Desenvolvimento da Educação (Boletim FDE), no item GA-01, anexo a este memorial.

18.5. Limpeza final de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Ao término do processo construtivo, toda a área de obra (ambientes internos e externos do imóvel) deverá ser realizada a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição e lavagem com ácido muriático, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Será medido pela área em metros quadrados, na projeção horizontal, de obra limpa.

Joel Frederico Pereira Junior

Assessor de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5063632920

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5069103559



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Construção da Unidade do Batalhão da Polícia Militar de Santa Branca – SP.

LOCAL: Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, Santa Branca – SP.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de identificação da obra

Para o cálculo da área de placa foi utilizada a seguinte expressão:

Área das placas [m²] = Número de placas [unidades] x Largura [m] x Altura [m]

Área das placas [m²] = 1 [unid.] x 3,00 [m] x 1,50 [m] + 1 [unid.] x 1,00 [m] x 1,50 [m]

Área das placas [m²] = 6,00

1.2. Locação de container tipo escritório

Quantitativo de tempo de aluguel de container foi utilizada a expressão:

Container [un.mês] = Número de containers [unidades] x Tempo [meses]

Container [un.mês] = 1,00 [unidade] x 6,00 [meses]

Container [un.mês] = 6,00

1.3. Locação de obra de edificação

O quantitativo de locação de obra de edificação foi retirado do projeto arquitetônico via software de ferramenta CAD, totalizando o valor de **269,86 m²**.

1.4. Tapume fixo para fechamento de áreas

Para o cálculo do quantitativo de tapume fixo foi utilizada a expressão:

Tapume [m²] = Perímetro [m] x Altura [m]

Tapume [m²] = 61,00 [m] x 2,00 [m]

Tapume [m²] = 122,00

1.5. Demolição mecanizada de piso asfáltico

O quantitativo de locação de obra de edificação foi retirado do projeto arquitetônico via software de ferramenta CAD, totalizando o valor de **269,86 m²**.

2. FUNDAÇÃO

2.1. Escavação manual em solo em vala ou cava até 1,5 m

Para o cálculo do quantitativo de escavação manual foi utilizada a expressão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Escavação [m³] = Volume Blocos [m³] + Volume Vigas Baldrame [m]

Escavação [m³] = 17,27 [m³] + 12,41 [m³] (Volumes calculados no item 2.6)

Escavação [m³] = 29,69

2.2. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada

Quantitativo estimado para execução das estacas escavadas da edificação em uma única etapa, equivalendo a uma unidade.

2.3. Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm

Quantitativo calculado no item 2.4 desta memória, totalizando **408,00 m** de comprimento.

2.4. Lastro de pedra britada

Para o cálculo do volume de lastro foi utilizada a seguinte expressão:

Lastro [m³] = Comprimento [m] x Largura [m] x Altura [m]

2.4.1. Blocos de coroamento

BLOCOS DE COROAMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Lastro [m³]
B1	0,60	0,60	0,05	0,02
B2	0,60	0,60	0,05	0,02
B3	0,60	1,50	0,05	0,05
B4	1,50	0,60	0,05	0,05
B5	0,60	1,50	0,05	0,05
B6	0,60	1,50	0,05	0,05
B7	1,50	0,60	0,05	0,05
B8	1,50	0,60	0,05	0,05
B9	1,50	0,60	0,05	0,05
B10	0,60	0,60	0,05	0,02
B11	1,50	0,60	0,05	0,05
B12	1,50	0,60	0,05	0,05
B13	0,60	1,50	0,05	0,05
B14	0,60	1,50	0,05	0,05
B15	0,60	0,60	0,05	0,02
B16	1,50	0,60	0,05	0,05
B17	0,60	0,60	0,05	0,02
B18	1,50	0,60	0,05	0,05
B19	1,50	0,60	0,05	0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

B20	0,60	1,50	0,05	0,05
B21	0,60	1,50	0,05	0,05
B22	0,60	0,60	0,05	0,02
B23	0,60	0,60	0,05	0,02
B24	0,60	0,60	0,05	0,02
B25	1,50	0,60	0,05	0,05
B26	1,50	0,60	0,05	0,05
B27	0,60	1,50	0,05	0,05
B28	0,60	1,50	0,05	0,05
B29	0,60	0,60	0,05	0,02
B30	0,60	0,60	0,05	0,02
B31	0,60	0,60	0,05	0,02
B32	1,50	0,60	0,05	0,05
B33	0,60	0,60	0,05	0,02
B34	1,50	0,60	0,05	0,05
B35	0,60	1,50	0,05	0,05
B36	1,50	0,60	0,05	0,05
B37	0,60	1,50	0,05	0,05
B38	0,60	1,50	0,05	0,05
B39	1,50	0,60	0,05	0,05
B40	0,60	0,60	0,05	0,02
B41	1,50	0,60	0,05	0,05
B42	0,60	0,60	0,05	0,02
B43	1,50	0,60	0,05	0,05
B44	0,60	0,60	0,05	0,02
B45	0,60	0,60	0,05	0,02
B46	1,50	0,60	0,05	0,05
B47	0,60	0,60	0,05	0,02
B48	0,60	0,60	0,05	0,02
B501	0,60	0,60	0,05	0,02
B502	0,60	0,60	0,05	0,02
B503	0,60	0,60	0,05	0,02
TOTAL				1,92

2.4.2. Vigas baldrame

VIGAS BALDRAME				
Elemento	Comprimento [m]	Largura [m]	Altura [m]	Lastro [m³]
VB1	6,01	0,24	0,05	0,07
VB2	3,62	0,24	0,05	0,04
VB3	1,50	0,24	0,05	0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

VB4	1,93	0,19	0,05	0,02
VB5	1,93	0,19	0,05	0,02
VB6	1,93	0,19	0,05	0,02
VB7	1,93	0,19	0,05	0,02
VB8	2,93	0,19	0,05	0,03
VB9	5,12	0,19	0,05	0,05
VB10	2,83	0,19	0,05	0,03
VB11	8,84	0,24	0,05	0,11
VB12	0,65	0,19	0,05	0,01
VB13	3,80	0,24	0,05	0,05
VB14	0,65	0,19	0,05	0,01
VB15	3,34	0,19	0,05	0,03
VB16	1,35	0,19	0,05	0,01
VB17	9,00	0,20	0,05	0,09
VB18	2,28	0,19	0,05	0,02
VB18	12,25	0,24	0,05	0,15
VB19	4,08	0,19	0,05	0,04
VB20	2,48	0,19	0,05	0,02
VB21	6,73	0,19	0,05	0,06
VB22	11,71	0,19	0,05	0,11
VB23	1,80	0,19	0,05	0,02
VB24	17,47	0,24	0,05	0,21
TOTAL				1,26

2.4.3. Total

Lastró [m³] = Lastró Blocos de Coroamento [m³] + Lastró Vigas Baldrame [m³] + Lastró do Contrapiso [m³]

Lastró [m³] = 1,92 [m³] + 1,26 [m³]

Lastró [m³] = 3,18

2.5. Forma em madeira para fundação

Para o cálculo da área de formas foi utilizada a expressão:

Forma [m²] = (2,00 [un.] x Comprimento [m] + 2,00 [un.] x Largura [m]) x Altura [m]

2.5.1. Blocos de coroamento

BLOCOS DE COROAMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Formas [m²]
B1	0,60	0,60	0,50	1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

B2	0,60	0,60	0,50	1,20
B3	0,60	1,50	0,50	2,10
B4	1,50	0,60	0,50	2,10
B5	0,60	1,50	0,50	2,10
B6	0,60	1,50	0,50	2,10
B7	1,50	0,60	0,50	2,10
B8	1,50	0,60	0,50	2,10
B9	1,50	0,60	0,50	2,10
B10	0,60	0,60	0,50	1,20
B11	1,50	0,60	0,50	2,10
B12	1,50	0,60	0,50	2,10
B13	0,60	1,50	0,50	2,10
B14	0,60	1,50	0,50	2,10
B15	0,60	0,60	0,50	1,20
B16	1,50	0,60	0,50	2,10
B17	0,60	0,60	0,50	1,20
B18	1,50	0,60	0,50	2,10
B19	1,50	0,60	0,50	2,10
B20	0,60	1,50	0,50	2,10
B21	0,60	1,50	0,50	2,10
B22	0,60	0,60	0,50	1,20
B23	0,60	0,60	0,50	1,20
B24	0,60	0,60	0,50	1,20
B25	1,50	0,60	0,50	2,10
B26	1,50	0,60	0,50	2,10
B27	0,60	1,50	0,50	2,10
B28	0,60	1,50	0,50	2,10
B29	0,60	0,60	0,50	1,20
B30	0,60	0,60	0,50	1,20
B31	0,60	0,60	0,50	1,20
B32	1,50	0,60	0,50	2,10
B33	0,60	0,60	0,50	1,20
B34	1,50	0,60	0,50	2,10
B35	0,60	1,50	0,50	2,10
B36	1,50	0,60	0,50	2,10
B37	0,60	1,50	0,50	2,10
B38	0,60	1,50	0,50	2,10
B39	1,50	0,60	0,50	2,10
B40	0,60	0,60	0,50	1,20
B41	1,50	0,60	0,50	2,10
B42	0,60	0,60	0,50	1,20
B43	1,50	0,60	0,50	2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

B44	0,60	0,60	0,50	1,20
B45	0,60	0,60	0,50	1,20
B46	1,50	0,60	0,50	2,10
B47	0,60	0,60	0,50	1,20
B48	0,60	0,60	0,50	1,20
B501	0,60	0,60	0,50	1,20
B502	0,60	0,60	0,50	1,20
B503	0,60	0,60	0,50	1,20
TOTAL				88,20

2.5.2. Vigas de coroamento

VIGAS BALDRAME				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Formas [m²]
VB1	6,01	0,24	0,50	6,01
VB2	3,62	0,24	0,50	3,62
VB3	1,50	0,24	0,50	1,50
VB4	1,93	0,19	0,50	1,93
VB5	1,93	0,19	0,50	1,93
VB6	1,93	0,19	0,50	1,93
VB7	1,93	0,19	0,50	1,93
VB8	2,93	0,19	0,50	2,93
VB9	5,12	0,19	0,50	5,12
VB10	2,83	0,19	0,50	2,83
VB11	8,84	0,24	0,50	8,84
VB12	0,65	0,19	0,50	0,65
VB13	3,80	0,24	0,50	3,80
VB14	0,65	0,19	0,50	0,65
VB15	3,34	0,19	0,50	3,34
VB16	1,35	0,19	0,50	1,35
VB17	9,00	0,20	0,40	7,20
VB18	2,28	0,19	0,50	2,28
VB18	12,25	0,24	0,50	12,25
VB19	4,08	0,19	0,50	4,08
VB20	2,48	0,19	0,50	2,48
VB21	6,73	0,19	0,50	6,73
VB22	11,71	0,19	0,50	11,71
VB23	1,80	0,19	0,50	1,80
VB24	17,47	0,24	0,50	17,47
TOTAL				114,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2.5.3. Total

Forma [m²] = Forma Blocos de Coroamento [m²] + Forma Vigas Baldrame [m²]

Forma [m²] = 88,20 [m²] + 114,36 [m²]

Forma [m²] = 202,56

2.6. Concreto $f_{ck} = 30$ MPa

Para o cálculo do volume de concreto foi utilizada a expressão:

Concreto [m³] = Comprimento [m] x Largura [m] x Altura [m]

2.6.1. Blocos de coroamento

BLOCOS DE COROAMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m ³]
B1	0,60	0,60	0,50	0,18
B2	0,60	0,60	0,50	0,18
B3	0,60	1,50	0,50	0,45
B4	1,50	0,60	0,50	0,45
B5	0,60	1,50	0,50	0,45
B6	0,60	1,50	0,50	0,45
B7	1,50	0,60	0,50	0,45
B8	1,50	0,60	0,50	0,45
B9	1,50	0,60	0,50	0,45
B10	0,60	0,60	0,50	0,18
B11	1,50	0,60	0,50	0,45
B12	1,50	0,60	0,50	0,45
B13	0,60	1,50	0,50	0,45
B14	0,60	1,50	0,50	0,45
B15	0,60	0,60	0,50	0,18
B16	1,50	0,60	0,50	0,45
B17	0,60	0,60	0,50	0,18
B18	1,50	0,60	0,50	0,45
B19	1,50	0,60	0,50	0,45
B20	0,60	1,50	0,50	0,45
B21	0,60	1,50	0,50	0,45
B22	0,60	0,60	0,50	0,18
B23	0,60	0,60	0,50	0,18
B24	0,60	0,60	0,50	0,18
B25	1,50	0,60	0,50	0,45
B26	1,50	0,60	0,50	0,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

B27	0,60	1,50	0,50	0,45
B28	0,60	1,50	0,50	0,45
B29	0,60	0,60	0,50	0,18
B30	0,60	0,60	0,50	0,18
B31	0,60	0,60	0,50	0,18
B32	1,50	0,60	0,50	0,45
B33	0,60	0,60	0,50	0,18
B34	1,50	0,60	0,50	0,45
B35	0,60	1,50	0,50	0,45
B36	1,50	0,60	0,50	0,45
B37	0,60	1,50	0,50	0,45
B38	0,60	1,50	0,50	0,45
B39	1,50	0,60	0,50	0,45
B40	0,60	0,60	0,50	0,18
B41	1,50	0,60	0,50	0,45
B42	0,60	0,60	0,50	0,18
B43	1,50	0,60	0,50	0,45
B44	0,60	0,60	0,50	0,18
B45	0,60	0,60	0,50	0,18
B46	1,50	0,60	0,50	0,45
B47	0,60	0,60	0,50	0,18
B48	0,60	0,60	0,50	0,18
B501	0,60	0,60	0,50	0,18
B502	0,60	0,60	0,50	0,18
B503	0,60	0,60	0,50	0,18
TOTAL				17,28

2.6.2. Vigas de coroamento

VIGAS BALDRAME				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m³]
VB1	6,01	0,24	0,50	0,72
VB2	3,62	0,24	0,50	0,43
VB3	1,50	0,24	0,50	0,18
VB4	1,93	0,19	0,50	0,18
VB5	1,93	0,19	0,50	0,18
VB6	1,93	0,19	0,50	0,18
VB7	1,93	0,19	0,50	0,18
VB8	2,93	0,19	0,50	0,28
VB9	5,12	0,19	0,50	0,49
VB10	2,83	0,19	0,50	0,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

VB11	8,84	0,24	0,50	1,06
VB12	0,65	0,19	0,50	0,06
VB13	3,80	0,24	0,50	0,46
VB14	0,65	0,19	0,50	0,06
VB15	3,34	0,19	0,50	0,32
VB16	1,35	0,19	0,50	0,13
VB17	9,00	0,20	0,40	0,72
VB18	2,28	0,19	0,50	0,22
VB18	12,25	0,24	0,50	1,47
VB19	4,08	0,19	0,50	0,39
VB20	2,48	0,19	0,50	0,24
VB21	6,73	0,19	0,50	0,64
VB22	11,71	0,19	0,50	1,11
VB23	1,80	0,19	0,50	0,17
VB24	17,47	0,24	0,50	2,10
TOTAL				12,24

2.6.3. Total

Concreto [m³] = Concreto Blocos de Coroamento [m²] + Concreto Vigas Baldrame [m²]

Concreto [m³] = 17,28 [m³] + 12,24 [m³]

Concreto [m³] = 29,52

2.7. Lançamento, espalhamento e adensamento

Corresponde ao volume calculado no item 2.6.4, equivalente a **29,52 m³**.

2.8. Armadura CA-50

Para o cálculo do quantitativo de aço CA-50 foi utilizada a expressão:

Aço CA-50 [kg] = Volume concreto [m³] x Taxa de armadura [kg/m³]

2.8.1. Estacas

Para o cálculo do quantitativo de aço CA-50 foram utilizadas as expressões:

Aço CA-50 [kg] = \sum Comp. Arm ϕ N mm x Massa Linear por bitola [kg/m]

Massa linear ϕ 10 mm = 0,62 kg/m

Massa linear ϕ 6,3 mm = 0,25 kg/m

ESTACAS ϕ 30 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Elemento	Comp. [m]	Arm. φ10 mm [m]	Estr. φ6,3 mm [m]	CA-50 [kg]
E01	5,00	30,00	33,40	26,95
E02	5,00	30,00	33,40	26,95
E03A	5,00	30,00	33,40	26,95
E03B	5,00	30,00	33,40	26,95
E04A	5,00	30,00	33,40	26,95
E04B	5,00	30,00	33,40	26,95
E05A	5,00	30,00	33,40	26,95
E05B	5,00	30,00	33,40	26,95
E06A	5,00	30,00	33,40	26,95
E06B	5,00	30,00	33,40	26,95
E07A	5,00	30,00	33,40	26,95
E07B	5,00	30,00	33,40	26,95
E08A	5,00	30,00	33,40	26,95
E08B	5,00	30,00	33,40	26,95
E09A	5,00	30,00	33,40	26,95
E09B	5,00	30,00	33,40	26,95
E10	5,00	30,00	33,40	26,95
E11A	5,00	30,00	33,40	26,95
E11B	5,00	30,00	33,40	26,95
E12A	5,00	30,00	33,40	26,95
E12B	5,00	30,00	33,40	26,95
E13A	5,00	30,00	33,40	26,95
E13B	5,00	30,00	33,40	26,95
E14A	5,00	30,00	33,40	26,95
E14B	5,00	30,00	33,40	26,95
E15	5,00	30,00	33,40	26,95
E16A	5,00	30,00	33,40	26,95
E16B	5,00	30,00	33,40	26,95
E17	5,00	30,00	33,40	26,95
E18A	5,00	30,00	33,40	26,95
E18B	5,00	30,00	33,40	26,95
E19A	5,00	30,00	33,40	26,95
E19B	5,00	30,00	33,40	26,95
E20A	5,00	30,00	33,40	26,95
E20B	5,00	30,00	33,40	26,95
E21A	5,00	30,00	33,40	26,95
E21B	5,00	30,00	33,40	26,95
E22	5,00	30,00	33,40	26,95
E23	3,00	18,00	25,05	17,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

E24	5,00	30,00	33,40	26,95
E25A	5,00	30,00	33,40	26,95
E25B	5,00	30,00	33,40	26,95
E26A	5,00	30,00	33,40	26,95
E26B	5,00	30,00	33,40	26,95
E27A	5,00	30,00	33,40	26,95
E27B	5,00	30,00	33,40	26,95
E28A	5,00	30,00	33,40	26,95
E28B	5,00	30,00	33,40	26,95
E29	5,00	30,00	33,40	26,95
E30	5,00	30,00	33,40	26,95
E31	5,00	30,00	33,40	26,95
E32A	5,00	30,00	33,40	26,95
E32B	5,00	30,00	33,40	26,95
E33	5,00	30,00	33,40	26,95
E34A	5,00	30,00	33,40	26,95
E34B	5,00	30,00	33,40	26,95
E35A	5,00	30,00	33,40	26,95
E35B	5,00	30,00	33,40	26,95
E36A	5,00	30,00	33,40	26,95
E36B	5,00	30,00	33,40	26,95
E37A	5,00	30,00	33,40	26,95
E37B	5,00	30,00	33,40	26,95
E38A	5,00	30,00	33,40	26,95
E38B	5,00	30,00	33,40	26,95
E39A	5,00	30,00	33,40	26,95
E39B	5,00	30,00	33,40	26,95
E40	5,00	30,00	33,40	26,95
E41A	5,00	30,00	33,40	26,95
E41B	5,00	30,00	33,40	26,95
E42	5,00	30,00	33,40	26,95
E43A	5,00	30,00	33,40	26,95
E43B	5,00	30,00	33,40	26,95
E44	5,00	30,00	33,40	26,95
E45A	5,00	30,00	33,40	26,95
E45B	5,00	30,00	33,40	26,95
E46A	5,00	30,00	33,40	26,95
E46B	5,00	30,00	33,40	26,95
E47	5,00	30,00	33,40	26,95
E48	5,00	30,00	33,40	26,95
E49	5,00	30,00	33,40	26,95
E601	5,00	30,00	33,40	26,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

E602	5,00	30,00	33,40	26,95
TOTAL	408,00	2.448,00	2.730,45	2.200,37

2.8.2. Blocos de Coroamento

BLOCOS DE COROAMENTO						
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m³]	Taxa Aço [kg/m³]	Aço CA-50 [kg]
B1	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B2	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B3	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B4	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B5	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B6	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B7	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B8	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B9	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B10	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B11	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B12	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B13	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B14	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B15	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B16	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B17	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B18	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B19	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B20	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B21	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B22	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B23	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B24	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B25	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B26	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B27	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B28	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B29	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B30	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B31	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B32	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B33	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B34	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

B35	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B36	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B37	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B38	0,60	1,50	0,50	0,45	80,00	36,00
B39	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B40	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B41	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B42	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B43	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B44	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B45	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B46	1,50	0,60	0,50	0,45	80,00	36,00
B47	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B48	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B501	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B502	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
B503	0,60	0,60	0,50	0,18	80,00	14,40
TOTAL				17,28		1.382,40

2.8.3. Vigas Baldrame

VIGAS BALDRAME						
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m³]	Taxa Aço [kg/m³]	Aço CA-50 [kg]
VB1	6,01	0,24	0,50	0,72	75,00	54,00
VB2	3,62	0,24	0,50	0,43	75,00	32,25
VB3	1,50	0,24	0,50	0,18	75,00	13,50
VB4	1,93	0,19	0,50	0,18	75,00	13,50
VB5	1,93	0,19	0,50	0,18	75,00	13,50
VB6	1,93	0,19	0,50	0,18	75,00	13,50
VB7	1,93	0,19	0,50	0,18	75,00	13,50
VB8	2,93	0,19	0,50	0,28	75,00	21,00
VB9	5,12	0,19	0,50	0,49	75,00	36,75
VB10	2,83	0,19	0,50	0,27	75,00	20,25
VB11	8,84	0,24	0,50	1,06	75,00	79,50
VB12	0,65	0,19	0,50	0,06	75,00	4,50
VB13	3,80	0,24	0,50	0,46	75,00	34,50
VB14	0,65	0,19	0,50	0,06	75,00	4,50
VB15	3,34	0,19	0,50	0,32	75,00	24,00
VB16	1,35	0,19	0,50	0,13	75,00	9,75
VB17	9,00	0,20	0,40	0,72	75,00	54,00
VB18	2,28	0,19	0,50	0,22	75,00	16,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

VB18	12,25	0,24	0,50	1,47	75,00	110,25
VB19	4,08	0,19	0,50	0,39	75,00	29,25
VB20	2,48	0,19	0,50	0,24	75,00	18,00
VB21	6,73	0,19	0,50	0,64	75,00	48,00
VB22	11,71	0,19	0,50	1,11	75,00	83,25
VB23	1,80	0,19	0,50	0,17	75,00	12,75
VB24	17,47	0,24	0,50	2,10	75,00	157,50
TOTAL				12,24		918,00

2.8.4. Total

Aço CA-50 [kg] = Aço Estacas [kg] + Aço Blocos [kg] + Aço Vigas Baldrame [kg]

Aço CA-50 [kg] = 2.200,37 [kg] + 1.382,40 [kg] + 918,00 [kg]

Aço CA-50 [kg] = 4.500,77

3. CONTRAPISO

3.1. Lastro de pedra britada

Para o cálculo do quantitativo de lastro de brita foi utilizada a expressão:

Fôrma Pilares [m²] = 2,00 [un.] x Comprimento [m] x Altura [m] + 2,00 [un.] x Largura [m] x Altura [m]

CONTRAPISOS			
Elemento	Área [m ²]	Altura [m]	Lastro [m ³]
CP 1	5,28	0,05	0,26
CP 2	11,48	0,05	0,57
CP 3	8,48	0,05	0,42
CP 4	4,55	0,05	0,23
CP 5	7,98	0,05	0,40
CP 6	3,84	0,05	0,19
CP 7	8,95	0,05	0,45
CP 8	4,50	0,05	0,23
CP 9	16,04	0,05	0,80
CP 10	3,78	0,05	0,19
CP 11	1,68	0,05	0,08
CP 12	4,90	0,05	0,25
CP 13	11,90	0,05	0,60
CP 14	4,10	0,05	0,21
CP 15	6,05	0,05	0,30
CP 16	3,95	0,05	0,20
CP 17	3,41	0,05	0,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CP 18	11,52	0,05	0,58
CP 19	5,22	0,05	0,26
CP 20	2,08	0,05	0,10
CP 21	11,46	0,05	0,57
CP 22	3,22	0,05	0,16
CP 23	9,16	0,05	0,46
CP 24	3,48	0,05	0,17
CP 25	3,12	0,05	0,16
CP 26	6,00	0,05	0,30
CP 27	26,30	0,05	1,32
CP 28	18,20	0,05	0,91
TOTAL	192,43		9,63

3.2. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ MPa

Para o cálculo do quantitativo de concreto usinado foi utilizada a expressão:

Concreto [m³] = Comprimento [m] x Largura [m] x Altura [m]

CONTRAPISO			
Elemento	Área [m²]	Altura [m]	Concreto [m³]
CP 1	5,28	0,10	0,53
CP 2	11,48	0,10	1,15
CP 3	8,48	0,10	0,85
CP 4	4,55	0,10	0,46
CP 5	7,98	0,10	0,80
CP 6	3,84	0,10	0,38
CP 7	8,95	0,10	0,90
CP 8	4,50	0,10	0,45
CP 9	16,04	0,10	1,60
CP 10	3,78	0,10	0,38
CP 11	1,68	0,10	0,17
CP 12	4,90	0,10	0,49
CP 13	11,90	0,10	1,19
CP 14	4,10	0,10	0,41
CP 15	6,05	0,10	0,61
CP 16	3,95	0,10	0,40
CP 17	3,41	0,10	0,34
CP 18	11,52	0,10	1,15
CP 19	5,22	0,10	0,52
CP 20	2,08	0,10	0,21
CP 21	11,46	0,10	1,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CP 22	3,22	0,10	0,32
CP 23	9,16	0,10	0,92
CP 24	3,48	0,10	0,35
CP 25	3,12	0,10	0,31
CP 26	6,00	0,10	0,60
CP 27	26,30	0,10	2,63
CP 28	18,20	0,10	1,82
TOTAL	192,43		19,27

3.3. Lançamento, espalhamento e adensamento

Corresponde ao volume calculado no item 3.2, equivalente a **19,27 m³**.

3.4. Armadura em tela soldada de aço

Para o cálculo do quantitativo de tela soldada de aço foi utilizada a expressão:

Tela soldada [kg] = Área de concreto [m²] x Peso específico da Tela [kg/m²]

CONTRAPISO				
Elemento	Área [m²]	Tela Soldada	Peso Esp. [kg/m²]	Aço CA-60 [kg]
CP 1	5,28	Q159	2,52	13,31
CP 2	11,48	Q159	2,52	28,93
CP 3	8,48	Q159	2,52	21,37
CP 4	4,55	Q159	2,52	11,47
CP 5	7,98	Q159	2,52	20,11
CP 6	3,84	Q159	2,52	9,68
CP 7	8,95	Q159	2,52	22,55
CP 8	4,50	Q159	2,52	11,34
CP 9	16,04	Q159	2,52	40,42
CP 10	3,78	Q159	2,52	9,53
CP 11	1,68	Q159	2,52	4,23
CP 12	4,90	Q159	2,52	12,35
CP 13	11,90	Q159	2,52	29,99
CP 14	4,10	Q159	2,52	10,33
CP 15	6,05	Q159	2,52	15,25
CP 16	3,95	Q159	2,52	9,95
CP 17	3,41	Q159	2,52	8,59
CP 18	11,52	Q159	2,52	29,03
CP 19	5,22	Q159	2,52	13,15
CP 20	2,08	Q159	2,52	5,24
CP 21	11,46	Q159	2,52	28,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CP 22	3,22	Q159	2,52	8,11
CP 23	9,16	Q159	2,52	23,08
CP 24	3,48	Q159	2,52	8,77
CP 25	3,12	Q159	2,52	7,86
CP 26	6,00	Q159	2,52	15,12
CP 27	26,30	Q159	2,52	66,28
CP 28	18,20	Q159	2,52	45,86
TOTAL	192,43			484,92

3.5. Argamassa de regularização

Para o cálculo do quantitativo de argamassa de regularização foi utilizada a expressão:

$$\text{Argamassa [m}^3\text{]} = \text{Área de concreto [m}^2\text{]} \times \text{Altura [m]}$$

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO			
Local	Área [m ²]	Altura [m]	Argamassa [m ³]
Área de Serviço	6,04	0,02	0,12
Dormitório Masculino	12,52	0,02	0,25
Dormitório Comandante	9,42	0,02	0,19
Circulação 2	11,04	0,02	0,22
Banheiro Masculino	9,00	0,02	0,18
Banheiro Comandante	4,55	0,02	0,09
Dormitório Feminino	9,91	0,02	0,2
Vestiário Masculino	17,25	0,02	0,35
Banheiro Feminino	4,55	0,02	0,09
Escada	7,57	0,02	0,15
Refeitório	13,00	0,02	0,26
Circulação 1	9,00	0,02	0,18
Arquivo 1	6,86	0,02	0,14
Dispensa	4,55	0,02	0,09
Sala de Comando	12,56	0,02	0,25
Reserva de Armamento	5,85	0,02	0,12
Recepção 1	12,81	0,02	0,26
Arquivo 2	2,80	0,02	0,06
W. C. Masculino	4,00	0,02	0,08
W. C. Feminino	4,00	0,02	0,08
Ante Câmara	4,03	0,02	0,08
Recepção 2	10,50	0,02	0,21
Varanda	7,87	0,02	0,16
Garagem da Frente	26,41	0,02	0,53
TOTAL			4,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4. ALVENARIA ESTRUTURAL

4.1. Alvenaria de bloco de concreto estrutural, família M15, classe B

Para o cálculo do quantitativo de alvenaria estrutural 14 cm foi utilizada a expressão:

$$\text{Alvenaria [m}^2\text{]} = \text{Perímetro [m]} \times \text{Altura [m]}$$

ALVENARIA ESTRUTURAL - Família M15			
Local	Perímetro [m]	Altura [m]	Alvenaria [m ²]
Parede Par 3	3,90	2,80	10,92
Parede Par 4	3,26	2,80	9,13
Parede Par 5	7,16	2,80	20,05
Parede Par 6	3,26	2,80	9,13
Parede Par 7 e Par 107	AutoCAD	AutoCAD	50,18
Parede Par 8 e Par 108	AutoCAD	AutoCAD	42,50
Parede Par 9 e Par 109	AutoCAD	AutoCAD	34,38
Parede Par 10	3,26	2,80	9,13
Parede Par 12	2,15	2,80	6,02
Parede Par 14	2,15	2,80	6,02
Parede Par 15	AutoCAD	AutoCAD	8,72
Parede Par 16 e Par 116	3,59	4,80	17,23
Parede Par 17 e Par 117	AutoCAD	AutoCAD	31,53
Parede Par 18	AutoCAD	AutoCAD	10,65
Parede Par 19 e Par 119	AutoCAD	AutoCAD	125,17
Parede Par 20	AutoCAD	AutoCAD	33,25
TOTAL			424,01

4.2. Alvenaria de bloco de concreto estrutural, família M20, classe B

Para o cálculo do quantitativo de alvenaria estrutural 19 cm foi utilizada a expressão:

$$\text{Alvenaria [m}^2\text{]} = \text{Perímetro [m]} \times \text{Altura [m]}$$

ALVENARIA ESTRUTURAL - Família M20			
Local	Perímetro [m]	Altura [m]	Alvenaria [m ²]
Parede Par 1	4,49	2,80	12,57
Parede Par 2	3,79	2,80	10,61
Parede Par 11 e Par 111	AutoCAD	AutoCAD	36,27
Parede Par 13	AutoCAD	AutoCAD	33,00
Parede Par 17 e Par 117	AutoCAD	AutoCAD	64,50
Parede Par 20	AutoCAD	AutoCAD	7,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Parede Par 21 e Par 121	AutoCAD	AutoCAD	81,57
TOTAL			246,48

4.3. Concreto graute

Para o cálculo do quantitativo de concreto graute foi utilizada a expressão:

$$\text{Graute [m}^3\text{]} = \text{Quantidade [un]} \times \text{Área Seção Transversal Unitária [m}^2\text{]} \times \text{Comprimento/Altura [m]}$$

4.3.1. Grauteamento alvenarias família M15

GRAUTEAMENTO - Família M15				
Local	Quant. [un]	Área Unit. [m²]	Comp. [m]	Graute [m³]
Parede Par 3 (Vertical)	1	0,0790	2,20	0,17
Parede Par 3 (Vertical)	5	0,0140	2,20	0,15
Parede Par 3 (Horizontal)	3	0,0148	3,90	0,17
Parede Par 4 (Vertical)	2	0,0140	2,20	0,06
Parede Par 4 (Vertical)	1	0,0140	2,00	0,03
Parede Par 4 (Horizontal)	2	0,0148	2,40	0,07
Parede Par 4 (Horizontal)	1	0,0148	1,19	0,02
Parede Par 4 (Horizontal)	1	0,0148	3,40	0,05
Parede Par 5 (Vertical)	7	0,0140	2,20	0,22
Parede Par 5 (Vertical)	1	0,0790	2,00	0,16
Parede Par 5 (Vertical)	2	0,0140	2,00	0,06
Parede Par 5 (Horizontal)	2	0,0148	3,26	0,10
Parede Par 5 (Horizontal)	2	0,0148	1,09	0,03
Parede Par 5 (Horizontal)	2	0,0148	2,00	0,06
Parede Par 5 (Horizontal)	1	0,0148	1,55	0,02
Parede Par 5 (Horizontal)	1	0,0148	1,19	0,02
Parede Par 5 (Horizontal)	1	0,0148	8,90	0,13
Parede Par 6 (Vertical)	2	0,0140	2,20	0,06
Parede Par 6 (Vertical)	1	0,0140	2,00	0,03
Parede Par 6 (Horizontal)	1	0,0148	3,40	0,05
Parede Par 6 (Horizontal)	1	0,0148	1,19	0,02
Parede Par 6 (Horizontal)	2	0,0148	2,40	0,07
Parede Par 7 (Vertical)	10	0,0140	2,20	0,31
Parede Par 7 (Vertical)	1	0,0790	2,20	0,17
Parede Par 7 (Horizontal)	1	0,0148	8,24	0,12
Parede Par 7 (Horizontal)	1	0,0148	1,19	0,02
Parede Par 7 (Horizontal)	2	0,0148	3,45	0,10
Parede Par 7 (Horizontal)	2	0,0148	4,01	0,12
Parede Par 117 (Vertical)	8	0,0140	2,20	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Parede Par 117 (Vertical)	3	0,0140	1,40	0,06
Platibanda 117 (Vertical)	7	0,0140	1,60	0,16
Parede Par 117 (Horizontal)	1	0,0148	5,46	0,08
Parede Par 117 (Horizontal)	1	0,0148	7,31	0,11
Parede Par 117 (Horizontal)	1	0,0148	8,52	0,13
Platibanda 117 (Horizontal)	1	0,0148	2,20	0,03
Platibanda 117 (Horizontal)	1	0,0148	4,00	0,06
Parede Par 8 (Vertical)	5	0,0140	2,20	0,15
Parede Par 8 (Vertical)	1	0,0790	2,20	0,17
Parede Par 8 (Horizontal)	1	0,0148	5,12	0,08
Parede Par 8 (Horizontal)	2	0,0148	3,76	0,11
Parede Par 118 (Vertical)	7	0,0140	2,20	0,22
Parede Par 118 (Vertical)	1	0,0790	2,20	0,17
Parede Par 118 (Horizontal)	2	0,0148	4,98	0,15
Parede Par 118 (Horizontal)	1	0,0148	3,76	0,06
Platibanda 118 (Horizontal)	1	0,0148	2,20	0,03
Platibanda 118 (Horizontal)	1	0,0148	4,00	0,06
Platibanda 118 (Vertical)	6	0,0140	1,50	0,13
Parede Par 9 (Vertical)	7	0,0140	2,20	0,22
Parede Par 9 (Horizontal)	1	0,0148	8,24	0,12
Parede Par 9 (Horizontal)	2	0,0148	1,05	0,03
Parede Par 9 (Horizontal)	2	1,0148	2,40	4,87
Parede Par 9 (Horizontal)	2	2,0148	2,95	11,89
Parede Par 119 (Vertical)	4	0,0140	2,20	0,12
Parede Par 119 (Horizontal)	3	0,0140	3,40	0,14
Platibanda 119 (Vertical)	8	0,0140	1,25	0,14
Platibanda 119 (Horizontal)	1	0,0148	6,20	0,09
Platibanda 119 (Horizontal)	1	0,0148	2,80	0,04
Parede Par 10 (Vertical)	4	0,0140	2,20	0,12
Parede Par 10 (Horizontal)	3	0,0148	3,26	0,14
Parede Par 12 (Vertical)	4	0,0140	2,20	0,12
Parede Par 12 (Horizontal)	3	0,0148	2,15	0,10
Parede Par 14 (Vertical)	4	0,0140	2,20	0,12
Parede Par 14 (Horizontal)	3	0,0148	2,15	0,10
Parede Par 15 (Vertical)	11	0,0140	2,20	0,34
Parede Par 15 (Horizontal)	1	0,0148	5,45	0,08
Parede Par 15 (Horizontal)	1	0,0148	2,17	0,03
Parede Par 15 (Horizontal)	1	0,0148	4,19	0,06
Parede Par 16 (Vertical)	3	0,0080	2,20	0,05
Parede Par 16 (Vertical)	5	0,0140	2,20	0,15
Parede Par 16 (Horizontal)	3	0,0148	3,59	0,16
Parede Par 116 (Vertical)	2	0,0080	1,40	0,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Parede Par 116 (Vertical)	5	0,0140	1,40	0,10
Parede Par 116 (Horizontal)	3	0,0148	3,59	0,16
Parede Par 17 (Vertical)	1	0,0080	2,20	0,02
Parede Par 17 (Vertical)	8	0,0140	2,20	0,25
Parede Par 17 (Horizontal)	3	0,0148	5,85	0,26
Parede Par 117 (Vertical)	1	0,0080	2,20	0,02
Parede Par 117 (Vertical)	4	0,0140	2,20	0,12
Parede Par 117 (Horizontal)	3	0,0148	5,85	0,26
Parede Par 117 (Horizontal)	1	0,0148	4,70	0,07
Parede Par 18 (Vertical)	3	0,0080	2,20	0,05
Parede Par 18 (Vertical)	8	0,0140	2,20	0,25
Parede Par 18 (Horizontal)	3	0,0148	5,80	0,26
Parede Par 19 (Vertical)	2	0,0080	2,20	0,04
Parede Par 19 (Vertical)	24	0,0140	2,20	0,74
Parede Par 19 (Horizontal)	3	0,0148	23,09	1,03
Parede Par 119 (Vertical)	2	0,0080	2,20	0,04
Parede Par 119 (Vertical)	15	0,0140	2,20	0,46
Parede Par 119 (Horizontal)	3	0,0148	13,69	0,61
Platibanda 119 (Vertical)	1	0,0080	2,20	0,02
Platibanda 119 (Vertical)	10	0,0140	2,20	0,31
Parede Par 20 (Vertical)	16	0,0140	2,20	0,49
Parede Par 20 (Horizontal)	3	0,0148	14,96	0,66
TOTAL				30,27

4.3.2. Grauteamento alvenarias família M20

GRAUTEAMENTO - Família M20				
Local	Quant. [un]	Área Unit. [m²]	Comp. [m]	Graute [m³]
Parede Par 1 (Vertical)	10	0,0219	2,20	0,48
Parede Par 1 (Vertical)	4	0,0219	2,80	0,25
Parede Par 1 (Horizontal)	3	0,0230	4,07	0,28
Parede Par 2 (Vertical)	9	0,0219	2,20	0,43
Parede Par 2 (Vertical)	9	0,0219	1,40	0,28
Parede Par 2 (Horizontal)	2	0,0230	3,69	0,17
Parede Par 2 (Horizontal)	1	0,0230	5,00	0,12
Parede Par 11 (Vertical)	39	0,0219	2,20	1,88
Parede Par 11 (Horizontal)	1	0,0230	8,90	0,20
Parede Par 11 (Horizontal)	1	0,0230	1,39	0,03
Parede Par 11 (Horizontal)	2	0,0230	3,70	0,17
Parede Par 11 (Horizontal)	2	0,0230	4,19	0,19
Parede Par 111 (Vertical)	6	0,0219	2,20	0,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Parede Par 111 (Horizontal)	2	0,0230	3,59	0,17
Platibanda 111 (Vertical)	4	0,0219	1,00	0,09
Platibanda 111 (Horizontal)	1	0,0230	2,64	0,06
Parede Par 13 (Vertical)	18	0,0219	2,20	0,87
Parede Par 13 (Vertical)	15	0,0219	0,20	0,07
Parede Par 13 (Vertical)	10	0,0219	0,60	0,13
Parede Par 13 (Horizontal)	1	0,0230	6,61	0,15
Parede Par 13 (Horizontal)	1	0,0230	1,15	0,03
Parede Par 13 (Horizontal)	2	0,0230	2,44	0,11
Parede Par 13 (Horizontal)	2	0,0230	2,00	0,09
Parede Par 13 (Horizontal)	2	0,0230	1,64	0,08
Parede Par 113 (Vertical)	4	0,0219	2,20	0,19
Parede Par 113 (Vertical)	20	0,0219	1,20	0,53
Parede Par 113 (Vertical)	3	0,0122	1,20	0,04
Parede Par 17 (Vertical)	9	0,0219	2,20	0,43
Parede Par 17 (Vertical)	43	0,0219	1,40	1,32
Parede Par 17 (Vertical)	10	0,0219	0,80	0,18
Parede Par 17 (Horizontal)	3	0,0230	7,40	0,51
Parede Par 117 (Vertical)	5	0,0219	2,20	0,24
Parede Par 117 (Horizontal)	3	0,0230	3,69	0,25
Parede Par 117 (Horizontal)	1	0,0230	4,14	0,10
Platibanda Par 117 (Vertical)	3	0,0219	1,40	0,09
Platibanda Par 117 (Horizontal)	1	0,0230	2,39	0,05
Platibanda Par 117 (Horizontal)	1	0,0230	0,60	0,01
Parede Par 20 (Vertical)	10	0,0219	2,20	0,48
Parede Par 20 (Horizontal)	3	0,0230	3,60	0,25
Parede Par 21 (Vertical)	29	0,0219	2,20	1,40
Parede Par 21 (Vertical)	64	0,0219	1,40	1,96
Parede Par 21 (Vertical)	10	0,0219	1,60	0,35
Parede Par 21 (Horizontal)	3	0,0230	22,96	1,58
Parede Par 121 (Vertical)	15	0,0219	2,20	0,72
Parede Par 121 (Horizontal)	1	0,0230	9,90	0,23
Parede Par 121 (Horizontal)	2	0,0230	8,30	0,38
TOTAL				17,91

4.3.3. Total

Graute [m³] = ∑Graute Alvenarias M15 [m³] + ∑Graute Alvenarias M20 [m³]

Graute [m³] = 30,27 [m³] + 17,91 [m³]

Graute [m³] = 48,18

4.4. Armadura CA-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

TABELA QUANTITATIVOS DE AÇO							
Posição	Bitola mm [m]	Quant. Un. [m]	AÇO	Comp. Unitário [m]	Comp. Total [m]	Peso Unit. [kg/m]	Peso [kg]
N1	10	6	CA-50	3,79	22,74	0,62	14,10
N2	10	2	CA-50	2,59	5,18	0,62	3,21
N3	12,5	24	CA-50	1,08	25,92	0,98	25,40
N4	12,5	48	CA-50	1,80	86,40	0,98	84,67
PAREDE PAR 1							127,38
N1	10	2	CA-50	5,8	11,60	0,62	7,19
N2	10	2	CA-50	2,59	5,18	0,62	3,21
N3	10	4	CA-50	3,99	15,96	0,62	9,90
N4	12,5	16	CA-50	1,08	17,28	0,98	16,93
N5	12,5	32	CA-50	1,80	57,60	0,98	56,45
PAREDE PAR 2							93,68
N1	10	6	CA-50	4,79	28,74	0,62	17,82
N2	12,5	6	CA-50	1,08	6,48	0,98	6,35
N3	12,5	12	CA-50	1,80	21,60	0,98	21,17
PAREDE PAR 3							45,34
N1	10	2	CA-50	4,29	8,58	0,62	5,32
N2	10	2	CA-50	1,41	2,82	0,62	1,75
N3	10	4	CA-50	2,89	11,56	0,62	7,17
N4	12,5	3	CA-50	1,08	3,24	0,98	3,18
N5	12,5	6	CA-50	1,80	10,80	0,98	10,58
PAREDE PAR 4							28,00
N1	10	2	CA-50	9,60	19,20	0,62	11,90
N2	10	2	CA-50	1,72	3,44	0,62	2,13
N3	10	2	CA-50	1,41	2,82	0,62	1,75
N4	10	4	CA-50	4,29	17,16	0,62	10,64
N5	10	4	CA-50	1,39	5,56	0,62	3,45
N6	10	4	CA-50	2,51	10,04	0,62	6,22
N7	12,5	10	CA-50	1,08	10,80	0,98	10,58
N8	12,5	20	CA-50	1,80	36,00	0,98	35,28
PAREDE PAR 5							81,95
N1	10	2	CA-50	4,29	8,58	0,62	5,32
N2	10	2	CA-50	1,41	2,82	0,62	1,75
N3	10	4	CA-50	2,89	11,56	0,62	7,17
N4	12,5	3	CA-50	1,08	3,24	0,98	3,18
N5	12,5	6	CA-50	1,80	10,80	0,98	10,58
PAREDE PAR 6							28,00
N1	10	2	CA-50	2,85	5,70	0,62	3,53
N2	10	2	CA-50	4,65	9,30	0,62	5,77
N3	10	2	CA-50	5,70	11,40	0,62	7,07
N4	10	2	CA-50	7,60	15,20	0,62	9,42
N5	10	4	CA-50	9,60	38,40	0,62	23,81
N6	10	2	CA-50	1,70	3,40	0,62	2,11
N7	10	4	CA-50	4,09	16,36	0,62	10,14
N8	10	4	CA-50	4,79	19,16	0,62	11,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

N9	12,5	11	CA-50	1,08	11,88	0,98	11,64
N10	12,5	55	CA-50	1,80	99,00	0,98	97,02
PAREDE PAR 7 E PAR 107							182,39
N1	10	2	CA-50	2,85	5,70	0,62	3,53
N2	10	2	CA-50	4,65	9,30	0,62	5,77
N3	10	4	CA-50	6,00	24,00	0,62	14,88
N4	10	2	CA-50	1,42	2,84	0,62	1,76
N5	10	2	CA-50	4,59	9,18	0,62	5,69
N6	10	2	CA-50	4,39	8,78	0,62	5,44
N7	12,5	7	CA-50	1,08	7,56	0,98	7,41
N8	12,5	48	CA-50	1,80	86,40	0,98	84,67
PAREDE PAR 8 E PAR 108							129,15
N1	10	2	CA-50	3,00	6,00	0,62	3,72
N2	10	2	CA-50	6,45	12,90	0,62	8,00
N3	10	6	CA-50	4,30	25,80	0,62	16,00
N4	10	2	CA-50	9,60	19,20	0,62	11,90
N5	10	2	CA-50	1,41	2,82	0,62	1,75
N6	10	2	CA-50	1,38	2,76	0,62	1,71
N7	10	4	CA-50	2,89	11,56	0,62	7,17
N8	10	4	CA-50	3,44	13,76	0,62	8,53
N9	12,5	8	CA-50	1,08	8,64	0,98	8,47
N10	12,5	39	CA-50	1,80	70,20	0,98	68,80
N11	12,5	5	CA-50	2,00	10,00	0,98	9,80
N12	12,5	1	CA-50	1,40	1,40	0,98	1,37
PAREDE PAR 9 E PAR 109							147,22
N1	10	6	CA-50	4,29	25,74	0,62	15,96
N2	12,5	4	CA-50	1,08	4,32	0,98	4,23
N3	12,5	8	CA-50	1,80	14,40	0,98	14,11
PAREDE PAR 10							34,30
N1	10	2	CA-50	2,66	5,32	0,62	3,30
N2	10	4	CA-50	4,31	17,24	0,62	10,69
N3	10	2	CA-50	9,60	19,20	0,62	11,90
N4	10	2	CA-50	1,72	3,44	0,62	2,13
N5	10	2	CA-50	4,00	8,00	0,62	4,96
N6	10	2	CA-50	4,51	9,02	0,62	5,59
N7	12,5	44	CA-50	1,08	47,52	0,98	46,57
N8	12,5	130	CA-50	1,80	234,00	0,98	229,32
PAREDE PAR 11 E PAR 111							314,46
N1	10	12	CA-50	2,60	31,20	0,62	19,34
N2	12,5	8	CA-50	1,08	8,64	0,98	8,47
N3	12,5	16	CA-50	1,80	28,80	0,98	28,22
PAREDE PAR 12 = PAR 14 (x2)							56,03
N1	10	2	CA-50	2,79	5,58	0,62	3,46
N2	10	2	CA-50	4,59	9,18	0,62	5,69
N3	10	2	CA-50	5,07	10,14	0,62	6,29
N4	10	2	CA-50	5,75	11,50	0,62	7,13
N5	10	2	CA-50	7,45	14,90	0,62	9,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

N6	10	2	CA-50	1,51	3,02	0,62	1,87
N7	10	4	CA-50	2,67	10,68	0,62	6,62
N8	10	2	CA-50	1,90	3,80	0,62	2,36
N9	10	2	CA-50	2,79	5,58	0,62	3,46
N10	12,5	22	CA-50	1,08	23,76	0,98	23,28
N11	12,5	95	CA-50	1,80	171,00	0,98	167,58
N12	12,5	22	CA-50	1,33	29,26	0,98	28,67
N13	12,5	4	CA-50	1,43	5,72	0,98	5,61
N14	12,5	6	CA-50	1,48	8,88	0,98	8,70
PAREDE PAR 13 E PAR 113							279,96
N1	10	2	CA-50	6,15	12,30	0,62	7,63
N2	10	4	CA-50	1,11	4,44	0,62	2,75
N3	10	2	CA-50	0,73	1,46	0,62	0,91
N4	10	3	CA-50	0,91	2,73	0,62	1,69
N5	10	2	CA-50	3,72	7,44	0,62	4,61
N6	12,5	15	CA-50	1,08	16,20	0,98	15,88
N7	12,5	22	CA-50	1,80	39,60	0,98	38,81
PAREDE PAR 15							72,28
N1	10	12	CA-50	4,29	51,48	0,62	31,92
N2	12,5	5	CA-50	1,08	5,40	0,98	5,29
N3	12,5	10	CA-50	1,80	18,00	0,98	17,64
N4	12,5	5	CA-50	1,27	6,35	0,98	6,22
PAREDE PAR 16							61,07
N1	10	2	CA-50	1,10	2,20	0,62	1,36
N2	10	2	CA-50	2,90	5,80	0,62	3,60
N3	10	2	CA-50	8,90	17,80	0,62	11,04
N4	10	12	CA-50	2,61	31,32	0,62	19,42
N5	10	2	CA-50	2,21	4,42	0,62	2,74
N6	10	2	CA-50	1,71	3,42	0,62	2,12
N7	10	10	CA-50	12,00	120,00	0,62	74,40
N8	10	2	CA-50	2,71	5,42	0,62	3,36
N9	10	14	CA-50	1,61	22,54	0,62	13,97
N10	12,5	64	CA-50	1,08	69,12	0,98	67,74
N11	12,5	160	CA-50	1,80	288,00	0,98	282,24
N12	12,5	4	CA-50	1,70	6,80	0,98	6,66
N13	12,5	2	CA-50	2,00	4,00	0,98	3,92
N14	12,5	2	CA-50	2,00	4,00	0,98	3,92
N15	12,5	5	CA-50	1,00	5,00	0,98	4,90
PAREDE PAR 17 E PAR 117							501,39
N1	10	2	CA-50	6,69	13,38	0,62	8,30
N2	10	2	CA-50	2,76	5,52	0,62	3,42
N3	10	2	CA-50	1,36	2,72	0,62	1,69
N4	10	4	CA-50	1,50	6,00	0,62	3,72
N5	10	4	CA-50	1,70	6,80	0,62	4,22
N6	12,5	9	CA-50	1,08	9,72	0,98	9,53
N7	12,5	18	CA-50	1,80	32,40	0,98	31,75
PAREDE PAR 18							62,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

N1	10	6	CA-50	5,29	31,74	0,62	19,68
N2	10	8	CA-50	8,00	64,00	0,62	39,68
N3	10	2	CA-50	5,49	10,98	0,62	6,81
N4	10	8	CA-50	1,41	11,28	0,62	6,99
N5	10	2	CA-50	1,51	3,02	0,62	1,87
N6	10	4	CA-50	5,29	21,16	0,62	13,12
N7	10	4	CA-50	2,99	11,96	0,62	7,42
N8	10	4	CA-50	4,64	18,56	0,62	11,51
N9	10	4	CA-50	10,00	40,00	0,62	24,80
N10	10	2	CA-50	4,60	9,20	0,62	5,70
N11	10	2	CA-50	6,00	12,00	0,62	7,44
N12	10	2	CA-50	1,43	2,86	0,62	1,77
N13	10	4	CA-50	2,34	9,36	0,62	5,80
N14	10	4	CA-50	5,73	22,92	0,62	14,21
N15	10	4	CA-50	1,73	6,92	0,62	4,29
N16	10	4	CA-50	3,93	15,72	0,62	9,75
N17	10	4	CA-50	2,51	10,04	0,62	6,22
N18	12,5	27	CA-50	1,08	29,16	0,98	28,58
N19	12,5	113	CA-50	1,80	203,40	0,98	199,33
N20	12,5	8	CA-50	1,70	13,60	0,98	13,33
N21	12,5	2	CA-50	1,10	2,20	0,98	2,16
PAREDE PAR 19 E PAR 119							430,46
N1	10	2	CA-50	12,00	24,00	0,62	14,88
N2	10	2	CA-50	8,10	16,20	0,62	10,04
N3	10	2	CA-50	1,46	2,92	0,62	1,81
N4	10	2	CA-50	2,61	5,22	0,62	3,24
N5	10	2	CA-50	1,41	2,82	0,62	1,75
N6	10	2	CA-50	1,61	3,22	0,62	2,00
N7	10	4	CA-50	4,93	19,72	0,62	12,23
N8	10	4	CA-50	5,67	22,68	0,62	14,06
N9	10	4	CA-50	2,11	8,44	0,62	5,23
N10	10	4	CA-50	2,93	11,72	0,62	7,27
N11	12,5	28	CA-50	1,08	30,24	0,98	29,64
N12	12,5	56	CA-50	1,80	100,80	0,98	98,78
PAREDE PAR 20							200,93
N1	10	2	CA-50	10,74	21,48	0,62	13,32
N2	10	2	CA-50	6,21	12,42	0,62	7,70
N3	10	4	CA-50	1,06	4,24	0,62	2,63
N4	10	2	CA-50	8,61	17,22	0,62	10,68
N5	10	12	CA-50	10,00	120,00	0,62	74,40
N6	10	6	CA-50	4,6	27,60	0,62	17,11
N7	12,5	54	CA-50	1,08	58,32	0,98	57,15
N8	12,5	124	CA-50	1,80	223,20	0,98	218,74
PAREDE PAR 21 E PAR 121							401,73
SUBTOTAL ø10 mm							997,85
SUBTOTAL ø12,5 mm							2.280,50
TOTAL							3.278,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5. VIGAS EM CONCRETO ARMADO

5.1. 1º Pavimento

5.1.1. Forma em madeira comum para estrutura

Para o cálculo do quantitativo de forma foi utilizada a expressão:

Fôrma [m²] = Lados [un] x Comprimento [m] x Altura [m]

Fôrma [m²] = 2,00 [un] x Comprimento [m] x Altura [m]

VIGAS 1º PAVIMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Formas [m²]
V101	8,90	0,19	0,40	7,12
V102	4,81	0,19	0,40	3,85
V103	4,09	0,14	0,40	3,27
V104	3,59	0,14	0,40	2,87
V105	8,90	0,14	0,40	7,12
V106	3,59	0,14	0,40	2,87
V107	8,90	0,14	0,40	7,12
V108	4,09	0,14	0,40	3,27
V109	8,90	0,14	0,40	7,12
V110	4,95	0,14	0,40	3,96
V111	8,90	0,19	0,40	7,12
V112	2,29	0,14	0,40	1,83
V113	6,61	0,19	0,40	5,29
V114	2,29	0,14	0,40	1,83
V115	5,26	0,14	0,40	4,21
V116	3,64	0,14	0,40	2,91
V117A	5,43	0,14	0,40	4,34
V117B	16,03	0,19	0,40	12,82
V118	5,43	0,14	0,40	4,34
V119	5,31	0,14	0,40	4,25
V120	16,03	0,14	0,40	12,82
V121A	14,12	0,14	0,40	11,30
V121B	3,22	0,19	0,40	2,58
V122	19,64	0,19	0,40	15,71
TOTAL				139,92

5.1.2. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ MPa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Para o cálculo do quantitativo de concreto usinado foi utilizada a expressão:

$$\text{Concreto [m}^3\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Largura [m]} \times \text{Altura [m]}$$

VIGAS 1º PAVIMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m ³]
V101	8,90	0,19	0,40	0,68
V102	4,81	0,19	0,40	0,37
V103	4,09	0,14	0,40	0,23
V104	3,59	0,14	0,40	0,20
V105	8,90	0,14	0,40	0,50
V106	3,59	0,14	0,40	0,20
V107	8,90	0,14	0,40	0,50
V108	4,09	0,14	0,40	0,23
V109	8,90	0,14	0,40	0,50
V110	4,95	0,14	0,40	0,28
V111	8,90	0,19	0,40	0,68
V112	2,29	0,14	0,40	0,13
V113	6,61	0,19	0,40	0,50
V114	2,29	0,14	0,40	0,13
V115	5,26	0,14	0,40	0,29
V116	3,64	0,14	0,40	0,20
V117A	5,43	0,14	0,40	0,30
V117B	16,03	0,19	0,40	1,22
V118	5,43	0,14	0,40	0,30
V119	5,31	0,14	0,40	0,30
V120	16,03	0,14	0,40	0,90
V121A	14,12	0,14	0,40	0,79
V121B	3,22	0,19	0,40	0,24
V122	19,64	0,19	0,40	1,49
TOTAL				11,16

5.1.3. Lançamento e adensamento

Corresponde ao volume calculado no item 5.1.3, equivalente a **11,16 m³**.

5.1.4. Armadura CA-50

Para o cálculo do quantitativo de aço CA-50 foi utilizada a expressão:

$$\text{Aço CA-50 [kg]} = \text{Volume Concreto [m}^3\text{]} \times \text{Taxa de armadura [kg/m}^3\text{]}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

VIGAS 1º PAVIMENTO						
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m³]	Taxa Aço [kg/m³]	Aço CA-50 [kg]
V101	8,90	0,19	0,40	0,68	65,00	44,20
V102	4,81	0,19	0,40	0,37	65,00	24,05
V103	4,09	0,14	0,40	0,23	65,00	14,95
V104	3,59	0,14	0,40	0,20	65,00	13,00
V105	8,90	0,14	0,40	0,50	65,00	32,50
V106	3,59	0,14	0,40	0,20	65,00	13,00
V107	8,90	0,14	0,40	0,50	65,00	32,50
V108	4,09	0,14	0,40	0,23	65,00	14,95
V109	8,90	0,14	0,40	0,50	65,00	32,50
V110	4,95	0,14	0,40	0,28	65,00	18,20
V111	8,90	0,19	0,40	0,68	65,00	44,20
V112	2,29	0,14	0,40	0,13	65,00	8,45
V113	6,61	0,19	0,40	0,50	65,00	32,50
V114	2,29	0,14	0,40	0,13	65,00	8,45
V115	5,26	0,14	0,40	0,29	65,00	18,85
V116	3,64	0,14	0,40	0,20	65,00	13,00
V117A	5,43	0,14	0,40	0,30	65,00	19,50
V117B	16,03	0,19	0,40	1,22	65,00	79,30
V118	5,43	0,14	0,40	0,30	65,00	19,50
V119	5,31	0,14	0,40	0,30	65,00	19,50
V120	16,03	0,14	0,40	0,90	65,00	58,50
V121A	14,12	0,14	0,40	0,79	65,00	51,35
V121B	3,22	0,19	0,40	0,24	65,00	15,60
V122	19,64	0,19	0,40	1,49	65,00	96,85
TOTAL						725,40

5.2. 2º Pavimento

5.2.1. Forma em madeira comum para estrutura

Para o cálculo do quantitativo de forma foi utilizada a expressão:

Fôrma [m²] = Lados [un] x Comprimento [m] x Altura [m]

Fôrma [m²] = 2,00 [un] x Comprimento [m] x Altura [m]

VIGAS 2º PAVIMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Formas [m²]
V201	5,45	0,14	0,40	4,36
V202	5,45	0,14	0,40	4,36
V203A	3,45	0,14	0,40	2,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

V203b	5,45	0,14	0,60	6,54
V204A	3,45	0,19	0,40	2,76
V204B	5,45	0,19	0,60	0,60
V205	5,45	0,19	0,40	4,36
V206	3,59	0,14	0,40	2,87
V207A	5,71	0,14	0,40	4,57
V207B	3,36	0,19	0,40	2,69
V208	5,52	0,14	0,40	4,42
V209	9,23	0,19	0,40	7,38
TOTAL				47,67

5.2.2. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ MPa

Para o cálculo do quantitativo de concreto usinado foi utilizada a expressão:

Concreto [m³] = Comprimento [m] x Largura [m] x Altura [m]

VIGAS 2º PAVIMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m ³]
V201	5,45	0,14	0,40	0,31
V202	5,45	0,14	0,40	0,31
V203A	3,45	0,14	0,40	0,19
V203b	5,45	0,14	0,60	0,46
V204A	3,45	0,19	0,40	0,26
V204B	5,45	0,19	0,60	0,62
V205	5,45	0,19	0,40	0,41
V206	3,59	0,14	0,40	0,20
V207A	5,71	0,14	0,40	0,32
V207B	3,36	0,19	0,40	0,26
V208	5,52	0,14	0,40	0,31
V209	9,23	0,19	0,40	0,70
TOTAL				4,35

5.2.3. Lançamento e adensamento

Corresponde ao volume calculado no item 5.2.2, equivalente a **4,35 m³**.

5.2.4. Armadura CA-50

Para o cálculo do quantitativo de aço CA-50 foi utilizada a expressão:

Aço CA-50 [kg] = Volume Concreto [m³] x Taxa de armadura [kg/m³]

VIGAS 2º PAVIMENTO						
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m ³]	Taxa Aço [kg/m ³]	Aço CA-50 [kg]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

V201	5,45	0,14	0,40	0,31	65,00	20,15
V202	5,45	0,14	0,40	0,31	65,00	20,15
V203A	3,45	0,14	0,40	0,19	65,00	12,35
V203b	5,45	0,14	0,60	0,46	65,00	29,90
V204A	3,45	0,19	0,40	0,26	65,00	16,90
V204B	5,45	0,19	0,60	0,62	65,00	40,30
V205	5,45	0,19	0,40	0,41	65,00	26,65
V206	3,59	0,14	0,40	0,20	65,00	13,00
V207A	5,71	0,14	0,40	0,32	65,00	20,80
V207B	3,36	0,19	0,40	0,26	65,00	16,90
V208	5,52	0,14	0,40	0,31	65,00	20,15
V209	9,23	0,19	0,40	0,70	65,00	45,50
TOTAL						282,75

6. LAJES

6.1. Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota EPS LT12 (TR8+4 cm)

LAJES: CONCRETO USINADO $f_{ck} = 30$ MPa				
Local	Modelo	Área [m ²]	Altura [m]	Concreto [m ³]
L201	TR 8645	11,06	0,05	0,55
L203	TR 8645+1φ5,0	18,96	0,05	0,95
L204	TR 8645	11,06	0,05	0,55
TOTAL	TR 8645	22,12		1,10
TOTAL	TR 8645 + 1φ5,0	18,96		0,95
TOTAL		41,08		2,05

6.2. Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota EPS LT16 (TR12+4 cm)

LAJES: CONCRETO USINADO $f_{ck} = 30$ MPa				
Local	Modelo	Área [m ²]	Altura [m]	Concreto [m ³]
L101	TR 12646 + 1φ8	14,86	0,05	0,74
L102	TR 12646 + 1φ4,2	11,16	0,05	0,56
L103	TR 12646	6,42	0,05	0,32
L104	TR 16746+1φ10	10,25	0,05	0,51
L105	TR 12646 + 1φ4,2	5,456	0,05	0,27
L106	TR 12646 + 1φ4,2	11,26	0,05	0,56
L107	TR 12646	6,47	0,05	0,32
L108	TR 12646 + 1φ8	19,14	0,05	0,96
L109	TR 12646	5,74	0,05	0,29
L110	TR 12646	6,08	0,05	0,30
L111	TR 12646	8,18	0,05	0,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

L112	TR 12646	5,70	0,05	0,29
L113	TR 12646	2,11	0,05	0,11
L114	TR 12646+2φ4,2	14,17	0,05	0,71
L115	TR 12646	6,95	0,05	0,35
L116	TR 12646	2,69	0,05	0,13
L117	TR 12646	3,50	0,05	0,18
L118	TR 12646	15,2	0,05	0,76
L119	TR 12646	4,77	0,05	0,24
L120	TR 12646	5,32	0,05	0,27
L121	TR 12646	4,77	0,05	0,24
TOTAL GERAL		170,20		8,52
TOTAL	TR 16746 + 1φ10	10,25		0,51
TOTAL	TR 12646 + 1φ8	34,00		1,70
TOTAL	TR 12646 + 1φ4,2	27,88		1,39
TOTAL	TR 12646 + 2φ4,2	14,17		0,71
TOTAL	TR 12646	83,90		4,21

$$LT16 [m^2] = \text{Total Geral} [m^2] - \text{Total LT20} [m^2]$$

$$LT16 [m^2] = 170,20 [m^2] - 10,25 [m^2]$$

$$LT16 [m^2] = 159,95$$

6.3. Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota EPS LT20 (TR16+4 cm)

LAJES: CONCRETO USINADO $f_{ck} = 30 \text{ MPa}$				
Local	Modelo	Área [m ²]	Altura [m]	Concreto [m ³]
L104	TR 16746+1φ10	10,25	0,05	0,51
L202	TR 16746+2φ5,0	13,25	0,05	0,66
TOTAL GERAL		23,50		1,17

6.4. Armadura em tela soldada de aço

Para o cálculo do quantitativo de armadura em tela soldada foi utilizada a expressão:

$$\text{Tela soldada [kg]} = \text{Área Laje [m}^2\text{]} \times \text{Peso Unitário [kg/m}^2\text{]}$$

LAJES: ARMADURAS NEGATIVAS E DE DISTRIBUIÇÃO				
Local	Área [m ²]	Tela	Peso Unit. [kg/m ²]	Peso [kg]
L101	14,86	Q196	3,11	46,21
L102	11,16	Q196	3,11	34,71
L103	6,42	Q196	3,11	19,97
L104	10,25	Q283	4,48	45,92
L105	5,456	Q196	3,11	16,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

L106	11,26	Q196	3,11	35,02
L107	6,47	Q196	3,11	20,12
L108	19,14	Q196	3,11	59,53
L109	5,74	Q196	3,11	17,85
L110	6,08	Q196	3,11	18,91
L111	8,18	Q196	3,11	25,44
L112	5,70	Q196	3,11	17,73
L113	2,11	Q196	3,11	6,56
L114	14,17	Q196	3,11	44,07
L115	6,95	Q196	3,11	21,61
L116	2,69	Q196	3,11	8,37
L117	3,5	Q196	3,11	10,89
L118	15,2	Q196	3,11	47,27
L119	4,77	Q196	3,11	14,83
L120	5,32	Q196	3,11	16,55
L121	4,77	Q196	3,11	14,83
TOTAL 1º PAVIMENTO				543,36

LAJES: ARMADURAS NEGATIVAS E DE DISTRIBUIÇÃO				
Local	Área [m²]	Tela	Peso Unit. [kg/m²]	Peso [kg]
L201	11,06	Q166	2,63	29,09
L202	13,25	Q283	4,48	59,36
L203	18,96	Q166	2,63	49,86
L204	18,96	Q166	2,63	49,86
TOTAL				188,17

Tela soldada [kg] = Total 1º Pavimento [kg] + Total 2º Pavimento [kg]

Tela soldada [kg] = 543,36 [kg] + 188,17 [kg]

Tela soldada [kg] = 731,53

6.5. Argamassa de regularização

Para o cálculo do quantitativo de argamassa de regularização foi utilizada a expressão:

Argamassa [m³] = Área Laje [m²] x Altura [m]

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO			
Local	Área [m²]	Altura [m]	Argamassa [m³]
L101	14,86	0,02	0,30
L102	11,16	0,02	0,22
L103	6,42	0,02	0,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

L104	10,25	0,02	0,21
L105	5,456	0,02	0,11
L106	11,26	0,02	0,23
L107	6,47	0,02	0,13
L108	19,14	0,02	0,38
L109	5,74	0,02	0,11
L110	6,08	0,02	0,12
L111	8,18	0,02	0,16
L112	5,70	0,02	0,11
L113	2,11	0,02	0,04
L114	14,17	0,02	0,28
L115	6,95	0,02	0,14
L116	2,69	0,02	0,05
L117	3,5	0,02	0,07
L118	15,2	0,02	0,30
L119	4,77	0,02	0,10
L120	5,32	0,02	0,11
L121	4,77	0,02	0,10
TOTAL			3,40

7. COBERTURA

7.1. Estrutura de madeira tesourada para telha de barro

Para o cálculo do quantitativo de madeira tesourada foi utilizada a expressão:

Estrutura de Madeira [m²] = Comprimento [m] x Largura [m]

ESTRUTURA DE MADEIRA			
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Área [m²]
Telhado 1	11,51	10,10	116,25
Telhado 2	4,75	4,05	19,24
Telhado 3	AutoCAD	AutoCAD	70,69
Telhado 4	4,10	4,05	16,61
Telhado 5	AutoCAD	AutoCAD	26,70
Telhado 6	11,23	6,65	74,68
TOTAL			324,17

7.2. Telha de barro tipo colonial

Para o cálculo do quantitativo de telhas de barro foi utilizada a expressão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Telhado [m²] = Perímetro Transversal [m] x Comprimento Longitudinal [m]

TELHA CERÂMICA			
Elemento	Perímetro Transversal [m]	Comp. Longitudinal [m]	Área [m ²]
Telhado 1	11,68	11,51	134,44
Telhado 2	4,68	4,75	22,23
Telhado 3 (a)	5,95	9,95	59,20
Telhado 3 (b)	4,46	5,31	23,68
Telhado 4	4,68	4,10	19,19
Telhado 5 (a)	7,56	3,95	29,86
Telhado 5 (b)	4,80	0,54	2,59
Telhado 6	11,23	7,68	86,25
TOTAL			377,44

7.3. Emboçamento de beiral em telhas de barro

EMBOÇAMENTO DE BEIRAL	
Local	Perímetro [m]
Beiral 1-1	9,70
Beiral 2-1	3,87
Beiral "T3-4"	5,17
Beiral 4-1	3,85
Beiral 5-1	6,36
Fundo Telhado 5	3,97
Beiral 5-3	3,98
Beiral 6-1	6,35
Beiral 6-2	11,27
Beiral 6-3	6,35
TOTAL	60,87

7.4. Cumeeira de barro emboçado

Quantitativo retirado do projeto arquitetônico via ferramenta CAD, no valor de **11,53 m**.

7.5. Calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24, corte 0,50 m

CALHAS E RUFOS	
Elemento	Comprimento [m]
Calha C1	11,51
Calha C2	11,51
Calha C3	4,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Calha C4	9,95
Calha C5	10,66
Calha C6	4,10
Calha C7	11,23
Calha C8	4,49
Rufo R1	3,82
Rufo R2	5,29
Rufo R3	4,15
Rufo R4	3,25
Rufo R5	6,09
Rufo R6	5,51
Rufo R7	3,66
Rufo R8	4,10
Rufo R9	3,45
Rufo R10	2,58
Rufo R11	0,74
TOTAL	110,84

7.6. Tubo de PVC DN = 100 mm

TUBOS DE DESCIDA DE ÁGUA PLUVIAL		
Elemento	bitola [mm]	Comprimento [m]
Tubo T1	100	4,00
Tubo T2	100	4,00
Tubo T3	100	4,00
Tubo T4	100	4,00
Tubo T5	100	4,00
Tubo T6	100	4,00
Tubo T7	100	4,00
Tubo T8	100	0,50
Tubo T9	100	5,00
Tubo T10	100	3,60
Tubo T11	100	3,60
Tubo T12	100	3,60
Tubo T13	100	3,60
Tubo T14	100	3,60
Tubo T15	100	3,60
Tubo T16	100	0,50
Tubo T17	100	5,50
Tubo T18	100	6,00
Tubo T19	100	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Tubo T20	100	7,00
Tubo T21	100	1,00
Tubo T22	100	1,00
TOTAL		78,10

7.7. Testeiras em tábua aparelhada

TESTEIRAS	
Elemento	Comprimento [m]
T1-1	0,60
T1-2	11,55
T1-3	10,10
T1-4	11,55
T1-5	0,60
T2-1	0,60
T2-2	4,79
T2-3	4,07
T2-4	0,60
T3-1	0,40
T3-2	10,70
T3-3	9,99
T3-4	5,37
T4-1	4,05
T4-2	4,14
T4-3	5,14
T5-1	6,56
T5-2	4,53
T5-3	4,18
T6-1	6,69
T6-2	11,27
T6-3	11,27
T6-4	6,69
TOTAL	135,44

7.8. Beiral de madeira de lei macho e fêmea com tarugamento

BEIRAL DE MADEIRA	
Local	Área [m ²]
Beiral 1-1	6,73
Beiral 1-2	5,70
Beiral 1-3	6,73
Beiral 2-1	2,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Beiral 2-2	2,67
Beiral 3-1	5,38
Beiral 3-2	4,70
Beiral 4-1	2,25
Beiral 4-2	2,28
Beiral 5-1	3,15
Beiral 5-2	2,02
Beiral 5-3	1,56
Beiral 6-1	3,63
Beiral 6-2	6,38
Beiral 6-3	6,38
Beiral 6-4	3,63
TOTAL	65,44

7.9. Lã de vidro com espessura 2`

LÃ DE VIDRO/FORRO DE MADEIRA			
Local	Comprimento [m]	Largura [m]	Área [m ²]
Recepção 2 (Forro do teto)	5,07	2,32	11,76
Copa (Forro do teto)	4,01	3,76	15,07
Escada (Forro do teto)	5,12	2,05	10,49
D.E.C. (Forro do teto)	6,59	3,31	21,81
Varanda (Forro do teto)	5,26	1,52	7,99
Garagem (Forro do teto)	9,95	5,53	55,02
TOTAL			122,14

7.10. Forro xadrez em ripas de madeira de lei tarugado

Quantitativo de forro xadrez equivalente ao quantitativo de lã de vidro calculado no item 7.9 desta memória, no valor de **122,14 m²**.

8. HIDRÁULICA

8.1. Instalações Hidráulicas

8.1.1. Entrada completa de água com abrigo e registro gaveta, DN = 3/4`

Quantitativo definido no projeto arquitetônico no valor de **1 unidade**.

8.1.2. Reservatório em polietileno com tampa de rosca – capacidade de 1.000 litros

Quantitativo definido no projeto arquitetônico no valor de **3 unidades**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.3. Reservatório em polietileno com tampa de rosca – capacidade de 500 litros

Quantitativo definido no projeto arquitetônico no valor de **1 unidade**.

8.1.4. Torneira boia, DN = 1`

Para o cálculo do quantitativo de torneira boia 1` foi utilizada a expressão:

Torneira boia [un] = Reservatórios 1.000 litros [un] + Reservatórios 500 litros [un]

Torneira boia [un] = 3,00 [un] + 1,00 [un]

Torneira boia [un] = 4,00

8.1.5. Válvula de esfera monobloco em latão, DN = 1`

Quantitativo calculado no item 8.4 desta memória, equivalente a **4 unidades**.

8.1.6. Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN = ¾`, linha especial

DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS			
Local	Registro Gaveta 3/4` [un]	Registro Pressão 3/4` [un]	Caixa Sifonada [un]
Sanitário Masculino 1	1	2	1
Sanitário Feminino 1	1	2	1
Copa	1		1
Área de Serviço	1	2	1
Banheiro Masculino	1	3	4
Banheiro Feminino	1	2	2
Banheiro Comandante	1	2	2
Sanitário Masculino 2	1	3	1
Sanitário Feminino 2	1	2	1
Antecâmara	1	1	1
Pátios	3		
TOTAL	13	19	15

Quantitativo equivalente a **19 unidades**.

8.1.7. Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN = ¾`, linha especial

Quantitativo calculado no item 8.1.6 desta memória, equivalente a **13 unidades**.

8.1.8. Caixa sifonada de PVC rígido, 150x150x50 mm, com grelha

Quantitativo calculado no item 8.1.6 desta memória, equivalente a **15 unidades**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.9. Tubo de PVC rígido marrom, DN = 32 mm (1')

Tubulação $\phi = 32$ mm [m] = Quantidade Ambientes Molhados [un.] x Comprimento Estimado Unitário [m]

Tubulação $\phi = 32$ mm [m] = 9,00 [un.] x 8,00 [m]

Tubulação $\phi = 32$ mm [m] = 72,00

8.1.10. Tubo de PVC rígido marrom, DN = 25 mm (3/4')

Para o cálculo desse quantitativo de tubo foi utilizada a expressão:

Tubo DN = 3/4' [m] = Dispositivos A.F. [un] x 8,00 [m]

TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO						
Local	Dispositivos (Água Fria) [un]	Dispositivos (Esgoto 50 mm) [un]	Dispositivos (Esgoto 100 mm) [un]	Tubo DN = 3/4' [m]	Tubo DN = 50 mm [m]	Tubo DN = 100 mm [m]
Sanitário Masculino 1	4	2	1	32,00	12,00	8,00
Sanitário Feminino 1	4	2	1	32,00	12,00	8,00
Copa	2	2	1	16,00	12,00	8,00
Área de Serviço	4	2	1	32,00	12,00	8,00
Banheiro Masculino	6	4	1	48,00	24,00	8,00
Banheiro Feminino	4	2	1	32,00	12,00	8,00
Banheiro Comandante	4	2	1	32,00	12,00	8,00
Sanitário Masculino 2	5	4	1	40,00	24,00	8,00
Sanitário Feminino 2	4	2	1	32,00	12,00	8,00
Ante Câmara	1	0	1	8,00	0,00	8,00
Pátios	4	0	0	60,00	0,00	0,00
TOTAL	42	22	10	364,00	132,00	80,00

8.1.11. Tubo de PVC rígido branco, DN = 50 mm

Para o cálculo desse quantitativo de tubo foi utilizada a expressão:

Tubo DN = 50 mm [m] = Dispositivos Esgoto 50 [un] x 6,00 [m]

Quantitativo calculado no item 8.1.10 desta memória, equivalente a **132,00 metros**.

8.1.12. Tubo de PVC rígido branco, DN = 100 mm

Para o cálculo desse quantitativo de tubo foi utilizada a expressão:

Tubo DN = 100 mm [m] = Dispositivos Esgoto 100 [un] x 8,00 [m]

Quantitativo calculado no item 8.1.10 desta memória, equivalente a **80,00 metros**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.13. Caixa de gordura pré-moldada com tampa – 18 litros

Quantitativo definido no projeto arquitetônico, equivalente a **1 unidade**.

8.1.14. Caixa de passagem em alvenaria 0,40x0,40x0,40 m

Quantitativo definido no projeto arquitetônico, equivalente a **3 unidades**.

8.2. Divisórias e bancadas

8.2.1. Divisórias em placas de granito com espessura de 3 cm

Para o cálculo do quantitativo de divisórias em granito foi utilizada a expressão:

$$\text{Divisória [m}^2\text{]} = \text{Perímetro [m]} \times \text{Altura [m]}$$

DIVISÓRIAS EM GRANITO			
Ambiente	Perímetro [m]	Altura [m]	Área [m ²]
Banheiro Masculino	4,51	2,00	9,02
Ante Câmara	1,00	2,20	2,20
TOTAL			11,22

8.2.2. Vidro temperado serigrafado incolor, 8 mm (Box dos banheiros)

Para o cálculo do quantitativo de divisórias em granito foi utilizada a expressão:

$$\text{Box de Vidro [m}^2\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]}$$

PORTAS DE VIDRO			
Local	Comp. [m]	Altura [m]	Área [m ²]
PV60	0,60	1,60	0,96
PV60	0,60	1,60	0,96
PV60	0,60	1,60	0,96
PV60	0,60	1,60	0,96
PV83	0,87	2,00	1,74
PV83	0,87	2,00	1,74
PV140	1,42	2,00	2,84
PV140	1,42	2,00	2,84
TOTAL			13,00

8.2.3. Ferragem completa para porta de box de WC, Livre/Ocupado

Quantitativo equivalente ao número de portas de vidro PV60 definidas no projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

arquitetônico, no valor total de **4 unidades**.

8.2.4. Tampo/bancada em granito, espessura de 2 cm

Para o cálculo do quantitativo de bancadas foi utilizada a expressão:

Bancadas [m²] = Comprimento [m] x Largura [m]

BANCADAS DE GRANITO			
Local	Comp. [m]	Largura [m]	Área [m ²]
Banheiro Masculino	1,20	0,50	0,60
Banheiro Feminino	0,80	0,50	0,40
Banheiro Comandante	0,80	0,50	0,40
Copa	2,20	0,62	1,36
Sanitário Masculino 2	0,80	0,50	0,40
Sanitário Feminino 2	0,80	0,50	0,40
Prateleira Ban. Masc.	0,80	0,15	0,12
TOTAL			3,68

8.2.5. Prateleira em granito com espessura de 2 cm

Para o cálculo do quantitativo de prateleira em granito foi utilizada a expressão:

Prateleiras [m²] = Quantidade [un] x Comprimento [m] x Largura [m]

Prateleiras [m²] = 5,00 [un] x 3,25 [m] x 0,40 [m]

Prateleiras [m²] = 6,50

8.3. Dispositivos e metais

8.3.1. Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável

DN = 1 ½'

Para o cálculo do quantitativo de barras de acessibilidade foi utilizada a expressão:

Barras [m] = ΣQuantidade [un] x Comprimento [m]

BARRAS DE ACESSIBILIDADE			
Elemento	Comprimento Unit. [mm]	Quantidade [un.]	Comprimento [m]
Barra reta	400	4,00	1,60
Barra reta	700	2,00	1,40
Barra reta	800	4,00	3,20
TOTAL			6,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.3.2. Bacia sifonada de louça com tampa

DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS						
Local	Bacia Sanitária [un]	Cuba Oval de Embutir [un]	Lavatório S/ Coluna [un]	Torneira Acionamento Hidrom. [un]	Torneira de Bancada Arejador [un]	Sifão Universal 1' [un]
Sanitário Masculino 1	1		1	1		1
Sanitário Feminino 1	1		1	1		1
Copa					1	1
Área de Serviço					1	1
Banheiro Masculino	2	2			2	2
Banheiro Feminino	1	1			1	1
Banheiro Comandante	1	1			1	1
Sanitário Masculino 2	2	2			2	2
Sanitário Feminino 2	1	1			1	1
Ante Câmara						
Pátios						
TOTAL	9	7	2	2	9	11

8.3.3. Lavatório de louça sem coluna

Quantitativo calculado no item 8.3.2 desta memória, equivalente a **2 unidades**.

8.3.4. Cuba de louça de embutir oval

Quantitativo calculado no item 8.3.2 desta memória, equivalente a **7 unidades**.

8.3.5. Tanque de louça com coluna de 30 litros

Quantitativo retirado do projeto arquitetônico, no valor de **1 unidade**.

8.3.6. Sifão plástico sanfonado universal de 1'

Quantitativo calculado no item 8.3.2 desta memória, equivalente a **11 unidades**.

8.3.7. Dispenser de papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m

APARELHOS SANITÁRIOS			
Local	Dispenser Papel Higiênico [un]	Dispenser Papel Toalha [un]	Dispenser Sabonete Líquido [un]
Sanitário Masculino 1	1	1	1
Sanitário Feminino 1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Copa		1	
Banheiro Masculino	2	2	2
Banheiro Feminino	1	1	1
Banheiro Comandante	1	1	1
Sanitário Masculino 2	2	2	1
Sanitário Feminino 2	1	1	1
Antecâmara		1	
TOTAL	9	11	8

8.3.8. Dispenser toalheiro em ABS, para folhas

Quantitativo calculado no item 8.3.7 desta memória, equivalente a **11 unidades**.

8.3.9. Saboneteira tipo dispenser, para refil 800 ml

Quantitativo calculado no item 8.3.7 desta memória, equivalente a **8 unidades**.

8.3.10. Ducha higiênica com registro

Quantitativo definido no projeto arquitetônico, totalizando **4 unidades**.

8.3.11. Chuveiro elétrico de 6.500 W / 220 V

Quantitativo definido no projeto arquitetônico, totalizando **4 unidades**.

8.3.12. Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, DN = ½ ou ¾'

Quantitativo calculado no item 8.3.2 desta memória, equivalente a **2 unidades**.

8.3.13. Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado

Quantitativo calculado no item 8.3.2 desta memória, equivalente a **9 unidades**.

8.3.14. Cuba em aço inoxidável 500x400x250 mm

Quantitativo especificado no projeto arquitetônico, equivalente a **1,00 unidade**.

8.3.15. Armário/gabinete embutido em MDF, sob medida

Para o cálculo do quantitativo de armários/gabinetes foi utilizada a expressão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Gabinete [m²] = ΣComprimento [m] x Altura [m]

GABINETES			
Local	Comp. [m]	Altura [m]	Área [m²]
Pia da Copa	2,20	0,90	1,98
Banheiro Masculino	1,20	0,90	1,08
Banheiro Feminino	0,60	0,90	0,54
Banheiro Comandante	0,20	0,90	0,18
Recepção	2,00	0,75	1,50
TOTAL			5,28

9. ELÉTRICA

9.1. AE-33 Abrigo e entrada de energia padrão EDP – T7 – 200 A

Quantitativo especificado no projeto de iluminação, equivalente a **1,00 unidade**.

9.2. Quadro de distribuição universal de embutir, para 16 DIN

Quantitativo especificado no projeto de iluminação, equivalente a **2,00 unidades**.

9.3. Quadro de distribuição universal de embutir, para 34 DIN

Quantitativo especificado no projeto de iluminação, equivalente a **1,00 unidade**.

9.4. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220V, corrente de 10 A até 32 A

DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	
Elemento	Disjuntor Bifásico 10 a 32 A [un]
Circ. Iluminação 1	1,00
Circ. Tomadas 1	1,00
Circ. Iluminação 2	1,00
Circ. Tomadas 2	1,00
Circ. Iluminação 3	1,00
Circ. Tomadas 3	1,00
Circ. Iluminação 4	1,00
Circ. Tomadas 4	1,00
Circ. Iluminação 5	1,00
Circ. Tomadas 5	1,00
Circ. Iluminação 6	1,00
Circ. Tomadas 6	1,00
Circ. Iluminação 7	1,00
Circ. Tomadas 7	1,00
Circ. Iluminação 8	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Tomadas 8	1,00
Circ. Iluminação 9	1,00
Circ. Tomadas 9	1,00
Circ. Iluminação 10	1,00
Circ. Tomadas 10	1,00
Circ. Tomadas 11	1,00
Circ. Tomadas 12	1,00
Circ. Tomadas 13	1,00
Circ. Tomadas 14	1,00
Circ. Tomadas 15	1,00
Circ. Iluminação 2-1	1,00
Circ. Tomadas 2-1	1,00
Circ. Iluminação 2-2	1,00
Circ. Tomadas 2-2	1,00
Circ. Iluminação 2-3	1,00
Circ. Tomadas 2-3	1,00
TOTAL	31,00

9.5. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220V, corrente de 40 A até 50 A

Quantitativo equivalente ao número de chuveiros definidos no projeto arquitetônico, no valor de **4 unidades**.

9.6. Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220V, corrente de 80 A até 100 A

Quantitativo equivalente ao número de quadros de distribuição definidos no projeto arquitetônico, no valor de **3 unidades**.

9.7. Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN = 75 mm

Quantitativo estimado via projeto arquitetônico para eletroduto do ramal principal de distribuição de energia.

9.8. Eletroduto de PVC corrugado, flexível, leve, DN = 32 mm

Para o cálculo do quantitativo de eletroduto de PVC corrugado, DN = 32 mm, foi utilizada a expressão:

Eletroduto 32 mm [m] = 6,00 [m] x T.U.G. [un] + 5,00 [m] x Interruptores [un] + 5,00 [m] x Luminárias [un]

ELETRODUTOS E CABOS					
Ambiente	Tomadas T.U.G. [un.]	Tomadas T.U.E. [un.]	Interruptores [un.]	Luminárias [un.]	Eletrodutos 32 mm [m]
Circ. Iluminação 1	0,00	0,00	0,00	14,00	70,00
Circ. Tomadas 1	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Circ. Iluminação 2	2,00	0,00	2,00	15,00	97,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Tomadas 2	4,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Circ. Iluminação 3	0,00	0,00	4,00	6,00	50,00
Circ. Tomadas 3	11,00	2,00	0,00	0,00	66,00
Circ. Iluminação 4	8,00	0,00	9,00	14,00	163,00
Circ. Tomadas 4	8,00	0,00	0,00	0,00	48,00
Circ. Iluminação 5	0,00	0,00	3,00	4,00	35,00
Circ. Tomadas 5	10,00	1,00	0,00	0,00	60,00
Circ. Iluminação 6	2,00	0,00	2,00	9,00	67,00
Circ. Tomadas 6	1,00	1,00	0,00	0,00	6,00
Circ. Iluminação 7	0,00	0,00	2,00	3,00	25,00
Circ. Tomadas 7	5,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Circ. Iluminação 8	0,00	0,00	1,00	1,00	10,00
Circ. Tomadas 8	6,00	0,00	0,00	0,00	36,00
Circ. Iluminação 9	0,00	0,00	1,00	18,00	95,00
Circ. Tomadas 9	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 10	0,00	0,00	2,00	13,00	75,00
Circ. Tomadas 10	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Circ. Tomadas 11	2,00	1,00	0,00	0,00	12,00
Circ. Tomadas 12	3,00	0,00	0,00	0,00	18,00
Circ. Tomadas 13	4,00	1,00	0,00	0,00	24,00
Circ. Tomadas 14	3,00	0,00	0,00	0,00	18,00
Circ. Tomadas 15	11,00	2,00	0,00	0,00	66,00
Circ. Iluminação 2-1	3,00	0,00	1,00	6,00	53,00
Circ. Tomadas 2-1	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Circ. Iluminação 2-2	0,00	0,00	3,00	4,00	35,00
Circ. Tomadas 2-2	3,00	0,00	0,00	0,00	18,00
Circ. Iluminação 2-3	1,00	0,00	1,00	6,00	41,00
Circ. Tomadas 2-3	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00
TOTAL	117,00	10,00	31,00	113,00	1.422,00

9.9. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C

Para o cálculo do quantitativo de cabo de cobre 2,5 mm² foi utilizada a expressão:

$$\text{Cabo 2,5 mm}^2 \text{ [m]} = 12,00 \text{ [m]} \times \text{Interruptores [un]} + 12,00 \text{ [m]} \times \text{Luminárias [un]}$$

ELETRODUTOS E CABOS			
Ambiente	Interruptores [un.]	Luminárias [un.]	Cabo #2,5 mm ² [m]
Circ. Iluminação 1	0,00	14,00	168,00
Circ. Tomadas 1	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2	2,00	15,00	204,00
Circ. Tomadas 2	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 3	4,00	6,00	120,00
Circ. Tomadas 3	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 4	9,00	14,00	276,00
Circ. Tomadas 4	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 5	3,00	4,00	84,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Tomadas 5	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 6	2,00	9,00	132,00
Circ. Tomadas 6	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 7	2,00	3,00	60,00
Circ. Tomadas 7	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 8	1,00	1,00	24,00
Circ. Tomadas 8	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 9	1,00	18,00	228,00
Circ. Tomadas 9	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 10	2,00	13,00	180,00
Circ. Tomadas 10	0,00	0,00	0,00
Circ. Tomadas 11	0,00	0,00	0,00
Circ. Tomadas 12	0,00	0,00	0,00
Circ. Tomadas 13	0,00	0,00	0,00
Circ. Tomadas 14	0,00	0,00	0,00
Circ. Tomadas 15	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2-1	1,00	6,00	70,00
Circ. Tomadas 2-1	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2-2	3,00	4,00	70,00
Circ. Tomadas 2-2	0,00	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2-3	1,00	6,00	70,00
Circ. Tomadas 2-3	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31,00	113,00	1.686,00

9.10. Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C

Para o cálculo do quantitativo de cabo de cobre 4,0 mm² foi utilizada a expressão:

$$\text{Cabo } 4,0 \text{ mm}^2 \text{ [m]} = 12,00 \text{ [m]} \times \text{T.U.G.s [un]}$$

ELETRODUTOS E CABOS		
Ambiente	Tomadas T.U.G. [un.]	Cabo #4,0 mm ² [m]
Circ. Iluminação 1	0,00	0,00
Circ. Tomadas 1	10,00	120,00
Circ. Iluminação 2	2,00	24,00
Circ. Tomadas 2	4,00	48,00
Circ. Iluminação 3	0,00	0,00
Circ. Tomadas 3	11,00	132,00
Circ. Iluminação 4	8,00	96,00
Circ. Tomadas 4	8,00	96,00
Circ. Iluminação 5	0,00	0,00
Circ. Tomadas 5	10,00	120,00
Circ. Iluminação 6	2,00	24,00
Circ. Tomadas 6	1,00	12,00
Circ. Iluminação 7	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Tomadas 7	5,00	60,00
Circ. Iluminação 8	0,00	0,00
Circ. Tomadas 8	6,00	72,00
Circ. Iluminação 9	0,00	0,00
Circ. Tomadas 9	0,00	0,00
Circ. Iluminação 10	0,00	0,00
Circ. Tomadas 10	0,00	0,00
Circ. Tomadas 11	2,00	24,00
Circ. Tomadas 12	3,00	36,00
Circ. Tomadas 13	4,00	48,00
Circ. Tomadas 14	3,00	36,00
Circ. Tomadas 15	11,00	132,00
Circ. Iluminação 2-1	3,00	36,00
Circ. Tomadas 2-1	10,00	120,00
Circ. Iluminação 2-2	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2-2	3,00	36,00
Circ. Iluminação 2-3	1,00	12,00
Circ. Tomadas 2-3	10,00	120,00
TOTAL	117,00	1.404,00

9.11.Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C

Para o cálculo do quantitativo de cabo de cobre 6,0 mm² foi utilizada a expressão:

$$\text{Cabo } 6,0 \text{ mm}^2 \text{ [m]} = 50,00 \text{ [m]} \times \text{T.U.E.s [un]}$$

ELETRODUTOS E CABOS		
Ambiente	Tomadas T.U.E. [un.]	Cabo #6,0 mm ² [m]
Circ. Iluminação 1	0,00	0,00
Circ. Tomadas 1	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2	0,00	0,00
Circ. Iluminação 3	0,00	0,00
Circ. Tomadas 3	2,00	100,00
Circ. Iluminação 4	0,00	0,00
Circ. Tomadas 4	0,00	0,00
Circ. Iluminação 5	0,00	0,00
Circ. Tomadas 5	1,00	50,00
Circ. Iluminação 6	0,00	0,00
Circ. Tomadas 6	1,00	50,00
Circ. Iluminação 7	0,00	0,00
Circ. Tomadas 7	0,00	0,00
Circ. Iluminação 8	0,00	0,00
Circ. Tomadas 8	0,00	0,00
Circ. Iluminação 9	0,00	0,00
Circ. Tomadas 9	1,00	0,00
Circ. Iluminação 10	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Tomadas 10	1,00	50,00
Circ. Tomadas 11	1,00	50,00
Circ. Tomadas 12	0,00	0,00
Circ. Tomadas 13	1,00	50,00
Circ. Tomadas 14	0,00	0,00
Circ. Tomadas 15	2,00	100,00
Circ. Iluminação 2-1	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2-1	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2-2	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2-2	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2-3	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2-3	0,00	0,00
TOTAL	10,00	450,00

9.12. Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C

Para o cálculo do quantitativo de cabo de cobre 6,0 mm² foi utilizada a expressão:

$$\text{Cabo } 10,0 \text{ mm}^2 \text{ [m]} = 50,00 \text{ [m]} \times \text{T.U.E.s dos Chuveiros [un]}$$

ELETRODUTOS E CABOS		
Ambiente	Tomadas T.U.E. [un.]	Cabo #10,0 mm² [m]
Circ. Iluminação 1	0,00	0,00
Circ. Tomadas 1	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2	0,00	0,00
Circ. Iluminação 3	0,00	0,00
Circ. Tomadas 3	2,00	0,00
Circ. Iluminação 4	0,00	0,00
Circ. Tomadas 4	0,00	0,00
Circ. Iluminação 5	0,00	0,00
Circ. Tomadas 5	1,00	0,00
Circ. Iluminação 6	0,00	0,00
Circ. Tomadas 6	1,00	50,00
Circ. Iluminação 7	0,00	0,00
Circ. Tomadas 7	0,00	0,00
Circ. Iluminação 8	0,00	0,00
Circ. Tomadas 8	0,00	0,00
Circ. Iluminação 9	0,00	0,00
Circ. Tomadas 9	1,00	50,00
Circ. Iluminação 10	0,00	0,00
Circ. Tomadas 10	1,00	50,00
Circ. Tomadas 11	1,00	50,00
Circ. Tomadas 12	0,00	0,00
Circ. Tomadas 13	1,00	0,00
Circ. Tomadas 14	0,00	0,00
Circ. Tomadas 15	2,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Iluminação 2-1	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2-1	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2-2	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2-2	0,00	0,00
Circ. Iluminação 2-3	0,00	0,00
Circ. Tomadas 2-3	0,00	0,00
TOTAL	10,00	200,00

9.13. Cabo de cobre de 25,0 mm², isolamento 0,6 kV, isolação HEPR 90°C

Quantitativo de cabo de cobre 25 mm² estimado via projeto arquitetônico para execução do ramal principal de distribuição de energia, no valor de **100,00 metros**.

9.14. Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios

Quantitativo de eletrocalha estimado via projeto arquitetônico para execução dos ramais de distribuição sobre as lajes e forros de cobertura, no valor de **50,00 metros**.

9.15. Caixa de ferro estampada, 4' x 2'

Para o cálculo do quantitativo de caixa de ferro estampada foi utilizada a expressão:

$$\text{Caixa } 4' \times 2' [\text{un}] = \sum \text{Tomadas} [\text{un}] + \text{Interruptores} [\text{un}] + \text{Luminárias} [\text{un}]$$

DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	
Elemento	Caixa 4x2' [un]
Circ. Iluminação 1	16,00
Circ. Tomadas 1	10,00
Circ. Iluminação 2	19,00
Circ. Tomadas 2	4,00
Circ. Iluminação 3	10,00
Circ. Tomadas 3	13,00
Circ. Iluminação 4	31,00
Circ. Tomadas 4	8,00
Circ. Iluminação 5	7,00
Circ. Tomadas 5	11,00
Circ. Iluminação 6	13,00
Circ. Tomadas 6	2,00
Circ. Iluminação 7	5,00
Circ. Tomadas 7	5,00
Circ. Iluminação 8	2,00
Circ. Tomadas 8	6,00
Circ. Iluminação 9	19,00
Circ. Tomadas 9	1,00
Circ. Iluminação 10	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Tomadas 10	1,00
Circ. Tomadas 11	3,00
Circ. Tomadas 12	3,00
Circ. Tomadas 13	5,00
Circ. Tomadas 14	3,00
Circ. Tomadas 15	13,00
Circ. Iluminação 2-1	10,00
Circ. Tomadas 2-1	10,00
Circ. Iluminação 2-2	7,00
Circ. Tomadas 2-2	3,00
Circ. Iluminação 2-3	8,00
Circ. Tomadas 2-3	10,00
TOTAL	273,00

9.16.Tomada 2P+T de 10 A

DISPOSITIVOS ELÉTRICOS						
Elemento	Tomada Simples 10 A [un]	Tomada Dupla 10 A [un]	Tomada Simp. 20 A [un]	Interruptor Simples 1 Tecla [un.]	Interruptor 2 Teclas [un.]	Interruptor 3 Teclas [un.]
Circ. Iluminação 1						
Circ. Tomadas 1	3,00	7,00				
Circ. Iluminação 2	2,00					2,00
Circ. Tomadas 2	4,00					
Circ. Iluminação 3				4,00		
Circ. Tomadas 3	7,00	4,00	2,00			
Circ. Iluminação 4		8,00		7,00	2,00	
Circ. Tomadas 4	8,00					
Circ. Iluminação 5				2,00	1,00	
Circ. Tomadas 5	8,00	2,00	1,00			
Circ. Iluminação 6	2,00				2,00	
Circ. Tomadas 6		1,00	1,00			
Circ. Iluminação 7				1,00	1,00	
Circ. Tomadas 7	5,00					
Circ. Iluminação 8				1,00		
Circ. Tomadas 8	2,00	4,00				
Circ. Iluminação 9						1,00
Circ. Tomadas 9			1,00			
Circ. Iluminação 10					2,00	
Circ. Tomadas 10			1,00			
Circ. Tomadas 11		2,00	1,00			
Circ. Tomadas 12	1,00	2,00				
Circ. Tomadas 13	4,00		1,00			
Circ. Tomadas 14	3,00					
Circ. Tomadas 15	11,00		2,00			
Circ. Iluminação 2-1	3,00					1,00
Circ. Tomadas 2-1	8,00	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circ. Iluminação 2-2				3,00		
Circ. Tomadas 2-2	3,00					
Circ. Iluminação 2-3	1,00					1,00
Circ. Tomadas 2-3	2,00	8,00				
TOTAL	77,00	40,00	10,00	18,00	8,00	5,00

9.17.Tomada 2P+T de 20 A

Quantitativo calculado no item 9.17 desta memória, no valor de **10 unidades**.

9.18.Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A

Quantitativo calculado no item 9.17 desta memória, no valor de **40 unidades**.

9.19.Interruptor com 1 tecla simples

Para o cálculo do quantitativo de interruptor com 1 tecla simples foi utilizada a expressão:

Interruptor 1 T.S. [un] = Interruptor Simples 1 Tecla [un] – Interruptor 1 Tecla Paralelo [un]

Interruptor 1 T.S. [un] = 18,00 [un] – 6,00 [un]

Interruptor 1 T.S. [un] = 12,00

9.20.Interruptor com 2 tecla simples

Para o cálculo do quantitativo de interruptor com 1 tecla simples foi utilizada a expressão:

Interruptor 2 T.S. [un] = Interruptor Simples 2 Teclas [un] – Interruptor 2 Teclas, 1 Simples + 1 Paralelo [un]

Interruptor 2 T.S. [un] = 8,00 [un] – 1,00 [un]

Interruptor 2 T.S. [un] = 7,00

9.21.Interruptor com 3 tecla simples

Para o cálculo do quantitativo de interruptor com 1 tecla simples foi utilizada a expressão:

Interruptor 3 T.S. [un] = Interruptor Simples 3 Teclas [un] – Interruptor 3 Teclas, 2 Simples + 1 Paralelo [un]

Interruptor 3 T.S. [un] = 5,00 [un] – 1,00 [un]

Interruptor 2 T.S. [un] = 4,00

9.22.Interruptor com 1 tecla paralelo

Quantitativo definido no projeto de iluminação, totalizando **6 unidades**.

9.23.Interruptor com 2 teclas, 1 simples e 1 paralelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Quantitativo definido no projeto de iluminação, totalizando **1 unidade**.

9.24. Interruptor com 3 teclas, 2 simples e 1 paralelo

Quantitativo definido no projeto de iluminação, totalizando **1 unidade**.

10. ILUMINAÇÃO

DISPOSITIVOS ELÉTRICOS								
Elemento	Arandela 14 W [un]	Calha B. 1x10 ou 20 W [un]	Calha B. 2x20 W [un]	Spot 6 W [un]	Spot 30 W [un]	Sobrepor 18 W [un]	Refletor 50 W [un]	Refletor 200 W [un]
Circ. Iluminação 1					2,00			12,00
Circ. Tomadas 1								
Circ. Iluminação 2				4,00		11,00		
Circ. Tomadas 2								
Circ. Iluminação 3				3,00		3,00		
Circ. Tomadas 3								
Circ. Iluminação 4	5,00	7,00	2,00					
Circ. Tomadas 4								
Circ. Iluminação 5		2,00	2,00					
Circ. Tomadas 5								
Circ. Iluminação 6						9,00		
Circ. Tomadas 6								
Circ. Iluminação 7			1,00			2,00		
Circ. Tomadas 7								
Circ. Iluminação 8			1,00					
Circ. Tomadas 8								
Circ. Iluminação 9	16,00					2,00		
Circ. Tomadas 9								
Circ. Iluminação 10			6,00				4,00	3,00
Circ. Tomadas 10								
Circ. Tomadas 11								
Circ. Tomadas 12								
Circ. Tomadas 13								
Circ. Tomadas 14								
Circ. Tomadas 15								
Circ. Iluminação 2-1			6,00					
Circ. Tomadas 2-1								
Circ. Iluminação 2-2				1,00		3,00		
Circ. Tomadas 2-2								
Circ. Iluminação 2-3						6,00		
Circ. Tomadas 2-3								
TOTAL	21,00	9,00	18,00	8,00	2,00	36,00	4,00	15,00

10.1. Luminária blindada tipo arandela para lâmpada LED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Quantitativo de luminária blindada tipo arandela calculado na planilha do item 10 desta memória, no valor de **21 unidades**.

10.2.Luminária blindada de sobrepor, calha fechada, para 2 lâmpadas T8

Quantitativo de luminária blindada de sobrepor tipo calha fechada para duas lâmpadas T8 calculado na planilha do item 10 desta memória, no valor de **18 unidades**.

10.3.Luminária blindada de sobrepor, calha fechada, para 1 lâmpadas T8

Quantitativo de luminária blindada de sobrepor tipo calha fechada para uma lâmpada T8 calculado na planilha do item 10 desta memória, no valor de **9 unidades**.

10.4.Projetor LED de 200 W

Quantitativo de luminária tipo projetor LED de 200 W calculado na planilha do item 10 desta memória, no valor de **15 unidades**.

10.5.Luminária LED quadrada de sobrepor, 18 W

Quantitativo de luminária LED quadrada de sobrepor de 18 W calculado na planilha do item 10 desta memória, no valor de **36 unidades**.

10.6.Projetor LED de 30 W

Quantitativo de luminária tipo projetor LED de 30 W calculado na planilha do item 10 desta memória, no valor de **2 unidades**.

10.7.Spot LED de embutir de 6 W

Quantitativo de luminária tipo spot LED de embutir de 6 W calculado na planilha do item 10 desta memória, no valor de **8 unidades**.

10.8.Lâmpada LED T8, 10 W

Quantitativo retirado do projeto de iluminação, no valor de **6 unidades**.

10.9.Lâmpada LED T8, 20 W

Quantitativo de lâmpadas LED T8 de 20 W calculado por meio da expressão:

Lâmpada T8 20 W [un] = Lum. Calha 1x20 W [un] + 2,00 x Lum. Calha 2x20 W [un] – Lum. Calha 1x10 W [un]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Lâmpada T8 20 W [un] = 9,00 [un] + 2,00 x 18,00 [un] – 6,00 [un]

Lâmpada T8 20 W [un] = 39,00

10.10. Bloco autônomo de iluminação de emergência, aut. 3 horas

Quantitativo retirado do projeto de iluminação, no valor de **14 unidades**.

11. ESQUADRIAS

ESQUADRIAS								
Esquadrias	Material	Tipo	Quant. [un]	Largura [m]	Altura [m]	Área [m²]	Vidro [m²]	Pintura [m²]
PM126x260	Madeira	Veneziana	1	1,26	2,60	3,28		6,56
PM126x260	Madeira	Mad.+Vidro	1	1,26	2,60	3,28	2,95	6,56
PM90	Madeira	De abrir	4	0,90	2,10	7,56		15,12
PM80	Madeira	De abrir	10	0,80	2,10	16,80		33,60
PM70	Madeira	De abrir	4	0,70	2,10	5,88		11,76
PDM90	Madeira	Deslizante	2	0,90	2,10	3,78		7,56
PCF90	Ferro	De abrir	1	0,90	2,10	1,89		3,78
PCF80	Ferro	De abrir	1	0,80	2,10	1,68		3,36
PDF100	Ferro	Deslizante	1	1,00	2,10	2,10		4,20
PDG90	Ferro	Deslizante	1	0,90	2,10	1,89		3,78
PF100	Ferro+Vidro	Abrir/2 Folhas	1	1,00	2,60	2,60		5,20
PG100	Ferro	De abrir	1	1,00	2,60	2,60		5,20
JM200x160	Madeira	De Correr	1	2,00	1,60	3,20	2,88	6,40
JM200x160	Madeira	Veneziana	1	2,00	1,60	3,20		6,40
JM200x100	Madeira	Maxim-Ar	2	2,00	1,00	4,00	3,80	8,00
JF80x80	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	1	0,80	0,80	0,64	0,61	1,28
JF100x280	Ferro+Vidro	Pivotante	1	1,00	2,80	2,80	2,66	5,60
JF100x80	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	8	1,00	0,80	6,40	6,08	12,80
JFB100x80	Ferro+Vidro	Basculante	1	1,00	0,80	0,80	0,76	1,60
JF160x80	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	1	1,60	0,80	1,28	1,22	2,56
JF180x160	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	1	1,80	1,60	2,88	2,74	5,76
JF200x80	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	7	2,00	0,80	11,20	10,64	22,40
JF200x100	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	1	2,00	1,00	2,00	1,90	4,00
JF200x140	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	1	2,00	1,40	2,80	2,66	5,60
JFC200x140	Ferro+Vidro	De correr	1	2,00	1,40	2,80	2,66	5,60
JF300x80	Ferro+Vidro	Maxim-Ar	2	3,00	0,80	4,80	4,56	9,60
PoCF	Ferro	De Correr	1	4,10	2,80	11,48		22,96
PoM	Ferro	De Abrir	1	4,00	2,60	10,40		20,80
GUI.V.B.	Vidro Blind.	Fixo	1	2,00	1,40	2,80	2,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

TOTAL VIDRO 4 mm						46,12	
TOTAL ESMALTE EM METAL							125,28
TOTAL VERNIZ EM MADEIRA							101,96
Esquadria	Madeira	De Correr			3,20	6,40	
Esquadria	Madeira	Maxim Ar			4,00	8,00	
Esquadria	Madeira	Veneziana			3,20	6,40	
Esquadria	Ferro	Maxim-Ar			34,80	69,60	
Esquadria	Ferro	De Correr/Abrir			6,59	13,18	
Esquadria	Ferro	Basculante			0,80	1,60	
Esquadria	Aço	Grade			4,49	8,98	

11.1.Caixilho em madeira maxim-ar

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **4,00 m²**.

11.2.Caixilho em madeira tipo veneziana

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **3,20 m²**.

11.3.Porta macho fêmea com batente de madeira – 70 x 210 cm

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **4,00 unidades**.

11.4.Porta macho fêmea com batente de madeira – 80 x 210 cm

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **10,00 unidades**.

11.5.Porta macho fêmea com batente de madeira – 90 x 210 cm

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **4,00 unidades**.

11.6.Porta deslizante de madeira, tipo acessível – 100 x 210 cm

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **2,00 unidades**.

11.7.Porta corta fogo de aço, classe P.90 – 90 x 210 cm

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **1,00 unidade**.

11.8.Porta corta fogo de aço, classe P.120 – 80 x 210 cm

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **1,00 unidade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.9. Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio

Para o cálculo do quantitativo de portinhola tipo veneziana em alumínio foi utilizado a expressão:

$$\text{Portinhola [m}^2\text{]} = \text{Quantidade [un]} \times \text{Largura [m]} \times \text{Altura [m]}$$

$$\text{Portinhola [m}^2\text{]} = 1,00 \text{ [un]} \times 0,60 \text{ [m]} \times 0,80 \text{ [m]}$$

$$\text{Portinhola [m}^2\text{]} = 0,48$$

11.10. Caixilho de ferro basculante, sob medida

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **0,80 m²**.

11.11. Caixilho em ferro de correr, sob medida

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **6,59 m²**.

11.12. Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **2,80 m²**.

11.13. Vidro liso transparente 4 mm

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **46,12 m²**.

11.14. Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III

Quantitativo calculado na tabela do item 11, no valor de **2,80 m²**.

11.15. Grade de proteção para caixilhos

Para o cálculo do quantitativo de grade de proteção foi utilizado a expressão:

$$\text{Grade [m}^2\text{]} = \text{Quantidade [un]} \times \text{Largura [m]} \times \text{Altura [m]}$$

$$\text{Grade [m}^2\text{]} = 1,00 \text{ [un]} \times 1,10 \text{ [m]} \times 0,90 \text{ [m]}$$

$$\text{Grade [m}^2\text{]} = 0,99$$

12. REVESTIMENTO

12.1. Chapisco

Para o cálculo do quantitativo de chapisco foi utilizado a expressão:

$$\text{Chapisco [m}^2\text{]} = \sum \text{Perímetro/Comprimento [m]} \times \text{Altura/Largura [m]}$$

CHAPISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m ²]
Banheiro Comandante (Teto)	3,25	1,40	4,55
Banheiro Comandante (Paredes)	9,30	3,00	27,90
Banheiro Masculino (Teto)	3,75	2,40	9,00
Banheiro Masculino (Paredes)	12,30	3,00	36,90
Vestiário Masculino (Teto)	4,60	3,75	17,25
Vestiário Masculino (Paredes)	16,70	3,00	50,10
Banheiro Feminino (Teto)	3,25	1,40	4,55
Banheiro Feminino (Paredes)	9,30	3,00	27,90
Circulação 2 (Teto)	9,20	1,20	11,04
Refeitório (Paredes)	14,50	3,00	43,50
Escada (Paredes)	9,74	6,20	60,38
Recepção 1 (Teto)	6,40	2,00	12,80
Recepção 2 (Parede)	6,40	3,80	24,32
Arquivo 2 (Teto)	2,00	1,40	2,80
Sanitário Masculino 1 (Teto)	2,00	2,00	4,00
Sanitário Feminino 1 (Teto)	2,00	2,00	4,00
Fachadas	68,30	3,20	218,56
SUBTOTAL TÉRREO			559,55
PISO SUPERIOR			
Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m ²]
Sala de Reunião (Teto)	2,03	4,00	8,12
Sanitário Masculino 2 (Paredes)	10,44	3,00	31,32
Sanitário Feminino 2 (Paredes)	6,52	3,00	19,56
Depósito Evidências Criminais (Paredes)	17,98	3,00	53,94
Fachadas	45,18	3,60	162,65
SUBTOTAL PISO SUPERIOR			275,59
TOTAL			835,14

12.2.Emboço desempenado

Quantitativo equivalente ao calculado no item 12.1 desta memória, no valor de **835,14 m²**.

12.3.Revestimento em gesso liso desempenado

Para o cálculo do quantitativo de gesso liso desempenado foi utilizado a expressão:

$$\text{Gesso [m}^2\text{]} = \sum \text{Perímetro/Comprimento [m]} \times \text{Altura/Largura [m]}$$

GESSO SOBRE BLOCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m ²]
Dormitório Comandante (Teto)	3,25	2,90	9,42
Dormitório Comandante (Paredes)	12,30	3,00	36,90
Dormitório Masculino (Teto)	3,70	3,40	12,58
Dormitório Masculino (Paredes)	14,20	3,00	42,60
Banheiro Comandante (Teto)	3,25	1,40	4,55
Banheiro Masculino (Teto)	3,75	2,40	9,00
Vestiário Masculino (Teto)	4,60	3,75	17,25
Dormitório Feminino (Teto)	3,25	3,05	9,91
Dormitório Feminino (Paredes)	12,60	3,00	37,80
Banheiro Feminino (Teto)	3,25	1,40	4,55
Circulação 2 (Teto)	9,20	1,20	11,04
Circulação 2 (Paredes)	20,80	3,00	62,40
Circulação 1 (Teto)	7,50	1,20	9,00
Circulação 1 (Paredes)	17,40	3,00	52,20
Despensa (Teto)	3,25	1,40	4,55
Despensa (Paredes)	9,30	3,00	27,90
Reserva Armamentos (Teto)	3,25	1,80	5,85
Reserva Armamentos (Paredes)	10,10	3,00	30,30
Escada (Paredes)	9,74	6,20	60,38
Arquivo 1 (Teto)	3,75	1,83	6,86
Arquivo 1 (Paredes)	11,16	3,00	33,48
Sala de Comando (Teto)	3,75	3,35	12,56
Sala de Comando (Paredes)	14,20	3,00	42,60
Recepção 1 (Teto)	6,40	2,00	12,80
Recepção 1 (Paredes)	16,80	3,00	50,40
Recepção 2 (Paredes)	12,50	3,80	47,50
Arquivo 2 (Teto)	2,00	1,40	2,80
Arquivo 2 (Paredes)	6,80	3,00	20,40
Sanitário Masculino 1 (Teto)	2,00	2,00	4,00
Sanitário Feminino 1 (Teto)	2,00	2,00	4,00
SUBTOTAL TÉRREO			685,58
PISO SUPERIOR			
Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m ²]
Sala de Reunião (Teto)	2,03	4,00	8,12
Sala de Reunião (Paredes)	7,51	5,12	38,45
Depósito Evidências Criminais (Paredes)	17,98	3,00	53,94
SUBTOTAL PISO SUPERIOR			100,51
TOTAL			786,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.4. Argamassa de regularização

Para o cálculo do quantitativo de argamassa de regularização foi utilizado a expressão:

$$\text{Argamassa [m}^3\text{]} = \sum \text{Área do piso [m}^2\text{]} \times \text{Altura [m]}$$

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO			
Local	Área [m ²]	Altura [m]	Volume [m ³]
Área de Serviço (Piso)	6,04	0,02	0,12
Área de Serviço (Paredes)	17,85	0,02	0,36
Dormitório Masculino	12,58	0,02	0,25
Dormitório Comandante	9,42	0,02	0,19
Circulação 2	11,04	0,02	0,22
Banheiro Masculino (Piso)	9,00	0,02	0,18
Banheiro Masculino (Paredes)	36,90	0,02	0,74
Banheiro Comandante (Piso)	4,55	0,02	0,09
Banheiro Comandante (Paredes)	27,90	0,02	0,56
Dormitório Feminino	9,91	0,02	0,20
Vestiário Masculino (Piso)	17,25	0,02	0,35
Vestiário Masculino (Paredes)	50,10	0,02	1,00
Banheiro Feminino (Piso)	4,55	0,02	0,09
Banheiro Feminino (Paredes)	27,90	0,02	0,56
Refeitório (Piso)	13,00	0,02	0,26
Refeitório (Paredes)	43,50	0,02	0,87
Circulação 1	9,00	0,02	0,18
Arquivo 1	6,86	0,02	0,14
Dispensa	4,55	0,02	0,09
Sala de Comando	12,56	0,02	0,25
Reserva de Armamento	5,85	0,02	0,12
Recepção 1	12,80	0,02	0,26
Arquivo 2	2,80	0,02	0,06
Sanitário Masculino 1 (Piso)	4,00	0,02	0,08
Sanitário Masculino 1 (Paredes)	24,00	0,02	0,48
Sanitário Feminino 1 (Piso)	4,00	0,02	0,08
Sanitário Feminino 1 (Paredes)	24,00	0,02	0,48
Ante Câmara	4,03	0,02	0,08
Recepção 2 (Piso)	10,50	0,02	0,21
Recepção 2 (Parede Frontal)	19,20	0,02	0,38
SUBTOTAL TÉRREO			8,93
PISO SUPERIOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Local	Área [m²]	Altura [m]	Volume [m³]
Hall da Escada (Piso)	6,04	0,02	0,12
Hall da Escada (Paredes)	8,12	0,02	0,16
Sala de Reunião	38,45	0,02	0,77
Sanitários Piso Superior (Piso)	10,95	0,02	0,22
Sanitário Masculino 2 (Paredes)	31,32	0,02	0,63
Sanitário Feminino 2 (Paredes)	19,56	0,02	0,39
Depósito Evidências Criminais (Piso)	18,76	0,02	0,38
SUBTOTAL PISO SUPERIOR			2,67
TOTAL			11,60

12.5.Revestimento em porcelanato esmaltado polido

Para o cálculo do quantitativo de porcelanato foi utilizado a expressão:

$$\text{Porcelanato [m}^2\text{]} = \sum \text{Comp./Perímetro [m]} \times \text{Largura/Altura [m]}$$

PORCELANATO			
Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m²]
Área de Serviço (Piso)	6,00	AutoCAD	6,04
Área de Serviço (Paredes)	5,95	3,00	17,85
Dormitório Masculino	AutoCAD	AutoCAD	12,58
Dormitório Comandante	AutoCAD	AutoCAD	9,42
Circulação 2	AutoCAD	AutoCAD	11,04
Banheiro Masculino (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	9,00
Banheiro Masculino (Paredes)	12,30	3,00	36,90
Banheiro Comandante (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	4,55
Banheiro Comandante (Paredes)	9,30	3,00	27,90
Dormitório Feminino	AutoCAD	AutoCAD	9,91
Vestiário Masculino (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	17,25
Vestiário Masculino (Paredes)	16,70	3,00	50,10
Banheiro Feminino (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	4,55
Banheiro Feminino (Paredes)	9,30	3,00	27,90
Refeitório (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	13,00
Refeitório (Paredes)	14,50	3,00	43,50
Circulação 1	AutoCAD	AutoCAD	9,00
Arquivo 1	AutoCAD	AutoCAD	6,86
Despensa	AutoCAD	AutoCAD	4,55
Sala de Comando	AutoCAD	AutoCAD	12,56
Reserva de Armamento	AutoCAD	AutoCAD	5,85
Recepção 1	AutoCAD	AutoCAD	12,80
Arquivo 2	AutoCAD	AutoCAD	2,80
Sanitário Masculino 1 (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	4,00
Sanitário Masculino 1 (Paredes)	8,00	3,00	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Sanitário Feminino 1 (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	4,00
Sanitário Feminino 1 (Paredes)	8,00	3,00	24,00
Ante Câmara	AutoCAD	AutoCAD	4,03
Recepção 2 (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	10,50
Recepção 2 (Parede Frontal)	6,40	3,00	19,20
SUBTOTAL TÉRREO			445,64
PISO SUPERIOR			
Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m²]
Hall da Escada (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	6,04
Hall da Escada (Paredes)	2,03	4,00	8,12
Sala de Reunião	7,51	5,12	38,45
Sanitários Piso Superior (Piso)	3,36	3,26	10,95
Sanitário Masculino 2 (Paredes)	10,44	3,00	31,32
Sanitário Feminino 2 (Paredes)	6,52	3,00	19,56
Depósito Evidências Criminais (Piso)	5,70	3,29	18,76
SUBTOTAL PISO SUPERIOR			133,20
TOTAL			578,84

12.6. Rodapé em porcelanato esmaltado polido

RODAPÉ	
Local	Perímetro [m]
Área de Serviço	6,00
Dormitório Masculino	14,20
Dormitório Comandante	12,30
Circulação 2	20,80
Dormitório Feminino	12,60
Circulação 1	17,40
Arquivo 1	11,16
Dispensa	9,30
Sala de Comando	14,20
Reserva de Armamento	10,10
Recepção 1	16,80
Arquivo 2	6,80
Ante Câmara	7,30
Recepção 2	7,25
Varanda	6,80
SUBTOTAL 1	173,01
PISO SUPERIOR	
Sala de Reunião	25,26
Depósito de Evidências Criminais	17,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Hall da Escada	2,62
SUBTOTAL 2	45,86
TOTAL	218,87

12.7.Revestimento em porcelanato técnico natural

Para o cálculo do quantitativo de porcelanato técnico foi utilizado a expressão:

Porcelanato [m²] = ∑Perímetro [m] x Altura [m]

PORCELANATO TÉCNICO NATURAL			
Local	Perímetro [m]	Altura [m]	Área [m²]
Fachada Frontal	5,60	5,20	29,12
Pilares	4,90	3,00	14,70
TOTAL			25,65

12.8.Peitoril ou soleira em granito

SOLEIRAS EM GRANITO E = 2 cm	
Local	Comprim. [m]
Área de Serviço	5,35
Dormitório do Comandante	0,80
Banheiro do Comandante	0,80
Dormitório Masculino	0,80
Circulação 2	1,90
Banheiro Masculino	0,80
Vestiário Masculino	0,80
Dormitório Feminino	0,80
Banheiro Feminino	0,80
Circulação 1	0,90
Escada	1,80
Refeitório	2,80
Despensa	0,80
Reserva de Armamento	0,80
Arquivo 1	0,80
Sala de Comando	0,80
Recepção 1	0,90
Arquivo 2	0,70
Sanitário Masculino	0,90
Sanitário Feminino	0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Recepção 2	3,30
Hall da Escada	0,90
Sanitários	0,80
Depósito de Evidências Criminais	0,80
TOTAL	30,75

13. PINTURA

13.1. Imunizante para madeira

Para o cálculo do quantitativo de imunizante para madeira foi utilizado a expressão:

$$\text{Imunizante [m}^2\text{]} = \sum \text{Comprimento [m]} \times \text{Largura [m]}$$

IMUNIZANTE P/ ESTRUTURA DE MADEIRA			
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Área [m²]
Telhado 1	11,51	10,10	116,25
Telhado 2	4,75	4,05	19,24
Telhado 3	AutoCAD	AutoCAD	70,69
Telhado 4	4,10	4,05	16,61
Telhado 5	AutoCAD	AutoCAD	26,70
Telhado 6	11,23	6,65	74,68
TOTAL			324,17

13.2. Tinta látex em massa

Para o cálculo do quantitativo de pintura látex foi utilizada a expressão:

$$\text{Pintura látex [m}^2\text{]} = \sum \text{Perímetro [m]} \times \text{Altura}$$

PINTURA LÁTEX SOBRE GESSO			
Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m²]
Dormitório Comandante (Teto)	3,25	2,90	9,42
Dormitório Comandante (Paredes)	12,30	3,00	36,90
Dormitório Masculino (Teto)	3,70	3,40	12,58
Dormitório Masculino (Paredes)	14,20	3,00	42,60
Banheiro Comandante (Teto)	3,25	1,40	4,55
Banheiro Masculino (Teto)	3,75	2,40	9,00
Vestiário Masculino (Teto)	4,60	3,75	17,25
Dormitório Feminino (Teto)	3,25	3,05	9,91
Dormitório Feminino (Paredes)	12,60	3,00	37,80
Banheiro Feminino (Teto)	3,25	1,40	4,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Circulação 2 (Teto)	9,20	1,20	11,04
Circulação 2 (Paredes)	20,80	3,00	62,40
Circulação 1 (Teto)	7,50	1,20	9,00
Circulação 1 (Paredes)	17,40	3,00	52,20
Despensa (Teto)	3,25	1,40	4,55
Despensa (Paredes)	9,30	3,00	27,90
Reserva Armamentos (Teto)	3,25	1,80	5,85
Reserva Armamentos (Paredes)	10,10	3,00	30,30
Escada (Paredes)	9,74	6,20	60,38
Arquivo 1 (Teto)	3,75	1,83	6,86
Arquivo 1 (Paredes)	11,16	3,00	33,48
Sala de Comando (Teto)	3,75	3,35	12,56
Sala de Comando (Paredes)	14,20	3,00	42,60
Recepção 1 (Teto)	6,40	2,00	12,80
Recepção 1 (Paredes)	16,80	3,00	50,40
Recepção 2 (Paredes)	12,50	3,80	47,50
Arquivo 2 (Teto)	2,00	1,40	2,80
Arquivo 2 (Paredes)	6,80	3,00	20,40
Sanitário Masculino 1 (Teto)	2,00	2,00	4,00
Sanitário Feminino 1 (Teto)	2,00	2,00	4,00
SUBTOTAL TÉRREO			685,58
PISO SUPERIOR			
Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m²]
Sala de Reunião (Teto)	2,03	4,00	8,12
Sala de Reunião (Paredes)	7,51	5,12	38,45
Depósito Evidências Criminais (Paredes)	17,98	3,00	53,94
SUBTOTAL PISO SUPERIOR			100,51
TOTAL			786,09

13.3. Pintura acrílica antimoho em massa

Para o cálculo do quantitativo de pintura acrílica foi utilizada a expressão:

$$\text{Pintura látex [m}^2\text{]} = \sum \text{Perímetro [m]} \times \text{Altura [m]}$$

PINTURA ACRÍLICA SOBRE ARGAMASSA			
Local	Perímetro [m]	Altura [m]	Área [m²]
Fachadas Piso Inferior	68,30	3,20	218,56
Fachadas Piso Superior	45,18	3,60	162,65
Muro de divisa lado esquerdo	54,75	2,80	153,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Muro de divisa dos fundos	15,99	2,80	44,78
Muro de divisa lado direito	61,00	2,80	170,80
TOTAL			750,09

13.4.Verniz fungicida para madeira

Quantitativo de verniz fungicida calculado na tabela do item 11 desta memória, equivalente à área de pintura das esquadrias de madeira no valor de **101,96 m²**.

13.5.Verniz em superfície de madeira

Para o cálculo do quantitativo de verniz em superfície foi utilizada a expressão:

$$\text{Verniz [m}^2\text{]} = \Sigma \text{comprimento [m]} \times \text{Largura [m]}$$

VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA			
Local	Comprimento [m]	Largura [m]	Área [m²]
Recepção 2 (Forro do teto)	5,07	2,32	11,76
Copa (Forro do teto)	4,01	3,76	15,07
Escada (Forro do teto)	4,36	2,05	8,93
D.E.C. (Forro do teto)	6,59	3,31	21,81
Varanda (Forro do teto)	5,26	1,52	7,99
Garagem (Forro do teto)	9,95	5,53	55,02
Beiral 1-1	AutoCAD	AutoCAD	6,73
Beiral 1-2	AutoCAD	AutoCAD	5,70
Beiral 1-3	AutoCAD	AutoCAD	6,73
Beiral 2-1	AutoCAD	AutoCAD	2,25
Beiral 2-2	AutoCAD	AutoCAD	2,67
Beiral 3-1	AutoCAD	AutoCAD	5,38
Beiral 3-2	AutoCAD	AutoCAD	4,70
Beiral 4-1	AutoCAD	AutoCAD	2,25
Beiral 4-2	AutoCAD	AutoCAD	2,28
Beiral 5-1	AutoCAD	AutoCAD	3,15
Beiral 5-2	AutoCAD	AutoCAD	2,02
Beiral 5-3	AutoCAD	AutoCAD	1,56
Beiral 6-1	AutoCAD	AutoCAD	3,63
Beiral 6-2	AutoCAD	AutoCAD	6,38
Beiral 6-3	AutoCAD	AutoCAD	6,38
Beiral 6-4	AutoCAD	AutoCAD	3,63
T1-1	0,60	0,20	0,12
T1-2	11,55	0,20	2,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

T1-3	10,10	0,20	2,02
T1-4	11,55	0,20	2,31
T1-5	0,60	0,20	0,12
T2-1	0,60	0,20	0,12
T2-2	4,79	0,20	0,95
T2-3	4,07	0,20	0,81
T2-4	0,60	0,20	0,12
T3-1	0,40	0,20	0,08
T3-2	10,70	0,20	2,14
T3-3	9,99	0,20	1,99
T3-4	5,37	0,20	1,07
T4-1	4,05	0,20	0,81
T4-2	4,14	0,20	0,82
T4-3	5,14	0,20	1,02
T5-1	6,56	0,20	1,31
T5-2	4,53	0,20	0,90
T5-3	4,18	0,20	0,83
T6-1	6,69	0,20	1,33
T6-2	11,27	0,20	2,25
T6-3	11,27	0,20	2,25
T6-4	6,69	0,20	1,33
TOTAL			213,03

13.6. Esmalte em superfície metálica

Para o cálculo do quantitativo de esmalte em superfície foi utilizada a expressão:

$$\text{Esmalte [m}^2\text{]} = \Sigma \text{Comprimento/Perímetro [m]} \times \text{Largura/Altura [m]}$$

ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA			
Local	Comp./Perímetro [m]	Larg./Altura [m]	Área [m²]
Esquadrias	Ver Tabela 11	Ver Tabela 11	125,28
Escada (Piso)	AutoCAD	AutoCAD	13,24
Escada (Guarda-Corpo)	9,20	1,20	11,04
TOTAL			149,56

14. ESCADA

14.1. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36

Para o cálculo do quantitativo de aço ASTM A36 foi utilizada a expressão:

$$\text{Aço A36 [kg]} = \text{Área [m}^2\text{]} \times \text{Taxa de Aço [kg/m}^2\text{]}$$

$$\text{Aço A36 [kg]} = 13,24 \text{ [m}^2\text{]} \times 50,00 \text{ [kg/m}^2\text{]}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Aço A36 [kg] = 662,00

14.2. Esmalte em superfície metálica

Para o cálculo do quantitativo de esmalte em superfície foi utilizada a expressão:

$$\text{Esmalte [m}^2\text{]} = \text{Lados [un]} \times \text{Área do Piso [m}^2\text{]}$$

$$\text{Esmalte [m}^2\text{]} = 2,00 \text{ [un]} \times 13,24 \text{ [m}^2\text{]}$$

$$\text{Esmalte [m}^2\text{]} = 26,48$$

14.3. Guarda corpo com vidro de 8 mm, aço galvanizado, $\phi = 1 \frac{1}{2}'$

Quantitativo retirado do projeto arquitetônico da de forma da escada, totalizando **5,79 metros**.

14.4. Corrimão tubular em aço galvanizado, $\phi = 2'$

Quantitativo retirado do projeto arquitetônico da de forma da escada, totalizando **9,55 metros**.

15. PISO EM CONCRETO

15.1. Lastro de pedra britada

Para o cálculo do quantitativo de lastro foi utilizada a expressão:

$$\text{Lastro [m}^3\text{]} = \text{Área [m}^2\text{]} \times \text{Altura [m]}$$

PISO DE CONCRETO		
Elemento	Área [m ²]	Lastro 5 cm [m ³]
Varanda	7,87	0,39
Garagem	44,61	2,23
TOTAL	52,48	2,62

15.2. Concreto usinado, $f_{ck} = 30 \text{ MPa}$

Para o cálculo do quantitativo de concreto usinado foi utilizada a expressão:

$$\text{Concreto [m}^3\text{]} = \text{Área [m}^2\text{]} \times \text{Altura [m]}$$

CONCRETO USINADO $f_{ck} = 30 \text{ MPa}$			
Elemento	Área [m ²]	Altura [m]	Concreto [m ³]
Varanda	7,87	0,10	0,79
Garagem	44,61	0,10	4,46
TOTAL	52,48		5,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.3. Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+-0,3 MPa

Para o cálculo do quantitativo de fibra de polipropileno foi utilizada a expressão:

$$\text{Macrofibra [kg]} = \text{Concreto [m}^3\text{]} \times \text{Taxa de aplicação [kg/m}^3\text{]}$$

$$\text{Macrofibra [kg]} = 5,25 \text{ [m}^3\text{]} \times 4,00 \text{ [kg/m}^3\text{]}$$

$$\text{Macrofibra [kg]} = 21,00$$

15.4. Fibra polimérica (microfibra anticrack), tenacidade mínima 5 cN/dtex

Para o cálculo do quantitativo de fibra polimérica foi utilizada a expressão:

$$\text{Microfibra [kg]} = \text{Concreto [m}^3\text{]} \times \text{Taxa de aplicação [kg/m}^3\text{]}$$

$$\text{Microfibra [kg]} = 5,25 \text{ [m}^3\text{]} \times 1,20 \text{ [kg/m}^3\text{]}$$

$$\text{Microfibra [kg]} = 6,30$$

15.5. Lançamento e adensamento de concreto em fundação

Quantitativo equivalente ao calculado no item 15.2 desta memória, no valor de **5,25 m³**.

15.6. Nivelamento com acabadora de superfície

Quantitativo equivalente ao calculado no item 15.2 desta memória, no valor de **52,48 m²**.

15.7. Cura química do concreto, membrana líquida

Quantitativo equivalente ao calculado no item 15.2 desta memória, no valor de **52,48 m²**.

15.8. Armadura em tela de aço soldada

Para o cálculo do quantitativo de armadura em tela do piso foi utilizada a expressão:

$$\text{Tela [kg]} = \text{Área Piso [m}^2\text{]} \times \text{Taxa de Aço [kg/m}^2\text{]}$$

TELA DE AÇO SOLDADA				
Elemento	Área [m ²]	Tela Soldada	Taxa Aço [kg/m ²]	Aço CA-60 [kg]
Varanda	7,87	Q166	2,63	20,70
Garagem	44,61	Q166	2,63	117,32
TOTAL				138,02

15.9. Torneira de Jardim TJ-01

Quantitativo de torneira de jardim retirado do projeto arquitetônico, no valor de **5 unidades**.



16. CERCAMENTO

16.1. Escavação manual em solo de 1ª categoria em vala de até 1,50 m

Para o cálculo do quantitativo de escavação foi utilizada a expressão:

$$\text{Escavação [m}^3\text{]} = \text{Lastro [m}^3\text{]} + \text{Vigas [m}^3\text{]}$$

ESCAVAÇÃO DAS VIGAS			
Elemento	Lastro 5 cm [m³]	Vigas [m³]	Volume [m³]
VBM 1	0,29	2,32	2,61
VBM 2	0,23	1,88	2,11
VBM 3	0,30	2,37	2,67
VBM 4	0,09	0,70	0,79
TOTAL			8,18

16.2. Broca em concreto armado, $\phi = 20$ cm

BROCAS $\phi = 20$ cm	
Elemento	Comp. [m]
E201	3,00
E202	3,00
E203	3,00
E204	3,00
E205	3,00
E206	3,00
E207	3,00
E208	3,00
E209	3,00
E210	3,00
E211	3,00
E212	3,00
E213	3,00
E214	3,00
E215	3,00
E216	3,00
E217	3,00
E218	3,00
E219	3,00
E220	3,00
E221	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

E222	3,00
E301	3,00
E302	3,00
E303	3,00
E304	3,00
E305	3,00
E306	3,00
E307	3,00
E308	3,00
E309	3,00
E310	3,00
E311	3,00
E312	3,00
E313	3,00
E314	3,00
E315	3,00
E316	3,00
E317	3,00
E318	3,00
E319	3,00
E401	3,00
E402	3,00
E403	3,00
E404	3,00
E405	3,00
E406	3,00
TOTAL	141,00

16.3.Alvenaria estrutural bloco família M15, classe B

Para o cálculo do quantitativo de alvenaria estrutural foi utilizada a expressão:

$$\text{Alvenaria [m}^2\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]}$$

DIVISA: ALVENARIA ESTRUTURAL			
Elemento	Comp. [m]	Altura [m]	Área [m²]
MURO 1	29,00	2,60	31,60
MURO 2	23,48	2,60	26,08
MURO 3	29,60	3,00	32,60
MURO 4	8,81	3,00	11,81
TOTAL	90,89		102,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16.4.Cimalha em concreto

CIMALHA EM CONCRETO	
Elemento	Comp. [m]
MURO 1	29,00
MURO 2	23,48
MURO 3	29,60
MURO 4	8,81
TOTAL	90,89

16.5.Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430

Quantitativo retirado do somatório dos perímetros de barreira definidos no projeto arquitetônico, totalizando **46,55 m de comprimento**.

16.6.Gradil em ferro perfilado, tipo parque

Para o cálculo do quantitativo de gradil em ferro perfilado foi utilizada a expressão:

$$\text{Gradil [m}^2\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]}$$

$$\text{Gradil [m}^2\text{]} = 5,40 \text{ [m]} \times 1,60 \text{ [m]}$$

$$\text{Gradil [m}^2\text{]} = 8,64$$

16.7.Portão de abrir – estrutura de aço

Para o cálculo do quantitativo de estrutura de aço do portão foi utilizada a expressão:

$$\text{Portão [m}^2\text{]} = \sum \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]}$$

$$\text{Portão [m}^2\text{]} = 4,00 \text{ [m]} \times 2,60 \text{ [m]} + 0,90 \text{ [m]} \times 2,60 \text{ [m]}$$

$$\text{Portão [m}^2\text{]} = 12,74$$

16.8.Portão de abrir – fornecimento de peças de madeira

Para o cálculo do quantitativo de madeira dos portões foi utilizada a expressão:

$$\text{Madeira [m}^3\text{]} = \sum \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]} \times \text{Espessura [m]}$$

$$\text{Madeira [m}^3\text{]} = (3,80 \text{ [m]} + 0,90 \text{ [m]}) \times 2,50 \text{ [m]} \times 0,03 \text{ [m]}$$

$$\text{Madeira [m}^3\text{]} = 0,35$$

17. GARAGEM DOS FUNDOS

17.1.Estaca escavada mecanicamente

ESTACAS ϕ 30 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Elemento	Comp. [m]
E101	3,00
E102	3,00
E103	3,00
E104	3,00
E105	3,00
E106	3,00
TOTAL	18,00

17.2. Lastro de pedra britada

Para o cálculo do quantitativo de lastro foi utilizada a expressão:

$$\text{Lastro [m}^3\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Largura [m]} \times 0,05 \text{ [m]}$$

BLOCOS DE COROAMENTO			
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Lastro 5 cm [m ³]
B101	0,50	0,50	0,01
B102	0,50	0,50	0,01
B103	0,50	0,50	0,01
B104	0,50	0,50	0,01
B105	0,50	0,50	0,01
B106	0,50	0,50	0,01
TOTAL			0,06

17.3. Formas em madeira comum para fundação

Para o cálculo do quantitativo de forma foi utilizada a expressão:

$$\text{Forma [m}^2\text{]} = \text{Lados [un]} \times \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]} + \text{Lados [un]} \times \text{Largura [m]} \times \text{Altura$$

[m]

BLOCOS DE COROAMENTO				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Formas [m ²]
B101	0,50	0,50	0,50	1,00
B102	0,50	0,50	0,50	1,00
B103	0,50	0,50	0,50	1,00
B104	0,50	0,50	0,50	1,00
B105	0,50	0,50	0,50	1,00
B106	0,50	0,50	0,50	1,00
TOTAL				6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

17.4. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ Mpa – blocos de coroamento

Para o cálculo do quantitativo de concreto usinado dos blocos de coroamento foi utilizada a expressão:

$$\text{Concreto [m}^3\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Largura [m]} \times \text{Altura [m]}$$

BLOCOS DE COROAMENTO						
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m ³]	Taxa Aço [kg/m ³]	Aço CA-50 [kg]
B101	0,50	0,50	0,50	0,13	80,00	10,40
B102	0,50	0,50	0,50	0,13	80,00	10,40
B103	0,50	0,50	0,50	0,13	80,00	10,40
B104	0,50	0,50	0,50	0,13	80,00	10,40
B105	0,50	0,50	0,50	0,13	80,00	10,40
B106	0,50	0,50	0,50	0,13	80,00	10,40
TOTAL				0,78		62,40

17.5. Lançamento e adensamento de concreto

O volume de lançamento e adensamento de concreto equivale ao quantitativo calculado no item 17.4 desta memória, no valor de **0,78 m³**.

17.6. Aço CA-50 – blocos de coroamento

Para o cálculo do quantitativo de aço CA-50 foi utilizada a expressão:

$$\text{Aço CA-50 [kg]} = \text{Concreto [m}^3\text{]} \times \text{Taxa de Aço [kg/m}^3\text{]}$$

Quantitativo calculado no item 17.4 desta memória, no valor de **62,40 kg**.

17.7. Formas em madeira comum para estrutura - Pilares

Para o cálculo do quantitativo de forma foi utilizada a expressão:

$$\text{Forma [m}^2\text{]} = \text{Lados [un]} \times \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]} + \text{Lados [un]} \times \text{Largura [m]} \times \text{Altura$$

[m]

PILARES DA GARAGEM				
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Formas [m ²]
Pilar PG1	0,50	0,20	2,80	3,92
Pilar PG2	0,50	0,20	2,80	3,92
Pilar PG3	0,50	0,20	2,80	3,92
Pilar PG4	0,50	0,20	2,80	3,92
Pilar PG5	0,50	0,20	2,80	3,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pilar PG6	0,50	0,20	2,80	3,92
TOTAL				23,52

17.8. Concreto usinado $f_{ck} = 30$ Mpa - Pilares

Para o cálculo do quantitativo de concreto usinado dos pilares foi utilizada a expressão:

$$\text{Concreto [m}^3\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Largura [m]} \times \text{Altura [m]}$$

PILARES DA GARAGEM						
Elemento	Comp. [m]	Largura [m]	Altura [m]	Concreto [m ³]	Taxa Aço [kg/m ³]	Aço CA-50 [kg]
Pilar PG1	0,50	0,20	2,80	0,28	75,00	21,00
Pilar PG2	0,50	0,20	2,80	0,28	75,00	21,00
Pilar PG3	0,50	0,20	2,80	0,28	75,00	21,00
Pilar PG4	0,50	0,20	2,80	0,28	75,00	21,00
Pilar PG5	0,50	0,20	2,80	0,28	75,00	21,00
Pilar PG6	0,50	0,20	2,80	0,28	75,00	21,00
TOTAL				1,68		126,00

17.9. Lançamento e adensamento de concreto em estrutura

Quantitativo equivalente ao calculado no item 17.8 desta memória, no valor de **1,68 m³**.

17.10. Aço CA-50 – pilares

Para o cálculo do quantitativo de aço CA-50 foi utilizada a expressão:

$$\text{Aço CA-50 [kg]} = \text{Concreto [m}^3\text{]} \times \text{Taxa de Aço [kg/m}^3\text{]}$$

Quantitativo calculado no item 17.8 desta memória, no valor de **126,00 kg**.

17.11. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36

Para o cálculo do quantitativo de aço ASTM-A36 foi utilizada a expressão:

$$\text{Aço ASTM A36 [kg]} = \text{Área de Cobertura [m}^2\text{]} \times \text{Taxa de Aço [kg/m}^2\text{]}$$

$$\text{Aço ASTM A36 [kg]} = 67,72 \text{ [m}^2\text{]} \times 10,00 \text{ [kg/m}^2\text{]}$$

$$\text{Aço ASTM A36 [kg]} = 675,20$$

17.12. Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal

Quantitativo retirado do projeto arquitetônico de cobertura, no valor de **67,52 m²**.

18. SERVIÇOS PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.1. Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14x19x39, classe A

Para o cálculo do quantitativo de alvenaria foi utilizada a expressão:

$$\text{Alvenaria [m}^2\text{]} = \text{Comprimento [m]} \times \text{Altura [m]}$$

ALVENARIA DOS CANTEIROS			
Elemento	Comp. [m]	Altura [m]	Área [m ²]
Canteiro C1	1,80	0,60	1,08
Canteiro C3	1,80	0,60	1,08
Canteiro C4	1,80	0,60	1,08
Canteiro C6	1,80	0,50	0,90
Canteiro C8	1,30	0,50	0,65
TOTAL			4,79

18.2. Chapisco

Para o cálculo do quantitativo de chapisco foi utilizada a expressão:

$$\text{Chapisco [m}^2\text{]} = \text{Lados [un]} \times \text{Alvenaria [m}^2\text{]}$$

$$\text{Chapisco [m}^2\text{]} = 2,00 \text{ [un]} \times 4,79 \text{ [m}^2\text{]}$$

$$\text{Chapisco [m}^2\text{]} = 9,58$$

18.3. Emboço desempenado

Quantitativo de emboço desempenado equivalente ao calculado no item 18.2 desta memória, no valor de **9,58 m²**.

18.4. Guia leve

GUIA DE CONCRETO DOS CANTEIROS	
Elemento	Comp. [m]
Guia 1	15,70
Guia 2	3,10
Guia 3	2,17
Guia 4	4,80
TOTAL	25,77

18.5. Limpeza final de obra

Para o cálculo do quantitativo de limpeza foi utilizada a expressão:

$$\text{Limpeza [m}^2\text{]} = \text{Área Térreo [m}^2\text{]} + \text{Área da Varanda [m]} + \text{Área Pavimento Superior [m}^2\text{]}$$

$$\text{Limpeza [m}^2\text{]} = 210,99 \text{ [m}^2\text{]} + 55,26 \text{ [m]} + 88,15 \text{ [m}^2\text{]}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Limpeza [m²] = 354,40

Joel Frederico Pereira Junior

Assessor de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5063632920

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5069103559



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DE RISCOS

1.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição dos serviços	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Gabinete do Prefeito.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atrasos nas execuções do objeto ocasionando atrasos nas finalizações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização mensal dos serviços.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada

1.2. RISCOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas na ata de registro de preço	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Risco: 5	Responsabilidade Sócio Ambiental	
Danos e impacto:	Danos ao Meio Ambiente	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Monitorar e fiscalizar a execução da obra.

1.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		1		
Média			2,3,4 e 5	
Alta				

1.4. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta Assinatura:	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 788/2026

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

MATRIZ DE RISCO

1.1. RISCOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Risco: 1	Impossibilidade de início da obra, após emissão de ordem de serviços		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Execução Contratual	Atraso para o início e consequentemente entrega da obra	Verificação de impedimentos antes da emissão da ordem de serviços e análise da necessidade de alterações contratuais para prorrogações de prazos	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

Risco: 2	Identificação de divergências na execução do projeto		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Execução da Obra	Alteração de custo planilha inicialmente previstos para execução da obra.	Realizar acompanhamento e vistoria durante a execução da obra.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

Risco: 3	Execução dos serviços com qualidade baixa da especificada na contratação		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Execução da Obra	Alteração da qualidade dos serviços e/ou itens contratados, além de atrasos na execução para realização dos serviços corretamente	Fiscalizar durante a execução da obra, notificar a contratada para que se cumpra com o previsto em contrato	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

Risco: 4	Descumprimento das obrigações trabalhistas		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Execução Contratual	Prejuízo dos trabalhadores e possibilidade de demandas judiciais contra a contratante.	Prever dentre as cláusulas sanções que contemplem esta situação	Contratada

Risco: 5	Imprevistos encontrados durante a execução do objeto		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Execução da Obra	Contratempos encontrados durante a execução da obra	Prever dentre as cláusulas sanções que contemplem esta situação	Contratada

Risco: 6	Não comparecimento para execução do objeto		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Execução da Obra	Não comparecimento por parte da contratada para execução do objeto conforme cronograma físico financeiro	Realizar acompanhamento durante a execução da obra e notificar a contratada para que se cumpra com o previsto em contrato	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
------------------	--	---	--

1.2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		1		
Média			2,3,4,5 e 6	
Alta				

1.3. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 2 e 3 (identificação de divergências na execução do projeto e execução dos serviços com qualidade baixa da especificada na contratação). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta Assinatura:	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 788/2026

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
 CNPJ 46.694.121/0001-81
 Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
 Tel.: (0xx12) 3972-6620

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

RUA PRUDENTE DE MORAES, 93, CENTRO, CEP 12380-970 - SANTA BRANCA - SP

LOCAL DA OBRA: RUA BRIGADEIRO AGUIAR, S/Nº, CENTRO - SANTA BRANCA - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO DA BASE DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA - SP

BASE: CDHU 200 NÃO DESONERADA / FDE JAN/2026

BDI adotado

20,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 45.279,93
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00	R\$ 443,92	R\$ 532,70	R\$ 3.196,20
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un.mês	6,00	R\$ 1.564,50	R\$ 1.877,40	R\$ 11.264,40
1.3	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	269,86	R\$ 17,85	R\$ 21,42	R\$ 5.780,40
1.4	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	122,00	R\$ 108,01	R\$ 129,61	R\$ 15.812,42
1.5	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	269,86	R\$ 28,49	R\$ 34,19	R\$ 9.226,51
2.0			FUNDAÇÃO					R\$ 154.616,39
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	29,52	R\$ 68,13	R\$ 81,76	R\$ 2.413,56
2.2	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	tx	1,00	R\$ 2.552,30	R\$ 3.062,76	R\$ 3.062,76
2.3	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	408,00	R\$ 83,17	R\$ 99,80	R\$ 40.718,40
2.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	3,18	R\$ 219,03	R\$ 262,84	R\$ 835,83
2.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	202,56	R\$ 110,06	R\$ 132,07	R\$ 26.752,10
2.6	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	29,52	R\$ 544,10	R\$ 652,92	R\$ 19.274,20
2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	29,52	R\$ 191,54	R\$ 229,85	R\$ 6.785,17
2.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	4.500,77	R\$ 10,14	R\$ 12,17	R\$ 54.774,37
3.0			CONTRAPISO					R\$ 29.668,43
3.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	9,63	R\$ 219,03	R\$ 262,84	R\$ 2.531,15
3.2	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	19,27	R\$ 544,10	R\$ 652,92	R\$ 12.581,77
3.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	19,27	R\$ 191,54	R\$ 229,85	R\$ 4.429,21
3.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	484,92	R\$ 9,85	R\$ 11,82	R\$ 5.731,75
3.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	4,34	R\$ 843,81	R\$ 1.012,57	R\$ 4.394,55
4.0			ALVENARIA ESTRUTURAL					R\$ 165.753,10
4.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	m²	424,01	R\$ 119,14	R\$ 142,97	R\$ 60.620,71
4.2	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	m²	246,48	R\$ 132,48	R\$ 158,98	R\$ 39.185,39
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	48,18	R\$ 450,56	R\$ 540,67	R\$ 26.049,48
4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	3.278,35	R\$ 10,14	R\$ 12,17	R\$ 39.897,52
5.0			VIGAS EM CONCRETO ARMADO					R\$ 82.093,65
5.1			1º PAVIMENTO					R\$ 60.346,59
5.1.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	139,92	R\$ 252,88	R\$ 303,46	R\$ 42.460,12
5.1.2	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	11,16	R\$ 544,10	R\$ 652,92	R\$ 7.286,59
5.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	11,16	R\$ 132,30	R\$ 158,76	R\$ 1.771,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	725,40	R\$ 10,14	R\$ 12,17	R\$ 8.828,12
5.2			2º PAVIMENTO					R\$ 21.747,06
5.2.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	47,67	R\$ 252,88	R\$ 303,46	R\$ 14.465,94
5.2.2	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	4,35	R\$ 544,10	R\$ 652,92	R\$ 2.840,20
5.2.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	4,35	R\$ 191,54	R\$ 229,85	R\$ 999,85
5.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	282,75	R\$ 10,14	R\$ 12,17	R\$ 3.441,07
6.0			LAJES					R\$ 66.915,96
6.1	CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	m²	41,08	R\$ 180,63	R\$ 216,76	R\$ 8.904,50
6.2	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	m²	159,95	R\$ 203,23	R\$ 243,88	R\$ 39.007,63
6.3	CDHU	13.01.330	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	m²	23,50	R\$ 245,19	R\$ 294,23	R\$ 6.914,41
6.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	731,53	R\$ 9,85	R\$ 11,82	R\$ 8.646,68
6.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3,40	R\$ 843,81	R\$ 1.012,57	R\$ 3.442,74
7.0			COBERTURA					R\$ 217.253,28
7.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	324,17	R\$ 175,12	R\$ 210,14	R\$ 68.121,08
7.2	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	m²	377,44	R\$ 143,09	R\$ 171,71	R\$ 64.810,22
7.3	CDHU	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	60,87	R\$ 17,11	R\$ 20,53	R\$ 1.249,66
7.4	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	11,53	R\$ 33,96	R\$ 40,75	R\$ 469,85
7.5	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	110,84	R\$ 161,13	R\$ 193,36	R\$ 21.432,02
7.6	CDHU	46.03.050	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	78,10	R\$ 120,58	R\$ 144,70	R\$ 11.301,07
7.7	CDHU	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	m	135,44	R\$ 40,66	R\$ 48,79	R\$ 6.608,12
7.8	CDHU	22.01.220	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento	m²	65,44	R\$ 199,83	R\$ 239,80	R\$ 15.692,51
7.9	CDHU	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2'	m²	112,42	R\$ 34,81	R\$ 41,77	R\$ 4.695,78
7.10	CDHU	22.01.080	Forro xadrez em ripas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba tarugado	m²	112,42	R\$ 169,55	R\$ 203,46	R\$ 22.872,97
8.0			HIDRÁULICA					R\$ 120.223,54
8.1			Instalações Hidráulicas					R\$ 49.150,73
8.1.1	CDHU	45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1'	un	1,00	R\$ 1.573,93	R\$ 1.888,72	R\$ 1.888,72
8.1.2	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	un	3,00	R\$ 978,90	R\$ 1.174,68	R\$ 3.524,04
8.1.3	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	un	1,00	R\$ 626,17	R\$ 751,40	R\$ 751,40
8.1.4	CDHU	48.05.020	Torneira de boia, DN= 1'	un	4,00	R\$ 138,21	R\$ 165,85	R\$ 663,40
8.1.5	CDHU	47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1'	un	4,00	R\$ 95,35	R\$ 114,42	R\$ 457,68
8.1.6	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	19,00	R\$ 71,66	R\$ 85,99	R\$ 1.633,81
8.1.7	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	13,00	R\$ 69,56	R\$ 83,47	R\$ 1.085,11
8.1.8	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	15,00	R\$ 123,40	R\$ 148,08	R\$ 2.221,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.9	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	72,00	R\$ 41,70	R\$ 50,04	R\$ 3.602,88
8.1.10	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	380,00	R\$ 33,91	R\$ 40,69	R\$ 15.462,20
8.1.11	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	132,00	R\$ 49,89	R\$ 59,87	R\$ 7.902,84
8.1.12	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	72,00	R\$ 85,92	R\$ 103,10	R\$ 7.423,20
8.1.13	CDHU	49.03.022	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18 litros	un	1,00	R\$ 145,34	R\$ 174,41	R\$ 174,41
8.1.14	FDE	09.06.025	Caixa de passagem em alvenaria 0,40x0,40x0,40 m	un	8,00	R\$ 245,82	R\$ 294,98	R\$ 2.359,84
8.2			Divisórias e Bancadas					R\$ 36.439,88
8.2.1	CDHU	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	11,22	R\$ 1.287,29	R\$ 1.544,75	R\$ 17.332,10
8.2.2	CDHU	26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	m²	13,00	R\$ 511,08	R\$ 613,30	R\$ 7.972,90
8.2.3	CDHU	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	4,00	R\$ 352,26	R\$ 422,71	R\$ 1.690,84
8.2.4	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3,68	R\$ 1.040,37	R\$ 1.248,44	R\$ 4.594,26
8.2.5	CDHU	44.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	m²	6,50	R\$ 621,77	R\$ 746,12	R\$ 4.849,78
8.3			Dispositivos e metais					R\$ 34.632,93
8.3.1	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	m	6,20	R\$ 223,95	R\$ 268,74	R\$ 1.666,19
8.3.2	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	un	9,00	R\$ 368,37	R\$ 442,04	R\$ 3.978,36
8.3.3	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	2,00	R\$ 178,46	R\$ 214,15	R\$ 428,30
8.3.4	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	7,00	R\$ 144,72	R\$ 173,66	R\$ 1.215,62
8.3.5	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1,00	R\$ 1.088,62	R\$ 1.306,34	R\$ 1.306,34
8.3.6	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un	11,00	R\$ 32,40	R\$ 38,88	R\$ 427,68
8.3.7	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	9,00	R\$ 76,08	R\$ 91,30	R\$ 821,70
8.3.8	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	11,00	R\$ 67,08	R\$ 80,50	R\$ 885,50
8.3.9	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	8,00	R\$ 68,85	R\$ 82,62	R\$ 660,96
8.3.10	CDHU	44.03.920	Ducha higiênica com registro	un	4,00	R\$ 259,50	R\$ 311,40	R\$ 1.245,60
8.3.11	CDHU	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	un	4,00	R\$ 349,78	R\$ 419,74	R\$ 1.678,96
8.3.12	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	un	2,00	R\$ 158,06	R\$ 189,67	R\$ 379,34
8.3.13	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	9,00	R\$ 206,14	R\$ 247,37	R\$ 2.226,33
8.3.14	CDHU	44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	un	1,00	R\$ 459,34	R\$ 551,21	R\$ 551,21
8.3.15	CDHU	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	5,28	R\$ 2.708,47	R\$ 3.250,16	R\$ 17.160,84
9.0			ELÉTRICA					R\$ 106.892,10
9.1	FDE	09.02.034	AE-33 Abrigo e entrada de energia padrão EDP - T7 - 200 A (Ver Modelo AE-21 do catálogo FDE)	un	1,00	R\$ 10.061,89	R\$ 12.074,27	R\$ 12.074,27
9.2	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00	R\$ 571,28	R\$ 685,54	R\$ 1.371,08
9.3	CDHU	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 832,66	R\$ 999,19	R\$ 999,19
9.4	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	31,00	R\$ 54,08	R\$ 64,90	R\$ 2.011,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.5	CDHU	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	4,00	R\$ 54,53	R\$ 65,44	R\$ 261,76
9.6	CDHU	37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	un	3,00	R\$ 148,09	R\$ 177,71	R\$ 533,13
9.7	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	50,00	R\$ 17,07	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
9.8	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	1.422,00	R\$ 21,66	R\$ 25,99	R\$ 36.957,78
9.9	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1.686,00	R\$ 4,65	R\$ 5,58	R\$ 9.407,88
9.10	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1.404,00	R\$ 7,25	R\$ 8,70	R\$ 12.214,80
9.11	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	450,00	R\$ 9,72	R\$ 11,66	R\$ 5.247,00
9.12	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 14,20	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
9.13	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	100,00	R\$ 25,48	R\$ 30,58	R\$ 3.058,00
9.14	CDHU	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	m	50,00	R\$ 102,90	R\$ 123,48	R\$ 6.174,00
9.15	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	273,00	R\$ 15,92	R\$ 19,10	R\$ 5.214,30
9.16	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	77,00	R\$ 29,59	R\$ 35,51	R\$ 2.734,27
9.17	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	10,00	R\$ 30,67	R\$ 36,80	R\$ 368,00
9.18	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	40,00	R\$ 49,52	R\$ 59,42	R\$ 2.376,80
9.19	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	12,00	R\$ 33,30	R\$ 39,96	R\$ 479,52
9.20	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	7,00	R\$ 44,20	R\$ 53,04	R\$ 371,28
9.21	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	4,00	R\$ 54,83	R\$ 65,80	R\$ 263,20
9.22	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	6,00	R\$ 33,71	R\$ 40,45	R\$ 242,70
9.23	CDHU	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	cj	1,00	R\$ 44,95	R\$ 53,94	R\$ 53,94
9.24	CDHU	40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	cj	1,00	R\$ 37,75	R\$ 45,30	R\$ 45,30
10.0			ILUMINAÇÃO					R\$ 48.322,05
10.1	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	un	21,00	R\$ 296,73	R\$ 356,08	R\$ 7.477,68
10.2	CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	un	18,00	R\$ 258,69	R\$ 310,43	R\$ 5.587,74
10.3	FDE	09.09.030	Luminária sobrepor LED tubular vidro 1x20 temperatura de cor 6.000K	un	9,00	R\$ 127,33	R\$ 152,80	R\$ 1.375,20
10.4	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	15,00	R\$ 992,63	R\$ 1.191,16	R\$ 17.867,40
10.5	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	un	36,00	R\$ 228,05	R\$ 273,66	R\$ 9.851,76
10.6	CDHU	41.31.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	un	2,00	R\$ 106,59	R\$ 127,91	R\$ 255,82
10.7	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	un	8,00	R\$ 101,34	R\$ 121,61	R\$ 972,88
10.8	CDHU	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	un	6,00	R\$ 20,47	R\$ 24,56	R\$ 147,36
10.9	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	un	39,00	R\$ 22,86	R\$ 27,43	R\$ 1.069,77
10.10	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	un	14,00	R\$ 221,22	R\$ 265,46	R\$ 3.716,44
11.0			ESQUADRIAS					R\$ 97.023,38
11.1	CDHU	23.01.050	Caixilho em madeira maxim-ar	m ²	4,00	R\$ 1.079,76	R\$ 1.295,71	R\$ 5.182,84
11.2	CDHU	23.01.060	Caixilho em madeira tipo veneziana de correr	m ²	3,20	R\$ 971,25	R\$ 1.165,50	R\$ 3.729,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.3	CDHU	23.02.030	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	un	4,00	R\$ 1.482,36	R\$ 1.778,83	R\$ 7.115,32
11.4	CDHU	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	un	10,00	R\$ 1.492,70	R\$ 1.791,24	R\$ 17.912,40
11.5	CDHU	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	4,00	R\$ 1.593,92	R\$ 1.912,70	R\$ 7.650,80
11.6	CDHU	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	un	2,00	R\$ 908,56	R\$ 1.090,27	R\$ 2.180,54
11.7	CDHU	24.02.050	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	1,00	R\$ 1.573,52	R\$ 1.888,22	R\$ 1.888,22
11.8	CDHU	24.02.056	Porta corta-fogo classe P.120 de 80 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	un	1,00	R\$ 2.629,01	R\$ 3.154,81	R\$ 3.154,81
11.9	CDHU	25.02.070	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	0,48	R\$ 683,22	R\$ 819,86	R\$ 393,53
11.10	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m ²	0,80	R\$ 1.531,22	R\$ 1.837,46	R\$ 1.469,97
11.11	CDHU	24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	m ²	11,99	R\$ 941,95	R\$ 1.130,34	R\$ 13.552,78
11.12	CDHU	24.01.200	Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala, sob medida	m ²	2,80	R\$ 2.217,99	R\$ 2.661,59	R\$ 7.452,45
11.13	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	46,12	R\$ 168,71	R\$ 202,45	R\$ 9.336,99
11.14	CDHU	26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	m ²	2,80	R\$ 4.221,65	R\$ 5.065,98	R\$ 14.184,74
11.15	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	m ²	0,99	R\$ 1.530,63	R\$ 1.836,76	R\$ 1.818,39
12.0			REVESTIMENTO					R\$ 227.294,98
12.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	835,14	R\$ 7,73	R\$ 9,28	R\$ 7.750,10
12.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	835,14	R\$ 30,22	R\$ 36,26	R\$ 30.282,18
12.3	CDHU	17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	m ²	786,09	R\$ 23,88	R\$ 28,66	R\$ 22.529,34
12.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	11,60	R\$ 843,81	R\$ 1.012,57	R\$ 11.745,81
12.5	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	578,84	R\$ 190,37	R\$ 228,44	R\$ 132.230,21
12.6	CDHU	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	218,87	R\$ 38,33	R\$ 46,00	R\$ 10.068,02
12.7	CDHU	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	25,65	R\$ 197,01	R\$ 236,41	R\$ 6.063,92
12.8	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	30,75	R\$ 179,55	R\$ 215,46	R\$ 6.625,40
13.0			PINTURA					R\$ 86.639,92
13.1	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	m ²	324,17	R\$ 17,20	R\$ 20,64	R\$ 6.690,87
13.2	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	786,09	R\$ 31,94	R\$ 38,33	R\$ 30.130,83
13.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	750,09	R\$ 37,53	R\$ 45,04	R\$ 33.784,05
13.4	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m ²	101,96	R\$ 26,18	R\$ 31,42	R\$ 3.203,58
13.5	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m ²	92,45	R\$ 30,99	R\$ 37,19	R\$ 3.438,22
13.6	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	149,56	R\$ 52,33	R\$ 62,80	R\$ 9.392,37
14.0			ESCADA					R\$ 34.449,97
14.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	662,00	R\$ 28,72	R\$ 34,46	R\$ 22.812,52
14.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	26,48	R\$ 52,33	R\$ 62,80	R\$ 1.662,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.3	CDHU	24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	m	5,79	R\$ 971,63	R\$ 1.165,96	R\$ 6.750,91
14.4	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2'	m	9,55	R\$ 281,29	R\$ 337,55	R\$ 3.223,60
15.0			PISO DE CONCRETO					R\$ 13.431,32
15.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,62	R\$ 219,03	R\$ 262,84	R\$ 688,64
15.2	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	5,25	R\$ 544,10	R\$ 652,92	R\$ 3.427,83
15.3	CDHU	54.08.010	Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+-0,3 Mpa	kg	21,00	R\$ 43,47	R\$ 52,16	R\$ 1.095,36
15.4	CDHU	54.08.011	Fibra polimérica (microfibra anticrack), tenacidade mínima 5cN/dtex	kg	6,30	R\$ 32,80	R\$ 39,36	R\$ 247,97
15.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	5,25	R\$ 191,54	R\$ 229,85	R\$ 1.206,71
15.6	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	52,48	R\$ 16,17	R\$ 19,40	R\$ 1.018,11
15.7	CDHU	11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	m²	52,48	R\$ 8,45	R\$ 10,14	R\$ 532,15
15.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	138,02	R\$ 9,85	R\$ 11,82	R\$ 1.631,40
15.9	FDE	08.17.081	TJ-03 Torneira de jardim	un	5,00	R\$ 597,19	R\$ 716,63	R\$ 3.583,15
16.0			CERCAMENTO					R\$ 55.723,62
16.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	8,18	R\$ 68,13	R\$ 81,76	R\$ 668,80
16.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	141,00	R\$ 71,88	R\$ 86,26	R\$ 12.162,66
16.3	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	m²	102,09	R\$ 119,14	R\$ 142,97	R\$ 14.595,81
16.4	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	m	90,89	R\$ 12,85	R\$ 15,42	R\$ 1.401,52
16.5	CDHU	34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	m	46,55	R\$ 46,11	R\$ 55,33	R\$ 2.575,61
16.6	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	8,64	R\$ 594,00	R\$ 712,80	R\$ 6.158,59
16.7	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	12,74	R\$ 1.039,00	R\$ 1.246,80	R\$ 15.884,23
16.8	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	0,35	R\$ 5.420,00	R\$ 6.504,00	R\$ 2.276,40
17.0			GARAGEM DOS FUNDOS					R\$ 48.458,04
17.1	CDHU	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	18,00	R\$ 83,17	R\$ 99,80	R\$ 1.796,40
17.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,06	R\$ 219,03	R\$ 262,84	R\$ 15,77
17.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	6,00	R\$ 110,06	R\$ 132,07	R\$ 792,42
17.4	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	0,78	R\$ 544,10	R\$ 652,92	R\$ 509,28
17.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,78	R\$ 191,54	R\$ 229,85	R\$ 179,28
17.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	62,40	R\$ 10,14	R\$ 12,17	R\$ 759,41
17.7	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	23,52	R\$ 252,88	R\$ 303,46	R\$ 7.137,38
17.8	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	1,68	R\$ 544,10	R\$ 652,92	R\$ 1.096,91
17.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,68	R\$ 132,30	R\$ 158,76	R\$ 266,72
17.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	126,00	R\$ 10,14	R\$ 12,17	R\$ 1.533,42
17.11	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	675,20	R\$ 28,72	R\$ 34,46	R\$ 23.267,39
17.12	CDHU	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 120mm	m²	67,52	R\$ 137,04	R\$ 164,45	R\$ 11.103,66
18.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 9.565,43
18.1	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	4,79	R\$ 116,97	R\$ 140,36	R\$ 672,32
18.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	9,58	R\$ 7,73	R\$ 9,28	R\$ 88,90
18.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	9,58	R\$ 30,22	R\$ 36,26	R\$ 347,37
18.4	FDE	16.02.027	GA-01 Guia leve ou separador de pisos	m	25,77	R\$ 54,81	R\$ 65,77	R\$ 1.694,89
18.5	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	354,40	R\$ 15,90	R\$ 19,08	R\$ 6.761,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

TOTAL GERAL

R\$ 1.609.605,09

Joel Frederico Pereira Junior
Assessor de Engenharia
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5063632920

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069103559



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA/SP

Local da Obra: RUA BRIGADEIRO AGUIAR, S/Nº , CENTRO - SANTA BRANCA - SP

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º ao 12º MÊS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.279,93	% Executada		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	DESMOBILIZAÇÃO E TRÂMITES BUROCRÁTICOS	
			% Acumulada		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
			Cronograma												
			Vencimento		R\$ 45.279,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
2.0	FUNDAÇÃO	R\$ 154.616,39	% Executada		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			% Acumulada		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
			Cronograma												
			Vencimento		R\$ 154.616,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
3.0	CONTRAPISO	R\$ 29.668,43	% Executada		0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			% Acumulada		0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
			Cronograma												
			Vencimento		R\$ -	R\$ 29.668,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
4.0	ALVENARIA ESTRUTURAL	R\$ 165.753,10	% Executada		0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			% Acumulada		0,00%	30,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
			Cronograma												
			Vencimento		R\$ -	R\$ 49.725,93	R\$ 82.876,55	R\$ 33.150,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5.0	VIGAS EM CONCRETO ARMADO	R\$ 82.093,65	% Executada		0,00%	0,00%	75,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			% Acumulada		0,00%	0,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
			Cronograma												
			Vencimento		R\$ -	R\$ -	R\$ 61.570,24	R\$ 20.523,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.0	LAJES	R\$ 66.915,96	% Executada
			% Acumulada
			Cronograma
			Vencimento
7.0	COBERTURA	R\$ 217.253,28	% Executada
			% Acumulada
			Cronograma
			Vencimento
8.0	HIDRÁULICA	R\$ 120.223,54	% Executada
			% Acumulada
			Cronograma
			Vencimento
9.0	ELÉTRICA	R\$ 106.892,10	% Executada
			% Acumulada
			Cronograma
			Vencimento
10.0	ILUMINAÇÃO	R\$ 48.322,05	% Executada
			% Acumulada
			Cronograma
			Vencimento
11.0	ESQUADRIAS	R\$ 97.023,38	% Executada
			% Acumulada
			Cronograma
			Vencimento
12.0	REVESTIMENTO	R\$ 227.294,98	% Executada
			% Acumulada
			Cronograma
			Vencimento

0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 66.915,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 217.253,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0,00%	0,00%	50,00%	25,00%	0,00%	0,00%	25,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	50,00%	75,00%	75,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$ -	R\$ -	R\$ 60.111,77	R\$ 30.055,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.055,89	R\$ -	R\$ -
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 106.892,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.322,05	R\$ -	R\$ -
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 97.023,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	25,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	100,00%	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

			Vencimento	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
13.0	PINTURA	R\$ 86.639,92	% Executada	-	-	-	-	-	170.471,24	56.823,75	-	-	-	
			% Acumulada	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	25,00%	
			Cronograma	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%	100,00%	
			Vencimento											
14.0	ESCADA	R\$ 34.449,97	% Executada	-	-	-	-	-	-	-	64.979,94	21.659,98	-	
			% Acumulada	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Cronograma	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
			Vencimento											
15.0	PISO DE CONCRETO	R\$ 13.431,32	% Executada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
			% Acumulada	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Cronograma	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
			Vencimento											
16.0	CERCAMENTO	R\$ 55.723,62	% Executada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
			% Acumulada	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Cronograma	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Vencimento											
17.0	GARAGEM DOS FUNDOS	R\$ 48.458,04	% Executada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
			% Acumulada	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	
			Cronograma	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%	
			Vencimento											
18.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.565,43	% Executada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
			% Acumulada	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Cronograma	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Vencimento											
TOTAL		R\$ 1.609.605,09		R\$ -	R\$ 199.896,32	R\$ 89.085,97	R\$ 204.558,56	R\$ 185.095,85	R\$ 327.707,98	R\$ 277.363,34	R\$ 135.201,68	R\$ 64.979,94	R\$ 125.715,46	R\$ 125.715,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

% EXECUTADA	0,00%		0,00%	12,42%	5,53%	12,71%	11,50%	20,36%	17,23%	8,40%	4,04%	7,81%	7,81%
R\$ ACUMULADO PERÍODO	-		R\$ -	R\$ 199.896,32	R\$ 288.982,29	R\$ 493.540,85	R\$ 678.636,69	R\$ 1.006.344,67	R\$ 1.283.708,01	R\$ 1.418.909,69	R\$ 1.483.889,63	R\$ 1.609.605,09	R\$ 1.609.605,09
% ACUMULADA TOTAL	0,00%		0,00%	12,42%	17,95%	30,66%	42,16%	62,52%	79,75%	88,15%	92,19%	100,00%	100,00%

Joel Frederico Pereira Junior

Assessor de Engenharia
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5063632920

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069103559

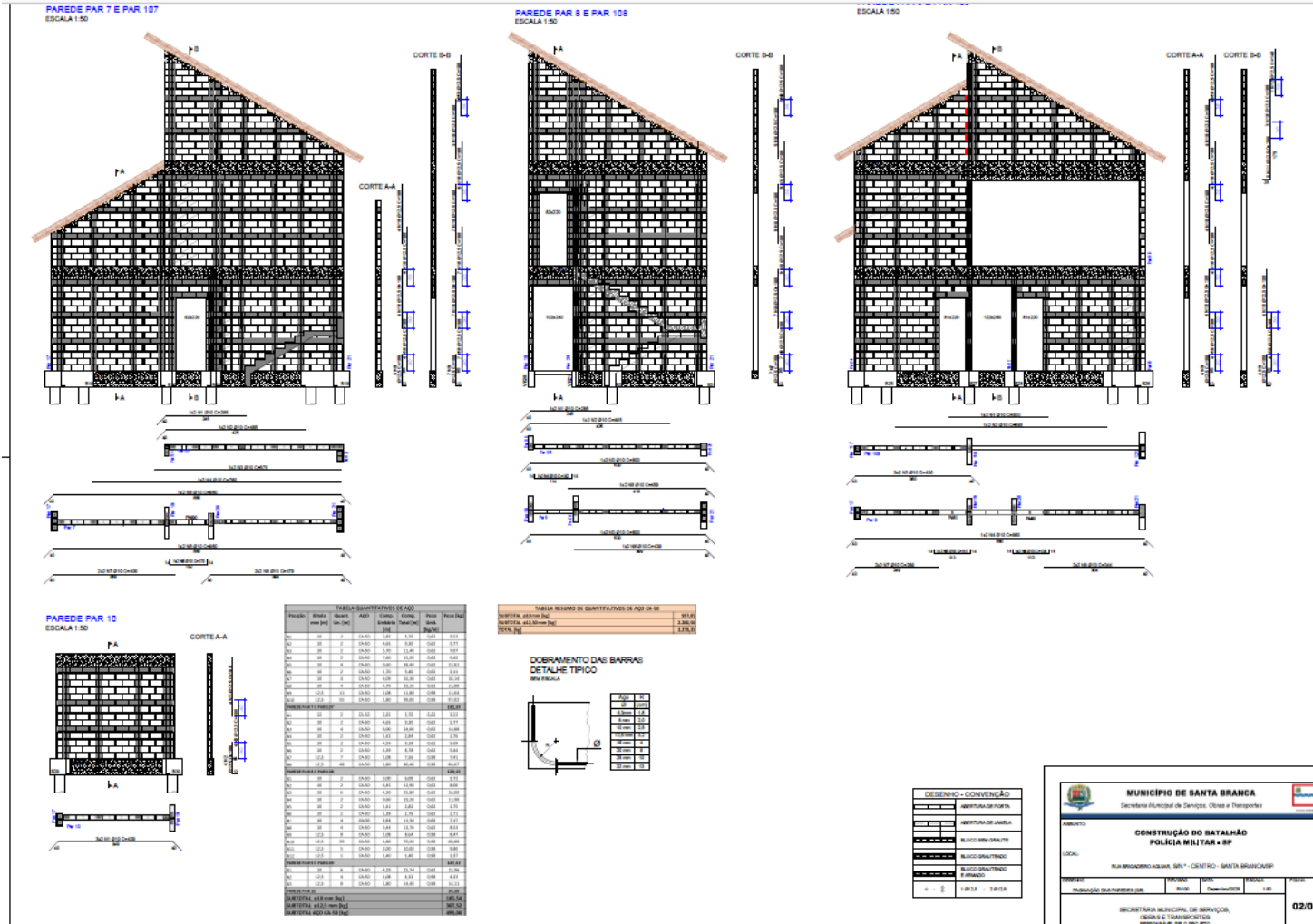


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620



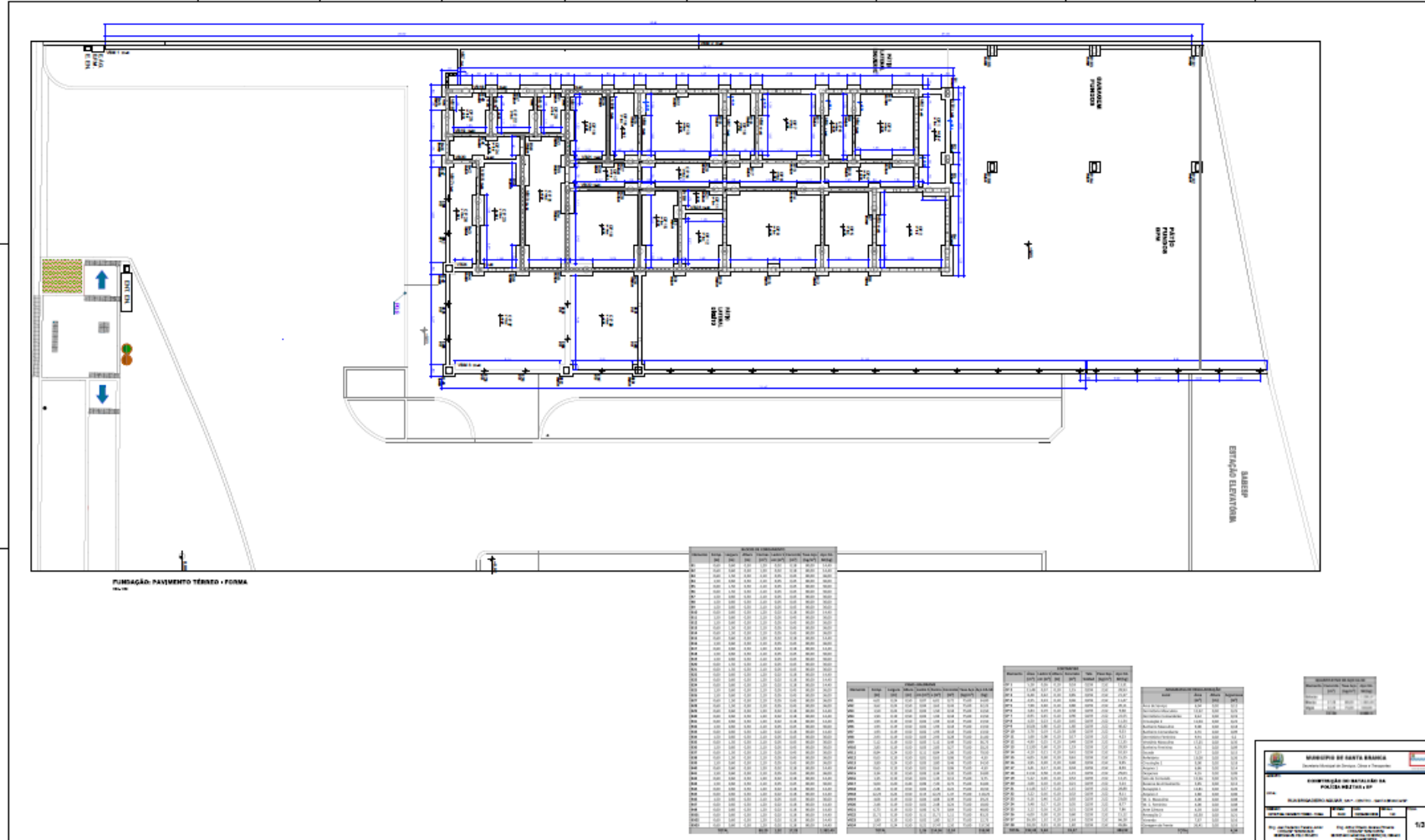


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620



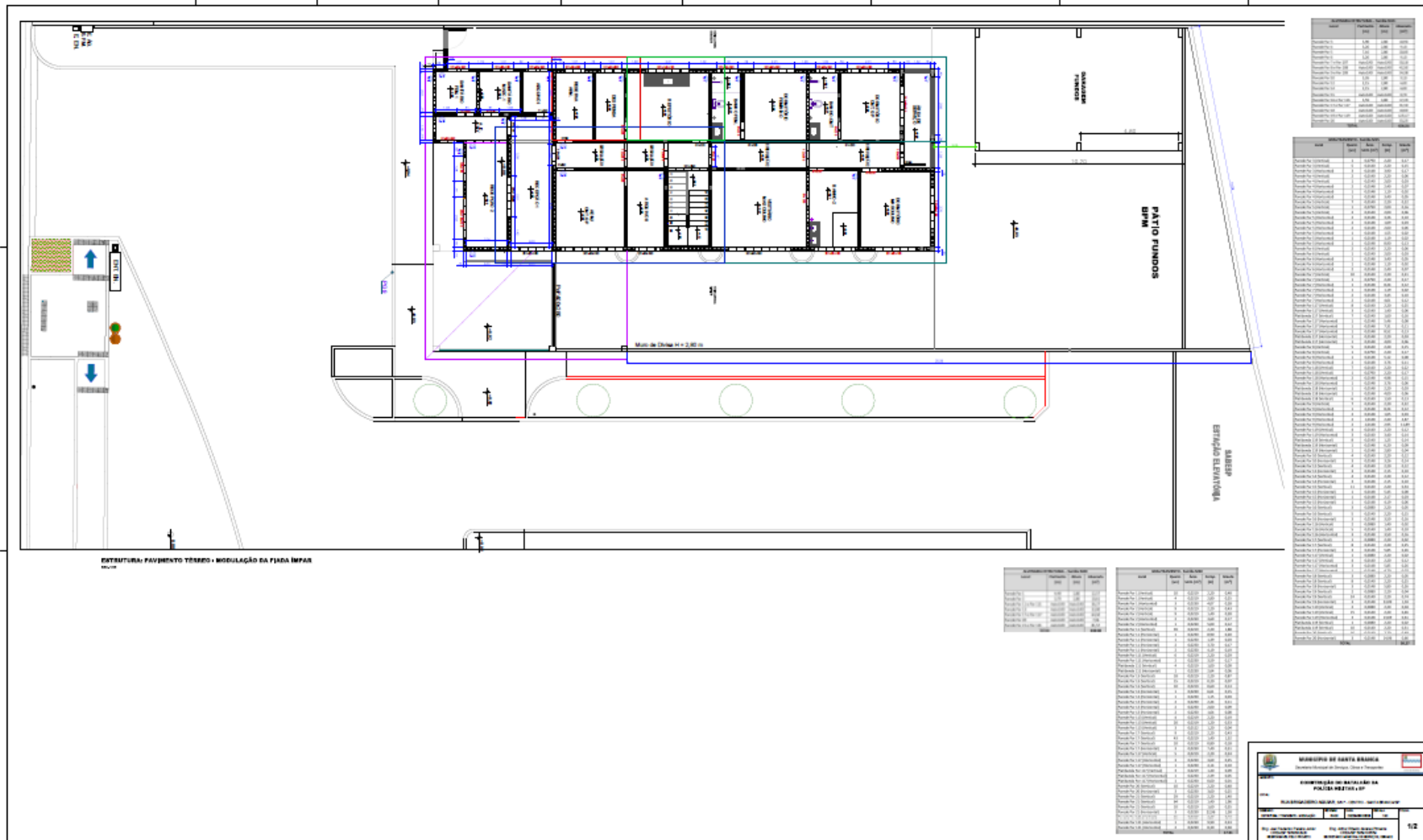


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60</

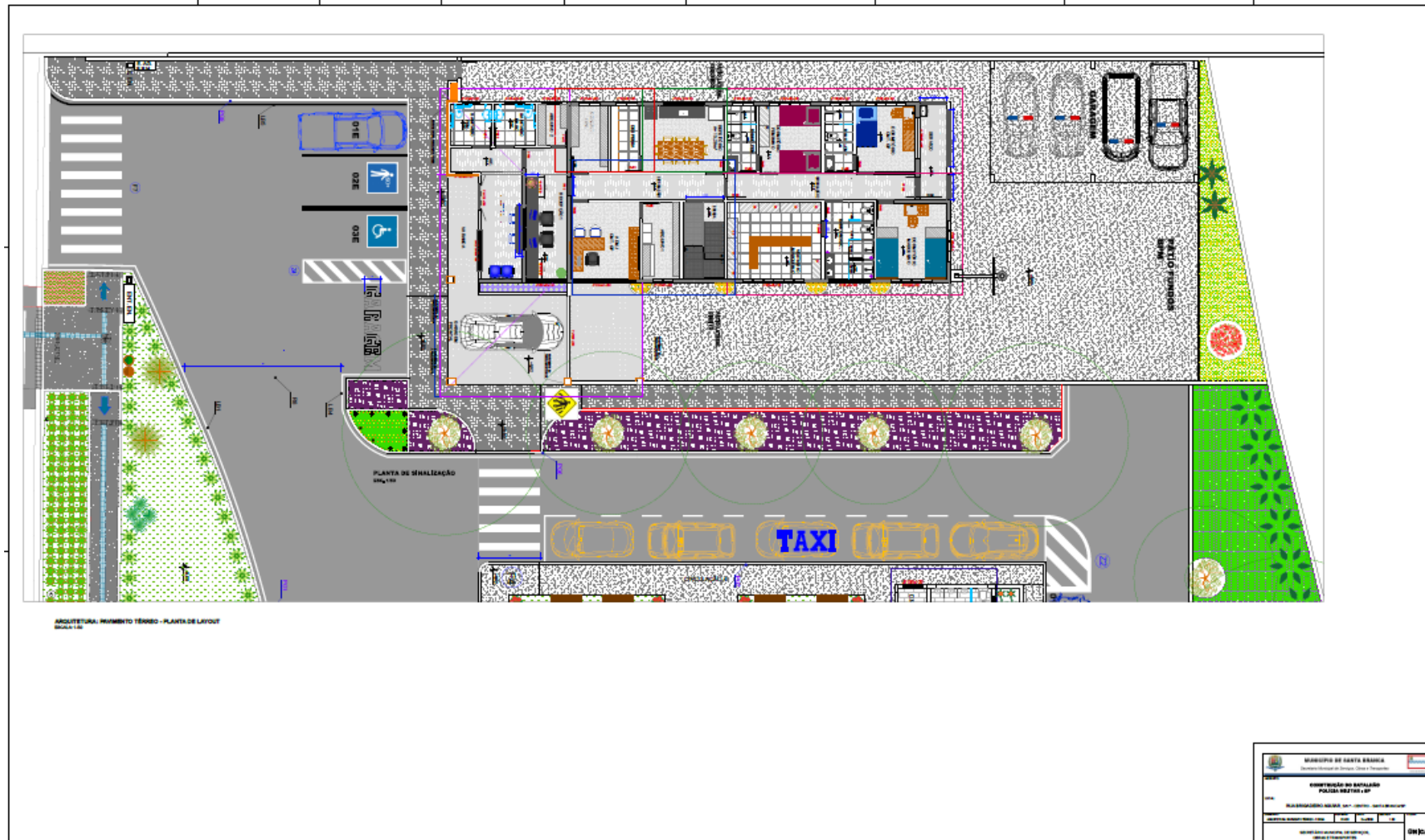


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620



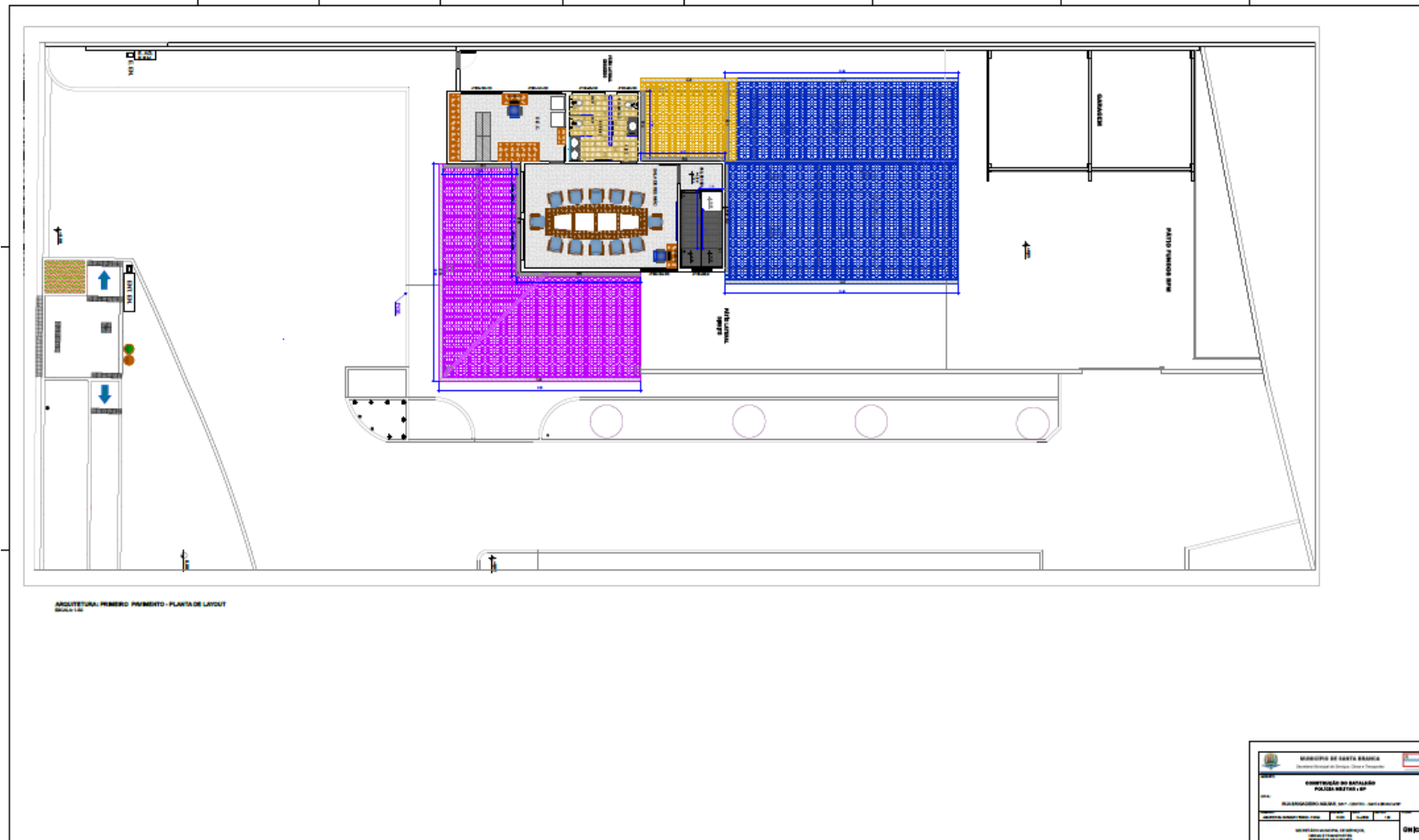


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO II – A
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 788/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, representada por seu(s) representante(s) relacionado(s), compareceu(ram), aos locais: **CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, nesta cidade de Santa Branca/SP, referente a **Concorrência Eletrônica nº. 01/2026**, para vistoria in loco, bem como, obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Santa Branca, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____

Documento de Identificação N.º _____

Atesto o comparecimento na Visita Técnica.

Servidor: _____

Data ____ / ____ / 2026

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO II – B
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 788/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, tem plena ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não a fazer e por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica

Estamos cientes de que no decorrer da execução contratual não poderemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Santa Branca, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____

Documento de Identificação N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**O cronograma físico financeiro e planilha orçamentária em Excel constam no site da prefeitura
www.santabranca.sp.gov.br**

Aba – Consulta licitação – Modalidade – Concorrência Eletrônica, Lei 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 788/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, e-mail: _____, Telefone: (____) _____, pela presente apresenta sua proposta, conforme valores abaixo descritos:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

2. A licitante declara que adotou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de: _____% (_____).

3. A licitante declara que adotou Encargos Sociais (ES) de _____% (_____).

4. A licitante declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

5. A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6. A licitante declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

7. A licitante apresenta anexo à esta proposta comercial, as Planilhas de composição de preços e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos do orçamento base, adequados ao valor de sua proposta.

8. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 788/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICOS**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 788/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 67 § 6 da Lei Federal nº 14.133/21.

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente:

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, (qualificação), inscrito no CREA sob nº _____, declaro estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida qualificação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 788/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº *****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , com sede na Rua ***** , telefone: ***** , e-mail: ***** , doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). ***** , que exerce a função de ***** , portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº ***** .

Em face do resultado obtido no Concorrência Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato, como se neste estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será indireto, na modalidade de empregada por preço unitário com fornecimento de material e mão de obra a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao edital, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

2.3. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1 - Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, e se iniciarão a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços emitida pelo fiscal do contrato e para todos os efeitos, se darão da seguinte forma:

3.1.1 – Para início: **IMEDIATAMENTE** após a data fixada na ordem de início de serviços;

3.1.2 - Para conclusão da obra: **12 (doze) meses**, respeitado o cronograma de execução, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.

3.1.3 – O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.

3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, data fixada na ordem de início de serviços, a seguinte documentação:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado.

3.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a entrega da documentação a que se refere este item independente de dispensa legal de sua obrigatoriedade, sendo que em caso de impedimentos legais, deverá trazer a conhecimento do fiscal da obra com a devida fundamentação e comprovação, que avaliará a sua pertinência.

3.2.2. O atraso na entrega dos referidos documentos ensejará penalidades, conforme o item **15.1** do presente instrumento.

3.3 – A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de execução previsto neste contrato bem como no edital da licitação, sendo que eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21, sendo que o fiscal do contrato avaliará os motivos que ensejaram a prorrogação da execução identificando se a culpa recai sobre a CONTRATADA ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.4 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05(cinco) dias úteis da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no item **15.1** deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – O valor total estimado para execução do objeto contratado é de R\$ _____ (_____).

4.2 – No preço contratado está incluso todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

4.3 – A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital desta licitação.

4.4 - Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial (data base) a data do orçamento estimado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

* 02.08.01.06.181.0009.1592.07.4.4.90.51.91.100.0264 – ficha 331 – pré empenho nº 533/2026 – Construção de Grupamento Policial;

* 02.08.01.06.181.0009.1592.91.4.4.90.51.91.110.0000 – ficha 420 – pré empenho nº 534/2026 - Construção de Grupamento Policial;

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Empenhos nºs. ----/2026, ----/2026, no valor global de R\$ *****

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 - A CONTRATANTE realizará a liquidação da nota fiscal e/ou fatura, no prazo de até 10 dias corridos contados do protocolo para pagamento juntamente com a medição devidamente aprovada pela fiscalização e com os demais documentos exigidos no item 6.11 e seus subitens.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da nota fiscal e/ou fatura, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura/Nota Fiscal.

6.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Fica definido como critério de atualização monetária dos valores a serem pagos, a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, a ser calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.5 - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, respeitando o cronograma físico financeiro e sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

6.5.1 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização; podendo esta glosar a medição caso a CONTRATADA não atinja os quantitativos previstos no cronograma físico financeiro de cada etapa.

6.6 - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

6.7 – Quando se tratar de obras pagas através de convênios, termos de repasse ou outros meios equivalentes, as medições e pagamentos deverão respeitar as metas, regras, periodicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

cronograma de desembolso estipulado pelo convênio, termo de repasse ou equivalente, que constam em anexo ao edital, e neste caso a fiscalização só autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) fatura(s) após o cumprimento das metas previstas no convênio para liberação da verba.

6.7.1 – Caso o cronograma de desembolso do convênio, termo de repasse ou equivalente, englobe em suas metas mais de um mês previsto no cronograma físico financeiro da obra, a CONTRATADA poderá apresentar suas medições mensais, porém estas só serão aprovadas e atestadas pela fiscalização após o cumprimento das metas previstas pelo convênio, termo de repasse ou equivalente, e só então poderá ser emitida a nota fiscal/fatura.

6.7.2 - Caso nas regras do convênio, termo de repasse ou equivalente, prescindir de liberação formal por estes da medição, para repasse das verbas, as medições só serão aprovadas para emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após vencido o trâmite previsto.

6.8 - A CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização da medição, para expedição do ATESTADO DE HABILITAÇÃO, que propiciará a emissão da fatura/Nota Fiscal pela CONTRATADA, ressalvado as situações previstas na cláusula 6.7 deste contrato.

6.8.1 - Caso haja necessidade de a autorização ser emitida pelo Compromitente, conveniente ou terceiro indicado por estes, nos termos de compromisso ou de convenio firmados, a CONTRATADA deverá aguardar a autorização destes para emitir a fatura/nota fiscal.

6.9 – A devolução de qualquer fatura/Nota Fiscal por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

6.10 – Para pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem que as Fatura/Nota Fiscais não serão aceitas.

6.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços devidamente atestada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.12 - Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.13 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.14. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.11, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade por descumprimento contratual ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.15 – A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** na forma da lei.

6.16 - A expedição do ATESTADO DE HABILITAÇÃO e o pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

6.17 - A não aceitação da obra/serviço ou parcela de obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

6.18 - O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da matrícula da obra junto ao INSS e da anotação de responsabilidade técnica ART da execução da obra, onde deverá haver referência expressa do presente contrato, seu objeto, o número do processo e da tomada de preços, com seus campos integralmente preenchidos.

6.19 – O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da certidão negativa de débito alusiva ao objeto do CONTRATO e à formalização, por parte da CONTRATADA, da baixa da matrícula junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.20 – A CONTRATADA fica obrigada a entrega da documentação a que se referem os itens 6.18 e 6.19, independente de dispensa legal de sua obrigatoriedade, sendo que em caso de impedimentos legais, deverá trazer a conhecimento do fiscal da obra com a devida fundamentação e comprovação, que avaliará a sua pertinência.

6.21 - O pagamento de eventuais serviços transferidos ou subcontratados obedecerá às mesmas condições retro delineadas, condicionado, ainda, a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos desta CLÁUSULA, envolvendo os empregados da SUBCONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATANTE manterá profissional/comissão legalmente habilitado (s) para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.

7.2 - Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

7.3 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura deste CONTRATO, presta a garantia para seu cumprimento nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ _____, equivalente a 5 %, (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo o período de execução mais 90 (noventa) dias até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra.

8.1.1 - A CONTRATADA, neste ato também, presta a garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob a modalidade _____, no valor de R\$ _____, equivalente a diferença do valor orçado pela administração e o valor da proposta menor que 85% do valor orçado pela administração, abrangendo o período de execução mais 90 (noventa) dias até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra.

8.2 - Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.2.3 - O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 15.1 deste contrato.

8.3 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA inclusive as multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

8.4 - Desfalçada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, complementar o valor, sob as penas previstas no item 15.1 deste contrato.

8.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência e mediante requerimento da CONTRATADA.

8.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.7 - A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os Edital da Licitação bem como seus anexos, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

9.2 - Caberá ainda à CONTRATADA:

9.2.1 - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

9.2.2 - Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

9.2.3 - Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

9.2.4 - Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 9.2.5 - Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 9.2.6 - Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;
- 9.2.7 - Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados;
- 9.2.8 - Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;
- 9.2.9 - Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO;
- 9.2.10 - Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao CONTRATO, com plenos poderes perante a CONTRATANTE;
- 9.2.11 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.12 - Não alojar seu pessoal de produção na área da obra da CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela CONTRATANTE;
- 9.2.13 - Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- 9.2.14 - Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 9.2.15 - Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 9.2.16 - Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- 9.2.17 - Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.2.18 - Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

9.2.19 - Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, caso fortuito ou força maior, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais, canteiro de obras e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

10.1 - Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

10.2 - A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

10.3 - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

10.4 - A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.

10.5 – A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) sub CONTRATADA(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

11.1.1 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

11.1.2 - Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e liberar as áreas destinadas ao serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

11.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

11.1.6 - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

11.1.7 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

11.1.8 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

11.1.9 - Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

11.1.10 - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

11.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

13.2 - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes do mercado aplicado o desconto percentual da proposta CONTRATADA.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser instruídas com o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração, caso este seja impactado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.2 - Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, com validade de 30 (trinta) dias, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

14.3 - Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, 30 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização e com o devido atendimento das exigências contratuais, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de até 15 (quinze) dias.

14.4 – A Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, está condicionado ao atendimento das exigências contratuais em especial deverá ser observado pelo responsável a apresentação da CND da obra junto ao INSS e ainda à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

14.5 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.2 – A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

16.2 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

19.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2 - Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.

19.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

19.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

19.5 - A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

19.6 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.

19.8 - O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

19.9 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

19.10 – As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/2021

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO.

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

21.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

22. DA ANTICORRUPÇÃO.

22.1. Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

22.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

22.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

22.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

22.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Santa Branca _____ de _____ de 2026

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal do contratado
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *** , CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2026 – PROCESSO Nº 788/2026 – CONCORRÊNCIA ELETR. Nº 01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA BRANCA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*